DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....24
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE....24
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....25
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....25
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....30
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....34
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....53
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....82
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....84
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....95
POLÍCIA MILITAR - PM....103
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....109
POLÍCIA CIVIL - PC....112
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....118
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....128
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....136
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....138
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....139
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....140
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....140
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....141
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....335
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....350
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....355
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....375
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....376
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....381
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....386
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....431
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....434
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....437
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....443
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....444
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....445
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....452
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....453
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE....455
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ....456

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....459
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....459
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....460
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....460
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....461
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....461
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....461
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....462
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....463
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDÔNIA.....464
ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE.....476

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de julho de 2025 Edição 128

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.440, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Prorroga a convocação para o serviço ativo, de integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo dos Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 19 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2025, nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982. ”, regulamentado pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto n° 26.550, de 17 de novembro de 2021, nas respectiva Unidades de lotação, para exercerem suas atividades, conforme segue:

I - município de Porto Velho, Unidades I e VII:

a) Segundo-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ROBERTO WAGNER AMORIM;

b) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA;

c) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, JERONIMO MENDES VIEIRA;

d) Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, MARCOS ANTONIO FAZIONE; e

e) Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ANSELMO MAIA DE SOUZA;

II - município de Ariquemes, Unidade III:

a) Segundo-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ROBERIO ELOI DE SOUZA;

b) Terceiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, MARIA QUITÉRIA MACEDO SOARES;

c) Terceiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, LUCIMAR LAZARO DE JESUS;

d) Terceiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, DAVINO DOS SANTOS SILVA; e

e) Cabo Policial Militar da Reserva Remunerada, ANTONIO JOSÉ DA SILVA;

III - município de Ji-Paraná, Unidade IV:

a) Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, DECIO ROGERIO ALVES DA SILVA;

b) Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, PAULO CESAR PINHO NOGUEIRA; e

c) Segundo-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, MARIVALDO ALVES DE SOUZA;

IV - município de Rolim de Moura, Unidade VIII:

a) Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, PAULO ROGERIO AMORIM; e

b) Terceiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES;

V - município de Cacoal, Unidade IX:

a) Segundo-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, CHARLES DE SOUZA DUARTE; e

b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JOSÉ RIBEIRO SOARES.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

§ 1°Para o período de permanência dos militares no Convênio, será observado o limite de idade destes para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2°O tempo em que os Militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalteradas as suas situações jurídicas referente a esta, nos termos do art. 5°, § 1°, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2°Os Militares convocados desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Cacoal, conforme classificados por meio de portaria, de acordo com o art. 4°, § 1°, inciso XV,da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3°A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 19 de novembro de 2023.

Rondônia, 8 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055158439

DECRETO N° 30.442, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, matrícula ******826, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO, revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 3 de abril de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, estando capaz para exercer as atividades previstas no grupo I, constante no Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 9.564, de 25 de junho de 2001, nos termos do parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde n° 037/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 13 de maio de 2025, e conforme os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Oficial revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de abril de 2025.

Rondônia, 8 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060351126

DECRETO N° 30.446, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispensa, a pedido, da convocação para o serviço ativo em caráter transitório, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica dispensada, a pedido, da convocação para o serviço ativo em caráter transitório, a Primeiro-Tenente Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ***395, SERENI ASCOLI DE QUEIROZ, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 17 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 9°, *caput*, inciso I, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

artigo 9° do Decreto-Lei n° 09- A, de 9 de março de 1982.", convocada mediante o Decreto n° 27.298, de 1° de julho de 2022.

Parágrafo único.Em razão do disposto no *caput*, fica a policial militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060410064

DECRETO N° 30.454, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Nega Provimento ao recurso apresentado por Praça da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, matrícula ******037, EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA DE MELO, mantendo inalterada a sanção disciplinar de exclusão a bem da disciplina aplicada nos termos da Decisão n° 35/2024/PM-CORREGDCORR, conforme estabelecido no art. 115, inciso III, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 41, *caput*, inciso V, art. 48 e art. 50, § 1°, inciso I, todos do Decreto n° 13.255, de 12 de novembro de 2007, que "Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Parágrafo único.O disposto no *caput* está em consonância com a Nota Técnica n° 17/2025/GOV-NPAD e com Autos do Conselho de Disciplina RGF n° 19.03.3678, instaurado pela Portaria n° 3781/2019/PM-CORREGDCORR, de 10 de junho de 2019.

Art. 2°A Polícia Militar de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060674006

DECRETO N° 30.448, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula ******587, ADEILDO JOSÉ DE ALMEIDA, ao Posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 04, de 21 de maio de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060984095

DECRETO N° 30.447, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula ******738, VILMAR FERREIRA, ao Posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 04, de 21 de maio de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3°O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060985966

DECRETO N° 30.450, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******549, ADILSON DA SILVA SANTANA, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 04, de 21 de maio de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3°O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060987470

DECRETO N° 30.451, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******948, JORGE FLARIS DA SILVA, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 04, de 21 de maio de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°Fica o Militar agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061076993

DECRETO N° 30.449, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******913, SALOMÃO PRUDENTE DE ALMEIDA, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 04, de 21 de maio de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°Fica o Militar agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061088340

DECRETO N° 30.452, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***94-3, CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR, agregado ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, a contar de 17 de fevereiro de 2025, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n° 25/2025, da Primeira Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia - 1ª JMS, de 2 de abril de 2025, em conformidade com o disposto no art. 79, § 1°, inciso IV, alíneas "a" e "c" do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°Fica o Oficial transferido para o Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, de acordo com o estabelecido no art. 4°, *caput*, inciso IV, da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3°O Oficial encontrar-se-á na condição de adido junto à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, consoante o disposto no art. 26, *caput*, inciso X, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos, a datar de 17 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061123334

DECRETO N° 30.441, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Prorroga a convocação para o serviço ativo, de integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo dos Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei n° 09- A, de 9 de março de 1982.", em consonância com o Edital n° 11/2022/PM-CP4, de 19 de abril de 2022, convocados por meio do Decreto n° 27.298, de 1° de julho de 2022, e Decreto n° 27.410, de 11 de agosto de 2022, para exercerem suas atividades, conforme segue:

I - no município de Porto Velho, no CTPM I e CTPM VII:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****555, DIONÍSIO DUARTE DE ARAUJO;

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******085, HELIO MARQUES DE LIRA;

c) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******044, LILIAN MARIA CASTRO DO NASCIMENTO;

d) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******267, LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA;

e) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******239, NATALÍCIO ALVES DE SOUZA;

f) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******634, ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA; e

g) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar, da Reserva Remunerada, matrícula ******869, JOSÉ BARBOSA DA SILVA;

II -no Distrito de Jaci-Paraná, no CTPM II:

a) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******013, VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO;

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******935, COSME FELIX SANTIAGO;

c) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******893, JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA;

d) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******487, RONILSON BEZERRA DE ALMEIDA;

e) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******930, CLEUSON HOZANA SILVA;

f) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar, da Reserva Remunerada, matrícula ******222, FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA; e

g) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******643, GERSON CAMILO FERREIRA;

III - no município de Ariquemes, no CTPM III:

a) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******296, ATEVALDO VALENTIN DOS SANTOS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******877, ARILDO PONTES MOREIRA;

c) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******982, JEAN CARLOS DE OLIVEIRA;

d) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******103, SANDRA HELENA DE LYRA LEMOS NASCIMENTO;

e) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******495, NELSON DOS PRAZERES IZIDRO;

f) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******522, JOSÉ FERREIRA DA SILVA; e

g) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******104, SÔNIA DE ALMEIDA NEVES;

IV - no município de Ji-Paraná, no CTPM IV e CTPM VI**:**

a) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******508, JOSÉ MARCELO DA SILVA;

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******462, EBSON BALTAZAR PEREIRA;

c) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******320, LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA; e

d) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******608, ALDAIR LOPES JARDIM;

V - no município de Vilhena, no CTPM V:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******540, JOSÉ ABÍLIO GOMES DA SILVA; e

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar, da Reserva Remunerada, matrícula ******173, ROMULO FERREIRA GOMES.

VI - no município de Rolim de Moura, no CTPM VIII:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar, da Reserva Remunerada, matrícula ******270, MEM DE SÁ CHAVES DE ALMEIDA;

VII - no município de Cacoal, no CTPM IX**:**

a) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******406, SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA;

VIII - no município de Guajará-Mirim, no CTPM X:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******849, CARLOS AUGUSTO COUTEIRO;

IX -no município de Alta Floresta D'Oeste, no CTPM XI:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******220, ADEMILSON JOSÉ DA ROCHA;

X - no município de Ouro Preto D'Oeste, no CTPM XII:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******724, CICERO DE SOUZA PIRES;

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******264, GUILHERME DE CASTRO MARTINS; e

c) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******777,EDMILSON APARECIDO BARBOSA DA SILVA;

XI - no município de Jaru, no CTPM XIII:

a) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******045, JULIO ALVES MACHADO.

Art. 2°O tempo em que os Militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalteradas as suas situações jurídicas referente a esta, nos termos do art. 5°, § 1°, da Lei n° 1.053, de 2002.

Art. 3°Os Militares convocados desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Vilhena, Rolim de Moura, Cacoal, Guajará-Mirim, Alta Floresta D'Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Jaru e Distrito de Jaci-Paraná, de acordo com o art. 4°, § 1°, inciso XV, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 4° A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 5°As prorrogações previstas no art. 1° terão vigência:

I - para o inciso I, alínea “g” e inciso II, alínea “f”, a partir de 11 de agosto de 2024; e

II - para os demais incisos, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 5°.

Rondônia, 8 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061219879

DECRETO N° 30.453, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Aluna Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *******066, ELIANE TEODORO GOMES, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 29 de maio de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 29 de maio de 2025.

Rondônia, 9 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061232396

DECRETO N° 30.443, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Convoca para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam convocados para o serviço ativo os Policiais Militares da Reserva Remunerada, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei n° 09- A, de 9 de março de 1982.”, regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e em consonância com o Edital n° 17/2024/PM-CP4, de 22 de novembro de 2024, nas seguintes localidades, conforme segue:

I - município de Porto Velho:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******998, JOSÉ CARLOS FLORES DE OLIVEIRA; e

b) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******586, WALMIR CASTRO DE OLIVEIRA;

II - município de Ariquemes:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******091, VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS; e

b) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******696, FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS;

III - município de Vilhena:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******530, ANTÔNIO AFRO DE ASSIS SANTANA; e

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******344, AIRTON LUÍS DA SILVA;

IV - município de Juína em Mato Grosso:

a) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******477, ADVANIR PEREIRA; e

b) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula ******724, VILSON LUIZ PEDON.

Art. 2°O tempo em que os Militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sus condições de inatividade, ficando inalteradas as suas situações jurídicas referente a esta, nos termos do art. 5°, § 1°, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3°A incumbência de todos os atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 4°Os Militares convocados desempenharão suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em consonância com o que preconiza o art. 4°, § 1°, incisos I, XIII e XIV, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061629709

DECRETO N° 30.455, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.864.435,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.864.435,00 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Funesbom, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**50.000,00**
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**1.751.000,00**
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.759.0	891.000,00
		339039	2.759.0	860.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**563.435,00**
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	449052	1.759.0	98.435,00
18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339015	1.759.0	30.000,00
		339030	1.759.0	200.000,00
		339039	1.759.0	200.000,00
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339030	1.759.0	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**1.500.000,00**
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	449052	1.500.0	1.500.000,00
TOTAL				**R$ 3.864.435,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**50.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	1.500.0	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**1.751.000,00**
15.014.06.182.2103.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	2.759.0	891.000,00
		339039	2.759.0	860.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**563.435,00**
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	1.759.0	500.000,00
		339014	1.759.0	63.435,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**1.500.000,00**
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	339014	1.500.0	1.500.000,00
TOTAL				**R$ 3.864.435,00**

Protocolo 0061947680

DECRETO N° 30.456, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 10.102.098,80, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 10.102.098,80 (dez milhões cento e dois mil noventa e oito reais e oitenta centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Contabilidade Geral do Estado - Coges, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**2.660.146,51**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	2.450.145,51
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	449052	1.500.0	210.001,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**1.100.000,00**
11.020.04.126.2148.2533	MANTER, DESENVOLVER E PROMOVER INTEGRAÇÕES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO ESTADO (SIGEF)	339040	1.500.0	1.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**430.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

13.001.04.121.2184.4153	PROMOVER A ANÁLISE DE DADOS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS	339039	1.711.0	31.071,00
		449052	1.711.0	17.309,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	1.711.0	303.620,00
13.001.04.128.2178.4111	CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS	339036	1.711.0	30.000,00
		339039	1.711.0	8.000,00
		449052	1.711.0	40.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**112.289,44**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	57.289,44
		449051	1.899.0	55.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.000.000,00**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	900.000,00
		339039	1.600.0	2.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**753.260,00**
18.001.18.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	70.000,00
		339036	1.500.0	15.000,00
		339039	1.500.0	70.000,00
18.001.18.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339030	1.500.0	38.340,00
		339036	1.500.0	9.120,00
18.001.18.541.2153.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	170.000,00
18.001.18.541.2153.2578	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	1.500.0	100.000,00
		339030	1.500.0	30.000,00
		339035	1.500.0	40.000,00
		339036	1.500.0	17.800,00
		339039	1.500.0	20.000,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339014	1.500.0	120.000,00
18.001.18.541.2153.2587	PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OS MUNICÍPIOS	339014	1.500.0	40.000,00
		339039	1.500.0	4.000,00
		449052	1.500.0	9.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**1.500.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

23.001.08.244.2162.4068	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO	339032	1.500.0	750.000,00
		339048	1.500.0	750.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**546.402,85**
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	1.500.0	546.402,85
TOTAL				**R$ 10.102.098,80**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**2.660.146,51**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	210.001,00
		339014	1.500.0	450.145,51
		339039	1.500.0	2.000.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**1.100.000,00**
11.020.04.126.2148.2533	MANTER, DESENVOLVER E PROMOVER INTEGRAÇÕES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO ESTADO (SIGEF)	449040	1.500.0	1.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**430.000,00**
13.001.04.121.2184.4154	PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	1.711.0	300.000,00
		339030	1.711.0	100.000,00
		339039	1.711.0	30.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**112.289,44**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	57.289,44
		339036	1.899.0	55.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.000.000,00**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	1.500.0	900.000,00
		335041	1.600.0	2.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**753.260,00**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	118.386,64
		339037	1.500.0	295.189,45
		339039	1.500.0	229.838,91

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

		339040	1.500.0	109.845,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.500.000,00
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	449052	1.500.0	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**546.402,85**
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	1.500.0	546.402,85
TOTAL				**R$ 10.102.098,80**

Protocolo 0062113990

DECRETO N° 30.457, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.667.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.667.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**150.000,00**
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	100.000,00
		319113	1.500.0	50.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**1.517.000,00**
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	1.517.000,00
TOTAL				**R$ 1.667.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**150.000,00**
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	100.000,00
		319192	1.500.0	50.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**1.517.000,00**
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.753.0	400.000,00
		319196	1.753.0	1.117.000,00
TOTAL				**R$ 1.667.000,00**

Protocolo 0062116798

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de julho de 2025, LETICIA MORAES DA MOTTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062057904

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de julho de 2025, LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062060839

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2025, JOSÉLIA PAGANI FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062061261

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de julho de 2025, LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062060267

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de julho de 2025, LUCINA DAS NEVES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062060422

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de julho de 2025, LUCINA DAS NEVES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062060630

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de julho de 2025, MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062052626

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, DIEGO BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062052946

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062053777

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, VALERIA LOPES NASCIMENTO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062054370

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2025, JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Campanhas Educativas do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062064377

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de julho de 2025, JAQUELINE KUHN SANCHES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora de Campanhas Educativas do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062064934

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.120 de 30 de junho de 2025 que nomeou, a contar de 5 de junho de 2025, ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Machadinho D'oeste (5° Bec), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0062069957

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.125 de 7 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 9 de julho de 2025, AURORA ACUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062074166

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de julho de 2025, AURORA ACUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062074356

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de maio de 2025, 2º SGT PM JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062060212

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O :

No Decreto de 8 de julho de 2025, publicado no diário oficial nº 126 de 8 de julho de 2025, que nomeou a contar de 8 de abril de 2025, SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Polícia Militar.

Onde se Lê	**Leia-se**
SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	SONIA MARIA VIEIRA DE QUEIROZ

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062057987

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O :

No Decreto de 7 de julho de 2025, publicado no diário oficial nº 125 de 7 de julho de 2025, que nomeou a contar de 1 de junho de 2025, ROSIMEIRE RODRIGUES ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Onde se Lê	Leia-se
ROSIMEIRE RODRIGUES ANDRADE	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062076522

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de julho de 2025, JOSÉ BARBOSA ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062061860

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de julho de 2025, GILBERTO MACHADO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062059853

Portaria nº 218 de 10 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.014193/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1ºLotar, a contar de 9 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Lucileny Moura Costa Mandu, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062107199

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 217 de 10 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.007960/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Helias Salomão de Oliveira,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062097458

Portaria nº 216 de 10 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.007960/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Thiago Luiz de Cristo Teixeira,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062096921

Portaria nº 215 de 10 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.006633/2025-69.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 1º Lotar, a contar de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Jecimar de Luna Nerys,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062095385

CASA CIVIL

Portaria nº 468 de 10 de julho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, os termos da **Portaria nº 566 (ID-0053233472) de 26 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **RITA LEITE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0062095934

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 9347 de 10 de julho de 2025.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023,publicada no DOE n.Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA PANTOJA PEREIRA,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******185, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/03/2025 a 06/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ERASMO MEIRELES E SA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC44310

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 35 de 08 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 13586/2025/PC-NADIICC, nos autos do Processo via SEI 0019.019661/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **1 de Julho de 2025** o servidor **ANDRÉ DE SOUZA MUNHOZ** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação, para desenvolver suas atividades laborais no **Instituto de Identificação Civil e Criminal.**

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto o cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente, a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SECOM **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0062027156

Portaria nº 36 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0061147788 nos autos do Processo SEI nº 0027.000555/2023-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **1°/07/2025 a 17/08/2025** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA**, Assessora II, matrícula nº ******884, lotada na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0062058763

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 14/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº: 12.229.594/0001-96 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento por mais 180 dias, a contar do dia 14/07/2025. **5-PROCESSO:** 0036.054442/2023-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0062101013

Portaria nº 371 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.010461/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º **LOTAR** a contar de **01.07.2025**, a servidora **VELUNIA ARDUINI MUNIZ**, matrícula nº ******647, ocupante do cargo de Assessora de Diretoria da Procuradoria Geral na **Procuradoria Fiscal -PF** da Procuradoria Geral do Estado**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria n° 344 de 27.06.2025

Protocolo 0062069686

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 210/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** realização do evento "37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ", no município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, na data de 04 a 06 de Julho de 2025. **5-REPASSE:** R$ 590.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007008, 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 110.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 65 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001436/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0062103921

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022/PGE-DER. 2 - CONCEDENTE: DER/RO. **3 - CONVENENTE:** JHONY DA SILVA NUNES. **4 - DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **5 - CLAUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 058/2022/PGE-DER (ID. 0028652835) POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA DATA DE VENCIMENTO, PREVISTA PARA 10 DE JUNHO DE 2025. **6 - PARÁGRAFO ÚNICO:** PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS. **7 - PROCESSO:** 0009.005151/2023-79. **8 - ASSINATURA:** 09/07/2025

Protocolo 0062002921

EXTRATO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **063/17/PJ/DER-RO**. 2 - CONCEDENTE: DER/RO. 3 - CONVENENTE: ERONDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 4 - DO OBJETO: ADITAR (REAJUSTAMENTO DE CONTRATO). 5 - CLAUSULA PRIMEIRA: FICA AUTORIZADO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO N.º 063/17/PJ/DER-RO (ID. 0042844389), NO VALOR MENSAL DE R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS, REFERENTE A CONCESSÃO DA REVISÃO DOS VALORES, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 166.800,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), O QUAL SERÁ DEPOSITADO NO MÊS VENCIDO DA LOCAÇÃO, NA CONTA-CORRENTE PESSOAL DO LOCADOR. 6 - **CLÁUSULA SEGUNDA:** OS RECURSOS PARA GARANTIR AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO DER-RO, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA PROGRAMAÇÃO DISPOSTA NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA (ID. 0061352649), CONFORME DESPACHO DER-GEPLAN (ID. 0061391728). **7 - PARÁGRAFO ÚNICO:** PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS. 8 - PROCESSO: 0009.451185/2021-70. **9** - ASSINATURA: 09/07/2025

Protocolo 0062089946

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 53/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/RO; **3 - DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.855.167/0001-77; **4 - DO OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ; 5 - 5- **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: PARA EFEITO CONTÁBIL, O VALOR DO

BEM DOADO É DA IMPORTÂNCIA DE R$260.514,31 (DUZENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME SE EXTRAI DO COMPROVANTE CONSTANTE NO SISTEMA E-ESTADO (ID. 0047658741; **6 - CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:** PELO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, O DONATÁRIO RECEBE DO DOADOR, EM CARÁTER DEFINITIVO E GRATUITO, OS BENS RELACIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DO DONATÁRIO APÓS A ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO E QUE, NESTE CASO, OS ACEITA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, BEM COMO SE COMPROMETE DESDE JÁ A PROVIDENCIAR A INCORPORAÇÃO DESTES AO SEU PATRIMÔNIO; **7 - PROCESSO:** 0009.003423/2024-87; **8 - DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062027063

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 52/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/RO; **3 - DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.855.167/0001-77; **4 - DO OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ; 5 - 5- **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: PARA EFEITO CONTÁBIL, O VALOR DOS BENS DOADOS É DA IMPORTÂNCIA DE R$664.368,41 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME SE EXTRAI DO COMPROVANTE CONSTANTE NO SISTEMA E-ESTADO (ID. 0047562817); **6 - CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:** PELO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, O DONATÁRIO RECEBE DO DOADOR, EM CARÁTER DEFINITIVO E GRATUITO, OS BENS RELACIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DO DONATÁRIO APÓS A ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO E QUE, NESTE CASO, OS ACEITA NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, BEM COMO SE COMPROMETE DESDE JÁ A PROVIDENCIAR A INCORPORAÇÃO DESTES AO SEU PATRIMÔNIO; **7 - PROCESSO:** 0009.003423/2024-87; **8 - DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062027023

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 275/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO KALEO, CNPJ/MF Nº: 21.271.761/0002-39 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo bem como custeio com equipe profissional, com vistas à realização do projeto “Fralda Solidária”. **5-VALOR:** R$ 199.999,99 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001366/2025-65 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0062096655

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 755/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Contrato por mais 90 dias a contar do dia 05/07/2025. A CONTRATADA deve apresentar o comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe de seu Responsável Técnico, declaração formal de apresentação de Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ, Conselhos Regionais de Biologia-CRBios ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) e cópia da certidão de registro do Responsável Técnico, conforme Parecer 143 (0061816260) , até a data limite estabelecida neste aditivo, com vistas ao aditamento contratual por mais 9 meses. **5-PROCESSO:** 0036.113434/2021-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0062097249

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 28/2025/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO 1:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESDEC, CNPJ/MF Nº 04.793.055/0001-57. **4-VINCULADO 2:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** Execução do Projeto Sentinela Ambiental buscando a unificação dos canais de comunicação ambiental, permitindo denúncias, monitoramento e resposta integrada para diversos tipos de incidentes ambientais e climáticos no Estado de Rondônia.**6-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000527/2025-77 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062097696

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

1-EXTRATO: FOM Nº 340/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.108.163/0001-43. **4-OBJETO:** Realização do evento "Rodeio Expojipa 2025", no município de Ji-Paraná - Rondônia, na data de 09 e 13 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R$ 1.436.836,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007021, 00001500007013, 00001500007011, 00001500007053, 00001500007055, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 36.964,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002016/2025-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062100250

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0509/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 12.08.2025. **5-PROCESSO:** 0019.098304/2021-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062101403

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 335/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº: 29.184.200/0001-23 **4-OBJETO:** Realização do evento "ARRAIÁ SUL", no Município de Porto Velho - Rondônia, no período de 09 a 13 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001333/2025-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062101684

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0526/FEASE/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0065.068573/2022-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062101989

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 334/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** Realização do evento "5º RODEIO RANCHO DOS AMIGOS", no Distrito de Rio Pardo, Município de Porto Velho - Rondônia, na data de 10 a 13 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R$ 299.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007056, 00001500007003 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 574,50 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001025/2025-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062102878

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 338/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.562.708/0001-97. **4-OBJETO:** Realização do evento "RODEIO DA 20ª EXPOESTE", no município de Espigão do Oeste - Rondônia, na data de 09 a 13 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R$ 430.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007005, 00001500007006, 00001500007011, 00001500007055, 00001500007016, 00001500007003 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 3.593,26 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000779/2025-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062104641

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 339/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 04.393.245/0001-87. **4-OBJETO:** Realização do evento "30°

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RODEIO ACRIVALE - EXPOAGUM", no Município de Guajará - Mirim, Estado de Rondônia, na data de 10 a 13 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R$ 857.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 20.700,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001538/2025-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062104923

Portaria nº 372 de 10 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **1º de julho de 2025**, o servidor CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº ******910, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (PGE-AGERO)** da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0062119775

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 280/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 09/07/2025, passando a vigorar até 09/01/2026. **5-PROCESSO:** 0019.032167/2019-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062122911

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 212 de 10 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001117/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 193 de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 26 de junho de 2025, a fim de corrigir as informações referente ao período de gozo de férias do servidor **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ,** ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matricula nº******415**,** lotado na Controladoria-Geral do Estado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º - REMARCAR**, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ,** ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matricula nº******415**,** lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, marcadas conforme Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 16.07.2025 à 25.07.2025 e 28.07.2025 à 06.08.2025 para o período de **23.07.2025 à 01.08.2025 e 04.08.2025 à 13.08.2025.**".

LEIA-SE:

"**Art. 1º - REMARCAR**, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ,** ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matricula nº******415**,** lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, marcadas conforme Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 16.07.2025 à 25.07.2025 e 28.07.2025 à 06.08.2025 para o período de **23.07.2025 à 11.08.2025.**"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062091243

Portaria nº 206 de 03 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001170/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Thales Alan Sátimo Jurello, Auditor de Controle Interno, matrícula n.º ******621, para responder pelo expediente de Diretor de Transparência e Governo Aberto - DTGA da Controladoria Geral do Estado - CGE, em virtude de afastamento por motivo de férias regulamentares do titular, Marcos Guimarães da Silva Astrê - ******415, no período de **23.07.2025 à 11.08.2025** nos termos da Portaria 193 Remarcação de férias - Marcos Guimarães da Silva Astrê(0062091243).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061856455

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 9335 de 10 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO MARADONA MELO DA SILVA,** GOV - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 13/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 13/11/2024) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44304

Portaria de férias nº 9336 de 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEITIANE CASTRO COSTA,** SUGESP - Assessor IX - CDS-09, matrícula ******580, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 14/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 17/02/2025) e (30/06/2025 a 14/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44305

Portaria de férias nº 9337 de 10 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DRIELE MATOS LIMA,** SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 15/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2025 a 14/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44306

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.026541/2025-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 12 de junho de 2025, os quais participaram do 2° Encontro Formativo do Programa Pé-de-Meia, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- ALINE PORTAL ARAÚJO - ASSESSORA

- VINICIUS LIMA DE SOUZA - ANALISTA DE BANCO DE DADOS

- DJAIR DE SOUZA SILVA - GERENTE

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062068554

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.023875/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Agente Multiplicador de Conhecimento **FRANCISCO BATISTA JUNIOR**, de Natal/RN à cidade de Porto Velho/RO, no período de 16 a 18 de julho de 2025, com a finalidade participar como Palestrante/Expositor a audiência pública que debaterá "Terceirização da Saúde" em Rondônia, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062057736

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003382/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do IV Encontro dos RPPS Estaduais, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062067535

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004388/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA - PROCURADOR DO ESTADO

- JESSICA PRESTES FRANCO BARRETO - ASSESSORA

- MONA INGRIDE RODRIGUES DA SILVA - ASSESSORA

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062042422

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004413/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 22 de junho de 2025, os quais participaram do I Curso de Operações Aéreas promovido por esta Pasta e conduzido pelo Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER) - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***941 **- LUCIANO SILVA DE SOUZA**

- CB PM RE***545 - **RONALDO ZERI DOS SANTOS**

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062068089

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.033268/2025-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as cidades de Rio de Janeiro/RJ e Juiz de Fora/MG, no período de 09 a 12 de julho de 2025, com a finalidade de Participar do Workshop "Protocolos de Organização, Aplicação e Monitoramento da Avaliação 2025", com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA - COORDENADORA

- KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES - GERENTE

- ELINE SILVA COSTA - TÉCNICA

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062041462

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.029625/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados,as cidades Goiânia/GO e São José do Rio Preto/SP, no período de 19 a 21 de junho de 2025, os quais realizaram traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- MAJ BM RE***636 - **MARCIO BUENO LEITE**

- 1º SGT BM RE***707 - **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062069189

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001880/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, Coordenador Técnico, lotado na Governadoria - GOV, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Workshop de Comunicação da Amazônia Brasileira para a COP30, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062040080

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006061/2025-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de julho de 2025, com a finalidade de participar das reuniões na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda para tratar da regulamentação do Setor de Jogos e entretenimento previstos no IBS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS / COORDENADOR

- PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO - AUDITOR FISCAL - GERENTE

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Governador

Protocolo 0062040689

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 152 de 24 de junho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado na Ed. nº 63 de 08/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **MARCAR,** 10 (dez) dias de férias do servidor **DELNER FREIRE** - Superintendente, no período de **14/07/2025 à 23/07/2025**, referente ao ano aquisitivo de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora de sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0061487690

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 437 de 07 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 48/2025/SEPOG-GGEMI (0061785022), constante no Processo SEI nº 0035.003058/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 1º período de gozo de férias, referente ao exercício 2025, do servidor Rafael Estevão Marão Guimarães, matrícula nº ******629, ocupante do cargo de Especialista em Politicas Publica e Gest. Governamental, agendadas para o período de 07/07/2025 a 16/07/2025, de acordo com aPortaria nº 14071 de 08/11/2024, ficando **para usufruto no período de 04/07/2025 a 13/07/2025 - (10 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061948604

Portaria nº 439 de 08 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e o Decreto de 04/04/2023 (0037149353), publicado no DOE nº 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Requerimento (Id. 0056352855) e Autorização (Id. 0056368917), constantes no Processo SEI n. 0035.006732/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em pecúnia** de 10 (dez) dias de férias à servidora **Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula ******616, concernente ao período de 16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

a 25 **de outubro de 2024,** referente ao exercício de 2024, cujas férias foram interrompidas pela Portaria nº 13473 (0056352465), de 24 de outubro de 2024, publicada no DOERO nº 202, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0062000574

Portaria nº 444 de 09 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024;

Considerando o teor da Errata (0062095732), constante no Processo SEI n. 0035.003083/2025-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias da servidora Cristiane da Silva Freires, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento, matricula ******505, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 14/07/2025 a 12/08/2025, de acordo com a Portaria 14263 de 14/11/2024, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 30/07/2025 a 08/08/2025 (10 dias) e 1º/12/2025 a 20/12/2025 (20 dias).

Art. 2º - TORNAR sem efeito a Portaria nº 436 de 07 de julho de 2025, publicada no DIOF nº 126 de 08/07/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062077032

Portaria nº 445 de 10 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GEA (0061692833)e Declaração (0061695735) constante no Processo SEI 0035.003032/2025-26

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FOLGA POR DOAÇÃO DE SANGUE,de oito (08) diasao servidor: **Sydney Dias da Silva**, matrícula: ******472**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **09,10,11,14,15,16,17 e 18 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062096659

Portaria nº 446 de 10 de julho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**95.000,00**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	95.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.610.079,08**
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339039	1.500.0	445,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449040	1.500.0	50.000,00
		339036	1.500.0	80.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	279.429,44
		339033	1.500.0	332.834,45
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339036	1.500.0	100.660,00
		339037	1.500.0	100.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	556.876,45
		339033	1.500.0	71.655,65
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	22.178,09
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.500.0	16.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**300.000,00**
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	300.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**275.000,00**
23.030.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	275.000,00
TOTAL				**R$ 2.280.079,08**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**95.000,00**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	95.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.610.079,08**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339092	1.500.0	445,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.500.0	50.000,00
		339092	1.500.0	1.335,00
		339014	1.500.0	78.665,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	476.237,30
		339039	1.500.0	131.354,09
		339092	1.500.0	4.672,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	6.007,50
		339014	1.500.0	194.652,50
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	265.679,70
		339031	1.500.0	43.074,60
		339039	1.500.0	296.947,40
		339092	1.500.0	22.830,40
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339093	1.500.0	22.178,09
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	1.500.0	16.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**300.000,00**
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	200.000,00
		339033	1.500.0	100.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**275.000,00**
23.030.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	275.000,00
TOTAL				**R$ 2.280.079,08**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0062111786

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.001104/2025-00,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,** até 30 de junho de 2025, do servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******304, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de julhode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061777219

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.001169/2025-47,

RESOLVE:

Prorrogar aCedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,** até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN,** Professor Classe C, matrícula n. ******886, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de julhode 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061776679

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.000022/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 4074 de 28 de maio de 2025, publicada no DOE n. 100, de 29/05/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5340 de 09 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062061902

Portaria nº 5381 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0021.035761/2025-09,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Guajara-Mirim**, **a contar de 23.6.2025,** o servidor **RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062073377

Portaria nº 5337 de 09 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0036.030268/2025-25,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré - SESAU-CDMM, a contar de 1.7.2025, a servidora **MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA,** do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE N°****855, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, Anteriormente localizado na SESAU/Hospital de Base.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062050067

Portaria nº 5361 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0032.00009/2023-48,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PVH, a contar de 1.7.2025, o servidor **JOSÉ CARLOS BARBOSA,** de Professor NM, SIAPE N°****459, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, Anteriormente localizado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062069680

Portaria nº 5375 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029051882/2024-39,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/BURITIS-RO**, **a contar de18.6.2024,** a servidora **IVANE DE ARAUJO BELTRAO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PORTO VELHO-RO**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062071160

Portaria nº 5344 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.021973/2025-31,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **VANDERLEI GIL DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062057672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 5332 de 09 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 247/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 9 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062041113

Portaria nº 5333 de 09 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 248/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 8 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062041492

Portaria nº 5348 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.033943/2024-67,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **IRAN SANDRA MARCELINO ,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Nova Brasilândia DOeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062061174

Portaria nº 5407 de 10 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Despacho SEGEP-GAB, de 09 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova composição à 1ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ª CSPAD/CGA/SEGEP para atuar na **COMPLEMENTAÇÃO DO APURATÓRIO** referente a Sindicância Administrativa Investigativa n. 007/SAI/SEAS/2025, Processo SEI n. 0031.000749/2025-5.

Presidente: LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062088976

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001202/2023-14,

RESOLVE:

Convalida e corrige por meio de ato de cedência a Portaria n. 00611/NCSR/GAB/SEAD, de 19 de janeiro de 2012, a qual remove a servidora **NISEIA KETES COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. ******141, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de janeiro de 2012 a 30 de junho de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061775530

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000237/2025-06,

RESOLVE:

Convalida e corrige por meio de ato de cedência a Portaria n. 00606/NCSR/GAB/SEAD, de 18 de janeiro de 2012, a qual remove a servidora **GENEAN PRESTES DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n.****283, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de janeiro de 2012 a 31 de maio de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061775954

Portaria nº 5374 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 1484 SESAU-NDC 0062041997 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.008487/2025-89,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4932 de 25 de junho de 2025, publicada no DOE n. 118 de 26 de maio de 2025, de progressão funcional da servidora: WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI, Matricula: ******241.

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062070734

Portaria nº 5349 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH 0062050659 e, constante nos autos do Processo n. 0088.000638/2025-94,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

R E S O L V E:

Tornar sem efeito as Portarias n. 5015 de 26 de junho de 2025, publicada no DOE n. 121 de 01 de julho de 2025, e Portaria n. 5184 de 03 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124 de 04 de julho de 2025, de progressão funcional concedida à servidora: **SUZE LANE DE ASSUNCAO, Matrícula ******800**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062061194

Portaria nº 5382 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1624 SESAU-NDC (0062015319) e, conforme constam no Processo n. 0036.013233/2025-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVANA MASSUCATTO	
Matricula: ******336	Data Admissão: 02/09/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	02/09/2018 - 01/09/2020	02/09/2020
07	02/09/2020 - 01/09/2022	02/09/2022
08	02/09/2022 - 01/09/2024	02/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062073776

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001797/2025-70,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **TÁSSIA VALE BARROSO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******862, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061994670

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000059/2025-13,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Cessar, a contar de 1º de julho de 2025, os termos do Decreto de 9.5.2025, que **Retificou**, a contar de 1º de maio de 2025, o decreto de 5.2.2025, que concedeu a cedência da servidora **CRISTIELI MOURA MARTINS,** Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******261, referente ao exercício de 2025, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para laborar suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**, no cargo de Superintendente de Licitações, onde se lê: "**sem ônus para o Poder Executivo Estadual**", leia-se: "**com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**".

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062001854

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.013955/2025-75,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA**, Professor Nível II, Pedagogia, cadastro n. *903, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062002389

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.157694/2020-68,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 12.7.2023, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades na Companhia Rondoniense de Gás.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061996837

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.157694/2020-68,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 16.1.2024, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades como Diretor-Presidente da Companhia Rondoniense de Gás.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062013019

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.157694/2020-68,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de março de 2022, os termos do Decreto de 11.10.2021, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022, do servidor AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades na Companhia Rondoniense de Gás.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062013377

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.030615/2025-10,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 14 de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VALÉRIA RODRIGUES DE CASTRO**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. **092, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062026081

Portaria nº 5379 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1621 SESAU-NDC (0062012483) e, conforme constam no Processo n. 0036.013016/2025-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LETICIA APARECIDA DE MOURA FREITAS	
Matricula: ******702	Data Admissão: 11/09/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	11/09/2021 - 10/09/2023	11/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062073031

Portaria nº 5376 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1620 SESAU-NDC (0062009574) e, conforme constam no Processo n. 0036.011276/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELESSANDRA CONEJO PEREIRA	
Matricula: ******569	Data Admissão: 25/02/2019
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	25/02/2019 - 24/02/2022	25/02/2022
03	25/02/2022 - 24/02/2023	25/02/2023
04	25/02/2023 - 24/02/2025	25/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062071594

Portaria nº 5378 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1622 SESAU-NDC (0062013253) e, conforme constam no Processo n. 0036.007565/2025-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	
Matricula: ******257	Data Admissão: 20/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	20/08/2020 - 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062072309

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 5359 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0062064525 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.004026/2024-97,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5245 de 04 de julho de 2025, publicada no DOE n. 126 de 08 de julho de 2025, de progressão funcional do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

Onde se lê:

KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	
Matricula: ******408	Data Admissão: 30/09/2010
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	**25/06/2018 - 24/06/2020**	**25/06/2020**
07	**25/06/2020 - 24/06/2022**	**25/06/2022**
08	**25/06/2022 -24/06/2024**	**25/06/2024**

Leia-se:

KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	
Matricula: ******408	Data Admissão: 30/09/2010
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	**30/09/2022 - 29/09/2024**	**30/09/2024**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062069580

Portaria nº 5346 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.007113/2024-26,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3429 de 2.7.2024**, ao servidor **PIRATAN ARAUJO NETO**, Medico 40h, Matrícula n. ******982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025,** 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 3º quinquênio de 10.11.2015 a 9.11.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024,1.12.2025 a 31.12.2025 e **1.12.2026 a 31.12.2026,** referente ao 3º quinquênio de 10.11.2015 a 9.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062058479

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 5347 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.005407/2025-33,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ESTELITA CAPPELLARO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 3.4.2013 a 2.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062061072

Portaria nº 5351 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.017421/2025-29,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4339 de 4.6.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA,** Tecnico em Enfermagem , matrícula n. ******929, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/ Ariquemes, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 1º quinquênio de 22.8.2017 a 21.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062065886

Portaria nº 5352 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.001250/2025-77,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3069 de 23.4.202**5, à servidora **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AGUIAR**, Assistente Social, Matrícula n. *****913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, **1.7.2025 a 31.7.2025** e 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 3º quinquênio de 16.11.2015 a 15.11.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 16.11.2015 a 15.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062068320

Portaria nº 5373 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.004375/2024-78,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2094 de 3.5.2024**, à servidora **NARCIA CAMELO CORREA**, Fisioterapeuta, Matrícula n. ******778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.11.2014 a 14.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 5º quinquênio de 15.11.2014 a 14.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062070543

Portaria nº 5377 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.020478/2025-02,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA TEREZINHA EVARISTO DE ALMEIDA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.7.2011 a 14.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062071664

Portaria nº 5380 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.001382/2024-67,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 200 de 17.1.2024**, à servidora **AURISTELA DA SILVA**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. ******456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saude/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 30.3.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 7º quinquênio de 14.2.2018 a 13.2.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 30.3.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 7º quinquênio de 14.2.2018 a 13.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062073091

Portaria nº 5390 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.038468/2024-75,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2216 de 19.3.2025**, à servidora **MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA**, Iperon - Assistente em Previdencia, Matrícula n. *****240,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 4º quinquênio de 27.8.2006 a 26.8.2011.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 4º quinquênio de 27.8.2006 a 26.8.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062074524

Portaria nº 5391 de 09 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.011168/2025-20,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3483 de 12.5.2025,** ao servidor **WELITON DE LIMA CASTRO**, SEJUS- AGENTE EM ATIV. ADMINIST., Matrícula n. ******764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2025 a 31.8.2025,** 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.10.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.11.2025 a 30.11.2025,** referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062075897

ERRATA

Na Portaria 5222 de 03 de julho de 2025 (0061875752), conforme solicitado mediante o Memorando 445 (0062077175), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023. (...)

LEIA-SE:

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SEDUC/2024. (...)

Porto Velho, data e horário do sistema

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 0062103416

Portaria nº 4474 de 09 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061034587

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 5273 de 07 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004005/2023-49,

Considerando que o servidor fez jus a folgas compensatórias no total de **12 (doze**) dias por serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições, conformea **Certidão n**. **345/2024** -(0059259514),

Considerando que o servidor usufruiu **2 (dois)** dias, de folgas compensatórias,

Considerando que o servidor irá usufruir **5 (cinco)** dias, de folgas compensatórias, ficando **5 (cinco)** dias de folga a usufruir em data oportuna, conforme a **Certidão n**. **345/2024** -(0059259514),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 5 (cinco) dias, nos períodos de 10.7.2025 a 11.7.2025 e 31.7.2025, 1.8.2025e 4.8.2025**,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ,** Professor Classe C, matrícula n. ******121, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061946455

Portaria nº 5270 de 07 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0032.001899/2025-77,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 13.6.2025, ao servidor **VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO**, matrícula n. ******691, lotado na Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061943537

Portaria nº 5271 de 07 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003147/2025-51,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 16.6.2025 a 31.7.2025**,** a servidora **STHEFANNY JEIELLY ROSÁRIO CANELA**, Médica, matrícula n. ******761, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061945355

Portaria nº 5321 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003556/2025-57,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA PERREIRA SANTANA**, matrícula n.******022, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de chefe do serviço de atendimento ao servidor -SAS, em substituição a Titular **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, matrícula n. ******503, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude das férias no período de 7.7.2025 a 16.7.2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062006547

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 5425 de 10 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 447/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062108551

Portaria nº 5339 de 09 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.001755/2024-19,

Considerando as Declarações (0053943294) e (0053954393)- dias trabalhados **12.9.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020,** perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente as Declarações (0053943294) e (0053954393),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 6 (seis) dias, no período de 25.6.2025 a 29.4.2025 e 2.6.2025**,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **IVANIR BARREIRA DE JESUS,** matrícula n. ******122, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062052087

Portaria nº 5416 de 10 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003638/2025-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **KAROLINE BORAK DA SILVA**, Assessora, matrícula n. ******491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO**, matrícula n. ******411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do banco de horadia 8.7.2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062100531

Portaria nº 5413 de 10 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.244585/2021-92,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.8.2025,** de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **GABRIELLY FEITOSA DELAPJCOLA SINDRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******458, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062097080

Portaria nº 5338 de 09 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.005074/2025-19,

Considerando a Declaração (0061888680)- dias trabalhados **28.9.2022e 2.10.2022,** perfazendo o total de 4 (quatro) dias de folga eleitoral,

Considerando,que o servidor tem 2 (dois) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Declaração (0061888680),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 2 (dois) dias, nos dias **28.8.2025 e 29.8.2025,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **ALEXANDER NUNES DE FARIAS**, matrícula n. ******481, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062051529

Portaria nº 5428 de 10 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 449/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062110510

Portaria nº 5335 de 09 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 245/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 8 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062042646

Portaria nº 5334 de 09 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 246/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 8 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062041912

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90409/**2025**/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.004777/2024-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de material biológicas para diagnósticos laboratoriais para desenvolver as atividades dos Programas da Agência Idaron.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 505.960,00

Data de Abertura: 24 de julho de 2025, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061935520

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.001444/2024-41

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, e água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Por Item, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R$ 2.612.444,05 (dois milhões, seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Data de Abertura:28/07/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, *data e horário do sistema*.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062002562

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90232/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006208/2025-91

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item , para aquisição de bens e serviços**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"CÂNULAS".**

Tipo: Menor Preço por Item - Exclusivo ME/EPP

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R$ 516.301,90 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e um reais e noventa centavos).

Data de Abertura: 28/07/2025, às 10:h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

Janaina Muniz Lobato

Comissão de Licitação da SUPEL/COSAU4-RO

Protocolo 0061997372

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90238/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.057586/2024-41

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Uniforme Escolar,** para atendimento das demandas apresentadas pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste Cívico-Militar (EEEFMINC), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Por Lote, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R$ 356.460,30 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Data de Abertura:25/07/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, *data e horário do sistema*.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0061960837

Portaria nº 166 de 01 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 82, de 11 de agosto de 2023, que institui e designa membros para compor a Comissão de Tombamento e Incorporação de Bens Móveis, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, no sistema e-Estado, e revoga a Portaria nº 134, de 23 de junho de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a recente alteração no quadro de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL e a consequente necessidade de reestruturação da composição da Comissão de Tombamento e Incorporação de Bens Móveis, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 2º da Portaria nº 82 de 11 de agosto de 2023, que designa servidores para compor a Comissão de Tombamento e Incorporação de Bens Móveis, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

I - Wirllane Soares Lins, matrícula nº ******214;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

II - Diego Andrade da Costa, matrícula nº ******613;

III - Cecília Messias Vieira, matrícula nº ******327.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 134 de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061761553

Portaria nº 169 de 05 de julho de 2025

Designa servidor para substituir o Coordenador de Pesquisas e Análises de Preços em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Coordenação de Pesquisas e Análises de Preços – CPEAP;

CONSIDERANDO os eventuais afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MILTON BUENO JÚNIOR**, matrícula nº ******104, lotado na Coordenação de Pesquisas e Análises de Preços – CPEAP/SUPEL, para substituir o Coordenador de Pesquisas e Análises de Preços, **EVERTON LOPES DE BRITO**, matrícula nº ******305, durante seus impedimentos eventuais ou afastamentos temporários, bem como para representá-lo sempre que necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061929818

Portaria nº 172 de 07 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025 que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Obras, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria id. (0059409693) que institui a Comissão de Obras, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025 id. (0059486375), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º ******483.

II - Equipe de Apoio:

a) Johnnescley Anes de Morais, matrícula n.º ******669;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º ******701;

c) Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º ******197; e

d) Ana Carolina Silveira Nobre, matrícula n.º ******615.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea *a)*, atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **pregoeiros substitutos** os servidores indicados no inciso II, alíneas *a) e b)*, deste artigo, os quais desempenharão as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia **23 de abril de 2025**, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0061977276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0043.000496/2025-81

INTERESSADO(A): Jhônatha Diogo Siqueira Carriel

VALOR: R$ 1.037,02 (um mil trinta e sete reais e dois centavos)

Submetemos a apreciação de vossa Senhoria o Processo nº 0043.000496/2025-81, em favor do servidor **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos do mês de junho de 2025, devidamente comprovadas e auditadas, conforme o Parecer nº 115/2025/SUPEL-CI Id. (0061961990).

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SUPEL

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda à baixa da responsabilidade do beneficiário **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062040704

Portaria nº 175 de 08 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 76, de 27 de setembro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 76 de 27 de setembro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062019426

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº ******175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº ******237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº ******606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "*a)*", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea *a)*, deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para **as disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062072065

Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º ******481.

II - Equipe de Apoio:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula n.º ******554;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.º ******877;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º ******061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "*a)*", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "*a)*", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 105, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025,para **as disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062079014

Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025

Constitui a 16ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores com conhecimento técnico adequado para atuarem nos procedimentos administrativos relacionados à contratação de soluções tecnológicas;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Tecnologia – COTEC**, denominada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) **SUPEL-COTEC**, com a finalidade de atuar nos procedimentos administrativos e operacionais referentes à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Agente de contratação:

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º: ******590

II - Equipe de Apoio:

a) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: ******245

b) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: ******446

c) Âmila da Silva de Jesus, n.º: ******278

d) Adrian Rafael Estavarengo de, n.º: ******793

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062079098

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 107, de 27 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP), e designar os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº ******520.

II – Membros:

a) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula n.º ******238;

b) Marcos Vinícius Rodrigues e Souza, matrícula n.º ******823;

c) Julia Nunes Martins, matrícula n.º ******838;

d) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º ******728.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para os dispositivos atualizados por este ato normativo.

As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062070094

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 455/2023		
Data da Homologação:	01/07/2025	Processo nº	0036.012329/2023-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - "cobertura para curativos" - (materiais médico-hospitalares/penso - cobertura de hidrofibra, curativo filme transparente rolo de poliuretano com adesivo de poliacrilato, curativo em multicamadas, curativo para fixação e proteção no local de inserção de cateteres centrais e periféricos e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0006	ID: 1002688 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, RECORTÁVEL, PODENDO SER USADO DE AMBOS OS LADOS, COMPOSTO DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE RAYON / POLIAMIDA,.ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO 10 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO +/ - 1 CM). INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.	16.850,00	UND	CURATEC	R$ 30,75	R$ 22,39	-27,19	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0045	ID: 1002120 - CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, COM TIRAS DE COR PARA AUXÍLIO NA APLICAÇÃO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR PAPEL DE POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIURETANO EM AMBOS OS LADOS E SILICONIZADO EM UM LADO. PODE SER RECORTADO E ADAPTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. TAMANHO 10CM X 12M APROXIMADAMENTE (COM VARIAÇÃO +/ - 2 CM). DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTOE FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.	17.830,00	ROLO	MTEC	R$ 212,03	R$ 72,91	-65,61	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

0047	ID: 10566 - FIXADOR ESTÉRIL DE FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS. HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, FORMANDO UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES E SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. TAMANHO APROXIMADAMENTE 9 CM X 11 CM COM (VARIAÇÃO +/ - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	63.990,00	UND	PHARMAPLAST	R$ 2,35	R$ 1,78	-24,26	STAR COMERCIO LTDA
0069	ID: 8645 - PROTETOR CUTÂNEO SOLUÇÃO POLIMÉRICA DE SECAGEM RÁPIDA QUE APLICADA À PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE, NÃO ALCOOLICO, COMPOSTO POR SILOXANOS E SÍLICA TRIMETILADA, SILICONE. FRASCO SPRAY CONTENDO NO MÍNIMO 28 ML.(COM VARIAÇÃO +/- 2 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA COM TAMPA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PR	6.680,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 130,50	R$ 27,30	-79,08	RIOQUIMICA S.A.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0071	ID: 1002685 - CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), COMPOSTO DE EMOLIENTES, UMECTANTES, 1,3% DE DIMETICONA E TERPOLYMERO(acrilonitrila-butadieno-estireno) , EMBALAGEM, TUBO COM APROXIMADAMENTE, 28G COM VARIAÇÃO +/- 2 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO PRODUTO.	7.330,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 102,68	R$ 54,60	-46,83	RIOQUIMICA S.A.
0088	ID: 1002822 - PROTETOR CPAP NASAL, COBERTURA ADESIVA HIDROCOLÓIDE COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES PARA PASSAGEM DE SONDA/CATETER OU PRONGA NASAL, SUPERFÍCIE LONGITUDINAL RECARTILHADA COMPOSIÇÃO EM HIDROCOLÓIDE, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) 100%, ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO MÉDICA. CONTÉM UMA TIRA TIPO VELCRO EM DIMENSÕES COMPÁTIVEIS COM SUPERFÍCIE LONGITUDINAL RECARTILHADA TAMANHO 1 - NG001 - 7,7CM COMPRIMENTO X 2,2CM LARGURA. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DO DISPOSITIVO	1.250,00	UND	SANOVIE	R$ 72,00	R$ 40,89	-43,21	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0090	ID: 3453 - COLCHÃO PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESÃO ALTERNADA, KIT COMPLETO (COLCHÃO INFLÁVEL, UNIDADE DE CONTROLE/MOTOR, MANGUEIRA DE AR,KIT PARA PEQUENOS REPAROS), PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS, MATERIAL EM PVC RESISTENTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, A PROVA D'AGUA, SUPORTA ATÉ 135 KG, VOLTAGEM 110v OU 220 v, CICLOS DE 10 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR, ALTERNANDO A PRESSÃO DE AR DE CADA CÉLULA, COMPOSTO POR 130 CÉLULAS UNIFORMES, TAMANHO INFLADO APROXIMADO: 7CM X 89CM X 198CM, . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO, DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO NAS PROPOSTAS E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO	8.120,00	KIT	MULTILASER	R$ 312,06	R$ 152,00	-51,29	STAR COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
22.680.187/0003-16	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO	(65) 2129-4966 / 3028-4966
03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI	INDAIATUBA - SP	ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA	(19) 3935-1723 / 97109-1458
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
55.643.555/0001-43	RIOQUIMICA S.A.	AVENIDA TARRAF, 2590/2600 - JARDIM ANICE	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	HELEN RAFAELA PESSOA	(17) 4009-4288

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0061910150

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90202/2024		
Data da Homologação:	30/06/2025	Processo nº	0032.000067/2024-52
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO DIÂMETRO 68 -70 CM - Bola de futebol de campo oficial, costurada, categoria adulto, 32 gomos, confeccionada em pu 100%, câmara em butil com sistema de balanceamento, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado 410-450 g	3.750,00	UND	PRO	R$ 120,57	R$ 24,00	-80,09	100 SPORTS LTDA
0002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIÂMETRO 63,5-66 CM - Bola de futebol de campo oficial, costurada, categoria infantil, 32 gomos, confeccionada em pu100%, câmara em butil com sistema de balanceamento, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado: 350-390 g	3.750,00	UND	CONVOY	R$ 97,50	R$ 25,00	-74,36	100 SPORTS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0003	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO - Confeccionado em tecido 100% poliéster liso (fio 75/ 72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação e pilling até 7.000 ciclos-grau 4 a 5); Gramatura do tecido aproximadamente 80 gramas; Com elástico lateral, para ajuste no corpo; Cores sortidas; Com acabamento em viés em todo o colete; Coletes para identificar os jogadores de dois times diferentes; Gola careca. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 45 cm Largura: 62 cm MATÉRIA-PRIMA: Poliéster	2.000,00	UND	LVIV	R$ 14,89	R$ 10,30	-30,83	BRUMO ESPORTES LTDA
0004	COLCHONETE COURVIN PRETO - Cor: Preto Lavável: Sim; Material Courvin antiderrapante, fácil de transportar e guardar. Principais Benefícios: Absorve os impactos da atividade e protege contra possíveis lesões; Material: Espuma AG80, Dimensões: 90 x 45 x 3 cm (C x L x A) Peso: 800 G.	1.000,00	UND	NEDEL	R$ 50,83	R$ 39,20	-22,88	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0006	BICO PARA ENCHER BOLA EM METAL - Bico para bomba de encher bola, ponta confeccionada em metal, tipo agulha, ponta rosqueável, material do corpo em borracha, cor preta	1.000,00	UND	SCALIBU	R$ 15,83	R$ 4,80	-69,68	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
0007	CONE GRANDE - Especificações: Constituído plástico Polipropileno Dimensões aproximadas: Base 28,5x28,5cm; altura: 50 cm. Cores sortidas	1.000,00	UND	SCALIBU	R$ 15,20	R$ 14,00	-7,89	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0008	CONE MÉDIO - Cone Médio: especificações: Constituído plástico Polipropileno. Dimensões aproximadas : altura: 23 cm; Diâmetro base : 13x13cm. Cores sortidas	1.000,00	UND	PISTA E CAMPO	R$ 6,13	R$ 4,58	-25,29	BRUMO ESPORTES LTDA
0009	Bola de borracha nº 08, iniciação 40-42 cm, 110-120 g, matrizada, câmara de ar resistente, miolo removível e lubrificado	1.000,00	UND	PISTA E CAMPO	R$ 18,50	R$ 10,85	-41,35	BRUMO ESPORTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0010	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N° 10 - CARACTERÍSTICAS: Bola para recreação n° 10 Confeccionada em borracha; Cores sortidas; Superfície texturizada para melhor grip; Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS Circunferência: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200g. MATÉRIA-PRIMA Borracha. Embalagem Vazia e envolvida unitariamente em plástico.	1.000,00	UND	PISTA E CAMPO	R$ 19,87	R$ 13,92	-29,94	BRUMO ESPORTES LTDA
0011	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N° 12- -Bola para recreação n° 12 Confeccionada em borracha; Cores sortidas; Superfície texturizada para melhor grip; Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS Circunferência: 57 – 59 cm Peso: 250 - 270g. MATÉRIA- PRIMA: borracha Embalagem vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex	1.000,00	UND	PISTA E CAMPO	R$ 25,08	R$ 17,64	-29,67	BRUMO ESPORTES LTDA
0012	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL- Bola de futebol de salão infantil: tamanho oficial infantil; bola esférica, matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; Dimensões aproximadas: Circunferência: 55-59 cm; Peso: 380- 500 gramas. Matéria-prima: bola PVC; câmara de butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.	1.000,00	UND	DUALT	R$ 69,44	R$ 47,25	-31,96	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0013	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO - Bola de voleibol Adulto: características; bola esférica; matrizada; com câmara butil; miolo ou válvula removível e lubrificado. Dimensões aproximadas: Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260- 280grs. Matéria prima: Superfície em couro sintético ou Poliuretano / Microfibra; câmara butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.	750,00	UND	DUALT	R$ 124,04	R$ 49,00	-60,50	GERAÇÃO 2000 ESPORTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0014	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL- Bola de voleibol Infantil: características; bola esférica; matrizada; com câmara butil; miolo ou válvula removível e lubrificado. Dimensões aproximadas: Circunferência: 65 a 67cm; Peso: 260- 280grs. Matéria prima:PVC; câmara butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.	1.000,00	UND	PRO	R$ 100,67	R$ 25,00	-75,17	100 SPORTS LTDA
0015	Bola de basquete com 72-74 cm, de 450-500 g, câmara de ar resistente, matrizada, material (PU) Poliuretano ou couro sintético, miolo removível e lubrificado.	1.000,00	UND	CONVOY	R$ 105,00	R$ 25,00	-76,19	100 SPORTS LTDA
0016	Bola de Handebol com 49-51 cm. De 230-270 g, câmara de ar resistente, Matrizada, PVC, 32 gomos miolo removível e lubrificado.	750,00	UND	MAGUSSY	R$ 88,42	R$ 54,00	-38,93	BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0017	Bastão em madeira, tipo cabo de vassoura, 100cm de comprimento e 2-3cm de diâmetro, pontas arredondadas, excelente acabamento sem rebarbas ou ferpas.	1.000,00	UND	NEDEL	R$ 21,34	R$ 6,86	-67,85	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0018	Apito com som produzido pela vibração do ar, de uso profissional, na cor laranja, com no mínimo 90 decibéis de potência	1.000,00	UND	ROCKET	R$ 21,66	R$ 6,12	-71,75	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0019	Cordão de pescoço na cor laranja ou preto para pendurar o apito, com mosquetão em metal.	1.000,00	UND	SCALIBU	R$ 25,11	R$ 8,75	-65,15	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0020	SACO PARA TRANSPORTAR - Saco para transportar material esportivo, com alças em nylon trançada; fechamento em zíper na parte superior; Comprimento: 48 cm; altura: 85 cm; largura: 28 cm; matéria-prima: nylon 600; Garantia: 12 (Doze) meses contra qualquer defeito de fabricação	2.250,00	UND	PISTA E CAMPO	R$ 60,00	R$ 25,28	-57,87	BRUMO ESPORTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0021	PETECA - Enchimento da base esférica em borracha sintética; Penas fixadas por colagem; Quatro penas montadas paralelamente duas a duas; Dimensões Peso: 30 gr, Diâmetro da base: 7 cm Altura: 18 cm (com base). Matéria Prima Borracha, Pena, Embalagem em saco plástico, com identificação do produto Garantia De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação	1.000,00	UND	NEDEL	R$ 14,33	R$ 6,86	-52,13	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0022	JOGOS DE DOMINÓ - Descrição: jogo de dominó composto por 28 peças confeccionadas em madeira MDF. Impressão sem margem, de modo que a figura ocupe toda área disponível, com figuras e cores nítidas. Acabamento: impresso com prensa adesiva de alta resolução. Dimensões aproximadas: 50 mm x 100 mm x 3 mm. Embalagem: caixa de madeira prensada (MDF), com tampa deslizante de cantos arredondados com baixo relevo circular 1 x 1 cm.	1.000,00	UND	IOB	R$ 25,05	R$ 17,99	-28,18	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0023	JOGO DE XADREZ - Descrição: jogo de xadrez formado por um tabuleiro de casas claras e escuras, sobre o qual são dispostas as peças do jogo, e dois grupos contendo 16 peças com diferentes formatos. O tabuleiro do jogo será a própria tampa do estojo. Este estojo terá dimensões correspondentes ao tamanho do tabuleiro e das peças que serão acondicionadas em seu interior. O tabuleiro deverá ser em madeira pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF. As peças deverão ser confeccionadas em plástico chumbado e com feltro sob suas bases de modo que não arranhem o tabuleiro. As peças deverão possuir peso adequado para um movimento confortável de forma que se garanta a estabilidade da mesma sob o tabuleiro. O Tabuleiro de madeira e as peças plásticas deverão ser diferenciados entre claros e escuros. Dimensões: o tabuleiro deverá medir 40 x 40 x 2 cm(Largura x comprimento x altura). Referindo-se ao tamanho de um quadrado do tabuleiro, este deve ser o dobro do diâmetro da base de um “peão”, sendo que o lado do quadrado deve medir 5 (cinco) cm. As peças do jogo de xadrez deverão ter dimensões proporcionais à altura de 10 cm	1.000,00	UND	PANGUE	R$ 32,75	R$ 31,00	-5,34	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0024	JOGO DE DAMA - Descrição: tabuleiro em madeira Pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF. As peças deverão ser confeccionadas em plástico chumbado e com feltro sob suas bases de modo que não arranhem o tabuleiro. As peças deverão possuir peso adequado para movimento confortável de forma que se garanta a estabilidade da mesma sob o tabuleiro. O tabuleiro de madeira e as peças plásticas deverão ser diferenciados entre claros e escuros	1.000,00	UND	PANGUE	R$ 38,27	R$ 17,50	-54,27	GERAÇÃO 2000 ESPORTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0025	BAMBOLÊ- Fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica; Cores: variadas; Diâmetro: 65 cm; Diâmetro: 14 cm ;Embalagem: envolvido unilateralmente em plástico.	2.000,00	UND	SR	R$ 6,10	R$ 3,92	-35,74	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0027	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS - Confeccionada em sisal; Manopla de madeira; Tipo manopla anatômica e flexível; Super resistente. DIMENSÕES APROXIMADAS Espessura: 8 mm Comprimento: 2,00 m, MATÉRIA-PRIMA Sisal EMBALAGEM Embalada em saco plástico, com identificação do produto. GARANTIA de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	3.000,00	UND	PANGUE	R$ 15,57	R$ 9,50	-38,99	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
0028	Jogo de quebracabeça-mdf 3mm-adesivado com vinil de alta qualidade-no mínimo de 40 peças- acompanhando caixa em MDF- quebra cabeça montado deve ter no mínimo 35cm x20cm	2.000,00	UND	ALF	R$ 37,06	R$ 24,50	-33,89	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0030	Mini goleiras Futebol 02 redes de Nylon/ Seda. Altura e comprimento: 56 m x 78 m	1.000,00	UND	SCALIBU	R$ 169,33	R$ 157,00	-7,28	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0031	PAR DE REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca, PAR. Garantia de no mínimo 3 meses.	200,00	UND	PANGUE	R$ 212,16	R$ 201,00	-5,26	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0032	PAR REDE PARA FUTEBOL DE SOCIETY, com fios de nylon trançado 4mm, malha 15X15, medida 7,50 x 2,30m - cor branca, PAR	200,00	UND	NEDEL	R$ 238,40	R$ 225,68	-5,34	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0033	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7cm e inferior 5cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	200,00	UND	NEDEL	R$ 165,00	R$ 117,60	-28,73	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0034	FAIXA DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA E BEACH TENNIS. Laterais e fundo de quadra interligados para facilitar sua montagem. Material sintético resistente a água. bolsa para transporte (própria para não acumular areia) e 27 presilhas para fixação ao solo. Cor azul. Largura: 5mm. Dimensões: 16 metros x 8 metros (OFICIAL).	200,00	UND	PANGUE	R$ 96,67	R$ 95,00	-1,73	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0035	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS 31 PONTOS. Em Pvc Rígido: Material: Pvc Rígido, Cor: Preto, Linha Table Tennis, Prático e Leve, 7 Sets 31 Pontos, Multi Esporte, Dobrável, Dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00.	200,00	UND	NEDEL	R$ 179,10	R$ 112,70	-37,07	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0036	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador – Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. Garantia mínima de 01 ano.	200,00	UND	SCALIBU	R$ 102,61	R$ 49,00	-52,25	100 SPORTS LTDA
0037	PLACAS DE TATAMES: Em E.V.A. Atóxico com superfície impermeável, antiderrapante e com efeito memória, sistema FIT de encaixe, espessura de 40mm. Tamanho das placas no mínimo 1x1m, nas cores Azul/Amarelo, conforme solicitação do contratante.	3.900,00	UND	EVAMAX	R$ 120,75	R$ 115,00	-4,76	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0038	KIMONO PARA JIU JITSU: características para treinamentos e competições, possui design diferenciado, com bordados nas mangas e calça. Jaqueta confeccionada em uma única peça de tecido trançado 100% algodão, sem saia e sem costura nas costas. Além disso, sua gola e calça são fabricadas em tecido militar, bem mais leve e resistente: Cor azul, Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	1.350,00	UND	TORAH	R$ 210,63	R$ 201,00	-4,57	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0039	KIMONO PARA JUDO: características para treinamentos e competições, possui design diferenciado, com bordados nas mangas e calça. Jaqueta confeccionada em uma única peça de tecido trançado 100% algodão, sem saia e sem costura nas costas. Além disso, sua gola e calça são fabricadas em tecido militar, bem mais leve e resistente: Cor Branca, Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	1.350,00	UND	TORAH	R$ 202,67	R$ 190,00	-6,25	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0040	KIMONO PARA KARATÊ: Em Brim 270 g/m² 100% algodão, Brim 270 g/m², de Cor Branco, com faixa branca, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	1.800,00	UND	TORAH	R$ 183,31	R$ 180,00	-1,81	GERAÇÃO 2000 ESPORTES
0041	DUBOK PARA TAEKWONDO: reforçado, Cor Branco, faixa branca, Blusa com gola reforçada e calça. Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	1.800,00	UND	TORAH	R$ 171,00	R$ 150,00	-12,28	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0042	UNIFORME CAPOEIRA: Composto por calça em helanca camiseta de malha com manga curta, ambos 100% algodão, cor: branco, sendo nos tamanho: P = 100 M = 100 G = 100	1.800,00	UND	PROROUPAS	R$ 74,22	R$ 74,22	0,00	SILVENINA UNIFORMES LTDA
0043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO DIÂMETRO 68 -70 CM - Bola de futebol de campo oficial, costurada, categoria adulto, 32 gomos, confeccionada em pu 100%, câmara em butil com sistema de balanceamento, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado 410-450 g. Cota do item 001	1.250,00	UND	FUTEBOL	R$ 120,57	R$ 90,41	-25,01	ABMAC COMERCIO LTDA
0044	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIÂMETRO 63,5-66 CM - Bola de futebol de campo oficial, costurada, categoria infantil, 32 gomos, confeccionada em pu100%, câmara em butil com sistema de balanceamento, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado: 350-390 g. Cota do item 002	1.250,00	UND	FUTSAL	R$ 97,50	R$ 83,21	-14,66	ABMAC COMERCIO LTDA
0045	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO - Bola de voleibol Adulto: características; bola esférica; matrizada; com câmara butil; miolo ou válvula removível e lubrificado. Dimensões aproximadas: Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260- 280grs. Matéria prima: Superfície em couro sintético ou Poliuretano / Microfibra; câmara butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação. Cota do item 013	250,00	UND	PRO	R$ 124,04	R$ 25,00	-79,85	100 SPORTS LTDA
0048	Bola de Handebol com 49-51 cm. De 230-270 g, câmara de ar resistente, Matrizada, PVC, 32 gomos miolo removível e lubrificado. Cota do item 016	250,00	UND	WINBALL	R$ 88,42	R$ 60,95	-31,07	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0049	SACO PARA TRANSPORTAR - Saco para transportar material esportivo, com alças em nylon trançada; fechamento em zíper na parte superior; Comprimento: 48 cm; altura: 85 cm; largura: 28 cm; matéria-prima: nylon 600; Garantia: 12 (Doze) meses contra qualquer defeito de fabricação. Cota do item 020	750,00	UND	LN	R$ 60,00	R$ 45,48	-24,20	ABMAC COMERCIO LTDA
0050	Kit de Tênis de Mesa-02 raquetes, material:Borracha,ABS,Madeira, 03 bolinhas , rede em nylon com 1,83m x 12,25cm e suportes com morsas reguláveis para até 3cm de espessura. Cota do item 029	500,00	UND	CONVOY	R$ 46,33	R$ 31,07	-32,94	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0052	PLACAS DE TATAMES: Em E.V.A. Atóxico com superfície impermeável, antiderrapante e com efeito memória, sistema FIT de encaixe, espessura de 40mm. Tamanho das placas no mínimo 1x1m, nas cores Azul/Amarelo, conforme solicitação do contratante. Cota do item 037	1.300,00	UND	EVA MAX	R$ 120,75	R$ 107,00	-11,39	100 SPORTS LTDA
0053	KIMONO PARA JIU JITSU: características para treinamentos e competições, possui design diferenciado, com bordados nas mangas e calça. Jaqueta confeccionada em uma única peça de tecido trançado 100% algodão, sem saia e sem costura nas costas. Além disso, sua gola e calça são fabricadas em tecido militar, bem mais leve e resistente: Cor azul, Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50. Cota do item 038	450,00	UND	HAGANAY	R$ 210,63	R$ 190,00	-9,79	100 SPORTS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0054	KIMONO PARA JUDO: características para treinamentos e competições, possui design diferenciado, com bordados nas mangas e calça. Jaqueta confeccionada em uma única peça de tecido trançado 100% algodão, sem saia e sem costura nas costas. Além disso, sua gola e calça são fabricadas em tecido militar, bem mais leve e resistente: Cor Branca, Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50. Cota do item 039	450,00	UND	HAGANAY	R$ 202,67	R$ 190,00	-6,25	100 SPORTS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	RUA MAJ. VITOR, 30 - QD 18 LT 5 - CENTRO	CALDAS NOVAS - GO	BRUNA ALVES DE SOUZA	(64) 3453-5612
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	RUA PEDRO ZANETTI, 142 - SALA 02 - CANGUIRI	COLOMBO - PR	MACIEL TARDIVO FATIGA	(41) 99879-4117
48.741.157/0001-02	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 - CENTRO	FELIZ - RS	ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON	(51) 99590-7159 / 99730-2643
14.855.485/0001-00	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RUA: FRANCISCO BRAGA, 5722 SALA B - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	ANTÔNIO ALMEIDA MAGALHÃES	69 99285-9707
03.449.844/0001-02	GERAÇÃO 2000 ESPORTES	RUA PERNAMBUCO 456, BAIRRO CPA 2, -	CUIABA - MT	WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA	(65) 3641-1894
15.113.697/0001-84	BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA CARACOL, 32 - GUANABARA	CAMPO GRANDE - MS	ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA	(67) 99338 8800 / 99221 0605
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	Q C4 LOTES 10/11 , LOJA 04 - TAGUATINGA CENTRO	BRASILIA - DF	TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA	(61) 3037-6222 / 99167-0276

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

04.174.032/0001-64	ABMAC COMERCIO LTDA	RUA ARMANDO TUCCI, 854 - SANTA MÔNICA	UBERLANDIA - MG	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO	(34) 99971-8906
22.382.705/0001-53	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	AV. RIO BRANCO , 762 - SALA 01 A - ZONA 5	MARINGA - PR	GIANCARLO MALVEZZI GULLA	(44) 98401-4455

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061968557

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 224/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.011221/2023-09
PREGÃO ELETRÔNICO: 413/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "SONDAS II" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda Gástrica (Nasogástrica) Curta nº 04, Sonda Gástrica (Nasogástrica) Longa nº 04, Sonda Nasogástrica Sengstaken Blackemore Infantil nº 12 e outros) - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** os itens: **8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 47, 68, 69, 71 e 72** pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 224/2024 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 29/08/2024, de acordo com Despacho Id (0061877972).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0062009717

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 017/2023/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras – COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 017/2023/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.006372/2023-64
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), Drenagem, Obra de Arte Corrente e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-010; trecho: Estaca 136+0,00 (Urupá) – Estaca 2284+0,00 Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento: Estaca 136+0,00 a Estaca 1200+0,00, com extensão de 21,28 km, referente ao Lote 01, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra/RO**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1386 – **FONTE:** 1.500.0.00001/ 2.500.0.00001/ 1.501.0.00001/ 2.501.0.00001/ 2.502.0.00001/ 2.709.0.00001/ 1.899.0.00001/ 2.899.0.00001/ 1.720.0.00001/ 1.759.0.08028/ 2.759.0.08028 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R$ 46.488.585,33 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 20 de agosto de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2025

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0062067731

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM ÚNICO aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO em atenção à justificativa disposta no item 20 e subitens do Anexo I do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90228/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.045647/2023-47

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Permanente (Equipamento de Informática - Notebooks)**, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: por Item.

Método de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 77.968,44 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 31 de julho de 2025 às 10 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0061183069

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0030.072998/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90169/2024/SUPEL/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 178 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

10/07/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de ***ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES***, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e https://www.gov.br/compras/pt-br. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 23 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF),** permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Protocolo 0062099037

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 90169/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0030.072998/2022-19

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nºde xx de julho de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que os Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, as quais serão realizadas através dos meios de publicações: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0062080635

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 152 de 08 de julho de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 281/2025/IPEM-NRH 0061589634processo n.º 0017.000625/2025-59.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, servidora Sivone Pinto Sa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI,** conforme

orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0062001834

Portaria nº 153 de 08 de julho de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS SANSEL**,** matrícula: ******712, ocupante do cargo Gerente VIII, para responder pela função de Coordenador na Coordenadoria de Georreferenciamento, desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT, a contar de 06 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0062021398

Portaria nº 155 de 09 de julho de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA**,** matrícula: ******234, ocupante do cargo Extensionista Rural, para exercer a função de Coordenador na Coordenação de Regularização Fundiária Rural - COORFR, desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT, a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0062068436

Portaria nº 156 de 09 de julho de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) AMANDA CRISTINA DE SOUZA**,** matrícula: ******587, ocupante do cargo de Coordenador X, para exercer a função de Coordenadora na Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário, desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0062079052

Portaria nº 154 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º

CONSIDERANDO o Despacho (0062056555) constante do Processo 0064.001017/2025-04, que solicita a confecção de portaria de gestor e fiscal referente a contratação de Empresa especializada que realizará o **MASTERCLASS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS**, destinado a atender às demandas da **Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo da contratação da **MASTERCLASS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS**, firmado com a empresa **CONTAGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.281.385/0001-06.**

	SERVIDORES
GESTOR	CAMILA SOARES MAIA
FISCAL	MARIA EDNEUZA

Parágrafo único – Compete ao Gestorexercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062063097

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 540 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (0055796430) de 17 de dezembro de 2024, com a devida Autorização (0057475870), que constam nos autos do Processo nº 0030.013549/2024-92 .

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO, matrícula nº ******086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 01/11/2024 a 10/11/2024, referente ao exercício de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061116678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 550 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 10/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO, matrícula nº ******086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **01/11/2024 a 10/11/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061209773

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.003570/2025-61, que resultou na contratação da empresa **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.565.097/0001-22**, para o de fornecimento de Papel tipo sulfite formato A4 para impressão, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados em todas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Finanças, permitindo a contínua execução dos serviços administrativos, atividades fiscalizatórias e de julgamento, entre outras. Valor total da contratação é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0061887991

Portaria nº 639 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 91/2025/SEFIN-APC (0062010901), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **06 de julho de 2025**, o servidor **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ**, matrícula ******944, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1º Delegacia Regional da Receita Estadual - 1DRPVH para o Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062092948

Portaria nº 638 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061376475), constante no Processo Sei n° 0030.006527/2023-95.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CRISTIANO VIERA DE MENDONÇA, matrícula ******014, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **23/06 a 27/06 e 30/06/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Prestação de Contas, referente às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Eleições Municipais de 2016 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062090348

Portaria de férias nº 9165 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO MÜLLING,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**08/04/2025 a 17/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2025 a 17/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44332

Portaria de férias nº 9166 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO MÜLLING,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**08/04/2025 a 17/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2025 a 17/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/08/2025 a 23/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44333

Portaria de férias nº 9167 de 08 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE,** SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44334

Portaria de férias nº 9168 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44335

Portaria de férias nº 9169 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO HUTHER DE MORAES,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 20/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44336

Portaria de férias nº 9170 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44337

Portaria de férias nº 9171 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO ALMEIDA LEITE ,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44338

Portaria de férias nº 9172 de 08 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS ALBERTO NUNES DE SOUZA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******796, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(14/08/2025 a 02/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44339

Portaria de férias nº 9173 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/07/2025 a 10/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44340

Portaria de férias nº 9174 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PIETRO MARIA SILVA ROSSI,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44341

Portaria de férias nº 9175 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO AYRES DE MELO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44342

Portaria de férias nº 9176 de 08 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY CIPRIANO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/06/2025 a 21/06/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44343

Portaria de férias nº 9323 de 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026) e (13/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44344

Portaria de férias nº 9324 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/09/2025 a 11/10/2025) e (25/11/2025 a 04/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44345

Portaria de férias nº 9325 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/08/2025 a 17/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2025 a 09/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44346

Portaria de férias nº 9326 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA MIOTTO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44347

Portaria de férias nº 9327 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DE MOURA FERRO,** SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******404, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(28/01/2025 a 06/02/2025) e (07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/01/2025 a 06/02/2025) e (07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44348

Portaria de férias nº 9352 de 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON APARECIDO ARNAUT,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/05/2025 a 21/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2025 a 13/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44349

Portaria de férias nº 9330 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS,** SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44350

Portaria de férias nº 9350 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/08/2025 a 22/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (31/07/2025 a 09/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44351

Portaria de férias nº 9351 de 10 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA,** SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44351

Portaria de férias nº 8853 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LARA SANTOS,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2024 a 04/09/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2024 a 04/09/2024) e (24/02/2025 a 05/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44352

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.004222/2025-19, objetivando a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 43.456.425/0001-12,** no valor total de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**,** para a participação de uma servidora no evento "**51° Edição do Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH 2025**", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0060678563

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 766 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre Elogio de Servidor e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726, de 01 de julho de 2025 (0061730237),

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça que registro esta **referência elogiosa** ao **CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL** que atuou com profissionalismo, bravura e humanidade na delicada ocorrência de tentativa de suicídio, registrada no dia 23 de junho de 2025, na ponte sobre o Rio Madeira, em Porto Velho/RO, reforçando a união entre os diversos níveis da segurançapública e o respeito às ações desenvolvidas pelas instituições.

Desde a primeira guarnição que atendeu ao chamado do CIOP até as equipes de apoio que posteriormente chegaram ao local — incluindo o CPOC, o Corpo de Bombeiros Militar, o Grupo de Negociação do BOPE e a Polícia Militar — todos os profissionais envolvidos demonstraram alto grau de preparo técnico, equilíbrio emocional e profundo comprometimento com a preservação da vida humana.

A operação, que demandou mais de três horas de negociação direta com o cidadão Pedro, culminou com o seu resgate em segurança e o acolhimento por parte de seus familiares. A atuação coordenada, sensível e técnica de cada agente evidencia o espírito de missão que norteia nossas forças de segurança.

Ao homenageado, a nossa continência e admiração. O Oficial honra a farda que veste e o juramento que fez, representando com dignidade o compromisso do Estado com a vida. Siga firme com força, fé, disciplina e determinação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062002767

Portaria nº 763 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0061839240), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 207/2025/SESDEC-NENG (0061918263) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.000111/2025-65 (Compras: Dispensa), objetivando a ***Contratação de empresa especializada para execução de serviço de fabricação e instalação de grade em aço para janelas e portas, com fornecimento de mão de obra (sem***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios para atender Instituto Médico Legal (IML), vinculada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), em favor da empresa **CANIZIO E CASTRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.063.681/0001-47, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0061839240), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ADAMS JÚNIOR FARIAS DE FRANÇA, Matrícula n° ******615;

SUPLENTE DE FISCAL:

BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA, Matrícula n° ******723.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato N° 802/PGE-2021 (0021978188, 0022702869)

MEMBRO PROVISÓRIO:

ADAMS JÚNIOR FARIAS DE FRANÇA, Matrícula n° ******615.

MEMBROS DEFINITIVO:

CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA,Matrícula n° ******959;

GABRIEL MELGAR ROCA,Matrícula n°******218;

DANILO RAMOS DA FONSECA, Matrícula n° ******712.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6° A Comissão deverá realizar o acompanhamento da entrega efetuando o relato formal, juntamente com registro fotográfico das atividades inerentes a migração do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061839195)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061997473

Portaria nº 764 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0061900820), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 562/2025/SESDEC-GETEC (0061857698) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato Nº 403/PGE-2021 (0018685791, 0019470333), Processo Administrativo nº 0037.146742/2021-04 (Comunicação: Interna), firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados à SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando, ainda, os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado ao acesso IP à rede mundial de comunicação, incluindo solução de segurança gerenciada, suportando aplicações TCP/IP,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

disponibilizando solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, incluindo treinamento para os servidores da Contratante responsáveis por gerenciar o serviço prestado, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0017616152), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0061839240), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE ******670.

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, RE ******168.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos serviços:

MEMBROS DA COMISSÃO:

IGOR DA SILVA CRUZ, RE ******022;

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR, Matrícula n° ******028;

RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO, Matrícula n° ******953;

JOÃO ÂNGELO CAVALCANTE FONSECA, Matrícula n° ******458;

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2632 de 08 de setembro de 2023 (0041599091, 0041792195), DOER nº 174, de 13 de setembro de 2023, páginas 69/70.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 23 de junho de 2025**.**

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061900767)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062000421

Portaria nº 768 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0062012024), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Despacho SESDEC-NPA (0062000144) de indicação dos membros.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 398/PGE-2019 SESDEC-ASSESS (8102406, 8384376), Processo Administrativo Nº 0037.116953/2019-90, Empresa RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna**,** mediante o fornecimento de mão de obra com pessoal treinado e qualificado para o Almoxarifado, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0062012024), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula n° ******704, NPA/SESDEC;

SUPLENTE DE FISCAL:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula n° ******798, NPA/SESDEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	******248	Membro	NPA/SESDEC
EMILIO LUIZ DE JESUS	******170	Membro	NPA/SESDEC
MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	******751	Membro	NPA/SESDEC
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	******945	Membro	NPA/SESDEC
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	******828	Membro	NPA/SESDEC

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 71 de 09 de janeiro de 2025 (0056371910, 0056408394), publicado no DOE n° 7 de 10 de janeiro de 2025, página 49/50.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062011960)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062011862

Portaria nº 769 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0062012024), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Despacho SESDEC-NPA (0061992934) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação Merceológica de bens que envolvam VEÍCULOS EVEICULOS MECÂNICOS, aptos para o Desfazimento por Leilão por esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania **–** SESDEC, e considerando as ações necessárias para iniciar o processo de desfazimento seguindo os padrões presentes no Manual de Desfazimento ID (0038506722, 0058570005), afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula n° ******558 (Engenheiro Civil), SESDEC-GELOG;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula n° ******626, SESDEC-GELOG;
HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº *******969,SESDEC-GELOG;
MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA, Matrícula nº ******037, SESDEC-GELOG;
EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula n°******170, SESDEC-NPA;
ROSENILDO PRESTES DA SILVA , Matrícula n° ******828, SESDEC-NPA;
MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS, Matrícula n.º *******751, SESDEC-NPA;
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR - Matrícula n.°******945, SESDEC-NPA.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam VEÍCULOS EVEÍCULOS MECÂNICOS, avaliando a conformidade do bem.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens leiloados, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizadas, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3ºFica revogada a Portaria nº 348 de 27 de março de 2025 (0058677627, 0058864251), publicado no DOER nº 60, 31 de março de 2025, página 66/67.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062013502)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0062013643

Portaria nº 771 de 08 de julho de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, bem como realizar Tombamento, Incorporação, Perícia e Aceitação de Bens Móveis e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 111-A da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, o Art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693), que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111-A da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023(0053245254), que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do recebimento, incorporação e tombamento dos materiais desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC será do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, de acordo com o previsto no Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693);

CONSIDERANDO o Despacho SESDEC-CAF (0053202744) de indicação de membros para compor comissão de recebimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Bens Consumíveis e Permanentes, bem como realizar Tombamento, Incorporação, Perícia e Aceitação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	******248	Presidente	NPA/SESDEC
EMILIO LUIZ DE JESUS	******170	Membro	NPA/SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	******751	Membro	NPA/SESDEC
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	******945	Membro	NPA/SESDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	******704	Membro	NPA/SESDEC
ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR	******798	Membro	NPA/SESDEC
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	******828	Membro	NPA/SESDEC

Art. 2º – Deverá a comissão fazer o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, conforme Paragrafo Único do Art. 111-A, da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023 (0053245254).

Art. 3º – O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com o Art. 34-A do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 4º – Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à Secretaria de Patrimônio para realização da homologação do processo, de acordo com o Art. 34-B do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 5º – O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com o Art. 34-C do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 6º – Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item, de acordo com o Art. 40-A do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 7º – Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o Art. 40-B do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 8º – A Comissão designada deverá ser atentar ao disposto no Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 9º – Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 10. – Fica revogada a Portaria nº 991 de 26 de setembro de 2024 (0053243887, 0053520914), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187, de 4 de outubro de 2024, página 46/47.

Art. 11. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062014853)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062014870

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001010 (0061283404)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Curso de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos: Normativas e Estratégias Operacionais para a Realização de Eventos Oficiais,formalizada por meio do Processo Administrativo n°0037.002451/2025-21 (Comunicação Externa)

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho Nº 2025NE001010 (0061283404), no valor de **R$ 7.676,00** (Sete Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

de Despesa: **33.90.39.26** (CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **16/06/2025** e assinada em **16/06/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Despacho (AUTORIZAÇÃO) (0060833669), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0060923070), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062020824)

Elaborado por:

Laudicélia Q. de Moraes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061862562

Portaria nº 772 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0062029190), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Despacho SESDEC-NPA (0062007495) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 281/PGE-2021 (0017096499, 0017798797), Processo Administrativo Nº 0037.358848/2020-60 (Compras: Dispensa), Empresa AMAZONJUMP – AVIAÇÃO, ESPORTES E TURISMO EIRELI – ME,que tem por objeto a Locação de imóvel comercial tipo galpão, localizado no lote de terras urbano nº 300, quadra 130, setor 002, estabelecido na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Rondônia, matrícula nº 2.490, visando atender às necessidades do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC., competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0062029190), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula n° ******170, NPA/SESDEC;

SUPLENTE DE FISCAL:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula n° ******798, NPA/SESDEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GERÊNCIA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	******248	Membro	NPA/SESDEC
MARCO ANTONIO SILVA CAMPO**S**	******751	Membro	NPA/SESDEC
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	******945	Membro	NPA/SESDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	******704	Membro	NPA/SESDEC
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	******828	Membro	NPA/SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 1026 de 07 de outubro de 2024 (0053555498, 0053710944), publicado no DOE n° 191 de 10 de outubro de 2025, página 68/69.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062029162)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0062029120

Portaria nº 776 de 09 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0062065708), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Despacho SESDEC-CAF (0062042966) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento dos Bens Doados pelo Ministério da Justiça em Brasília - DF**,por intermediado de suas Secretarias, sendo, Secretaria de Nacional da Segurança Pública - SENASP; SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN; FORÇA NACIONAL; SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - SEOPI, em favor desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atender as demandas da Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Policia Técnico Cientifica, devendo dar ciência ao CAF sobre qualquer irregularidade constatada, conforme designados no Memorando nº 370/2024/SESDEC-CAF (0055681592).

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
TC PM YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOE GUIDINE	*******681	SENASP
MAJ PM LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO	*******375	SENASP
CAP PM TIAGO TEIXEIRA DA SILVA	*******168	SENASP
2º SGT PM DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO	*******998	SENASP
APC DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	*******933	SENASP
SUB BM LEONARDO DA CRUZ	*******450	SENASP
1º SGT BM ADRIANE SOUZA LIMA	*******854	SENASP
3º SGT BM JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES	*******333	SENASP

Art. 2º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Bens, referente a todos os bens doados, devendo receber e atestar os objetos na cidade de Brasília - DF, bem como realizar o envio dos bens a capital de Porto Velho - RO, no qual serão recebidos pelos servidores responsáveis pelo recebimentos dos objetos.

Art. 3º Caberá a Comissão de Recebimento de Bens, conferirem e atestarem todos os objetos doados, afim de que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1223 de 12 de dezembro de 2024 (0055681592, 0055861130), publicado no DOE n° 234 de 13 de dezembro de 2024, página 68/69.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062065664)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062065479

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81

Objeto: Materiais de Processamento de Dados - Aquisição de Toners
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2025 a 04/07/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 – Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho – Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de Dados - Aquisição de Toners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 – Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho – Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados - Aquisição de Toners, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0061806950) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061806950).
Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ALBERTO **THOMAZ** - **ST PM RR**
Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0061806991

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/PROAFI (0061820195)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: RCL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de Processamento de Dados - Toners
VALOR: R$ 8.750,00 **(oito mil setecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: 08 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

RAFAEL DA COSTA LOPES
Representante da RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0062069265

Portaria nº 5764 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Certificado (0061746568) e ainda a Portaria nº 5613, de 01 de julho de 2025 (0061762185), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM** ******937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS, a contar de **1º de julho de 2025**, para exercer a função de **combatente** na 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM** ******937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS, a contar de **1º de julho de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061985548

Portaria nº 5791 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre a Prorrogação de Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho (0062018517),

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar** a Designação do **TEN CEL QOPM** ******818 **DANIEL** FERNANDES BOSTELMANN para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia – **CPOF** (Porto Velho/RO), no período de **9 a 20 de julho de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Adjunto da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062030897

Portaria nº 5784 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 050 (0061836322), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 03 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM** ******542 **THIAGO** LÚCIO BATISTA SANTOS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **4 de junho de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de junho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062021173

Portaria nº 5768 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerada **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 049 (0061753141), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** *******313 SALVELIANO DE **MENDONÇA** PEREIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **27 de maio de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061991250

Portaria nº 5742 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão encarregada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com vistas à futura e eventual locação de imóvel destinado a atender às necessidades administrativas e operacionais do Comando Regional de Policiamento IV (CRPIV) da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE DO COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO IV, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, IX e XVIII do artigo 89 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 21 de dezembro de 2021 (R-12-PM);

Considerando a previsão expressa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar no âmbito das licitações públicas, em conformidade com os parâmetros institucionais estabelecidos no Plano Anual de Contratações da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios que proporcionem suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando a necessidade de garantir instalações adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CRP-IV;

Considerando a insuficiência do espaço físico atualmente ocupado nas dependências da UNISP de Ariquemes, o qual é compartilhado com a Polícia Civil, comprometendo a eficiência dos serviços desempenhados pela unidade;

Considerando a importância da realização de estudo técnico fundamentado para embasar eventual processo de locação de imóvel;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para locação de imóvel destinado a atender às necessidades administrativas e operacionais do Comando Regional de Policiamento IV (CRPIV) da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os policiais militares abaixo qualificados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

NOME	FUNÇÃO
1º Ten PM QOAPM RE ******800 **Araceli** Hapukia Nheifici Peixoto	Presidente
2º Sgt QPPM RE ******168 Alcidenir**Valentim** do Carmo	Membro
Cb QPPM RE ******080 Anderson Paes **Inácio**	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Locação de imóvel destinado a atender às necessidades administrativas e operacionais do Comando Regional de Policiamento IV (CRPIV) da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, combinados com os Art. 32 a 35, bem como Art. 176 a 178 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 15 (vinte) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, data de horário do sistema.

EBER MILTON **BARROS** DE OLIVEIRA - **TEN CEL PM**

Comandante Regional de Policiamento IV

Portaria nº 7366 de 04 de setembro de 2024

Protocolo 0061944809

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.007203/2025-53

OBJETO: Aquisição de **material laterítico** de primeira categoria, a ser utilizado na composição da camada de base da via de ligação entre o pátio de manobras e a pista de taxiamento (taxiway), integrante da obra “CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) NOVOS HANGARES DO GOVERNO NA ÁREA DO AEROPORTO DE PORTO VELHO".

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais e zero centavos).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do **dia 10/07/2025 até o dia 15/07/2025 - 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0062042484, com todos os documentos necessários as análises técnicas, e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.**

O **Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025** 0062048352 e **Termo de Referência 0062042484** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** – (Tabela SINAPI), onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0062048352

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência 0061876170, baseado no Estudo Técnico Preliminar 4 (0061588685), cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em curso de capacitaçãointitulado “Masterclass de Gestão Orçamentária para Servidores Públicos”, com a finalidade de promover o aprimoramento técnico dos profissionais que atuam nas áreas de planejamento, orçamento e finanças.

A realização do curso deverá ocorrer na modalidade presencial, promovida pela empresa CONTAGOV LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.281.385/0001-06, situada na Rua Izabel A Redentora, 2356,Centro, São José dos Pinhais/PR, conforme datas especificadas no item 4 do Termo de Referência (doc. SEI n.º 0061876170). A capacitação tem como foco o aperfeiçoamento técnico e jurídico dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) que atuam diretamente no planejamento, nas áreas de planejamento, orçamento e finanças, conforme Documento de Formalização de Demanda100 (0061588684), em favor da empresa:

EMPRESA: **ContaGov, com o CNPJ n.º:**52.281.385/0001-06, no valor total de **R$6.800,00(**seis mil e oitocentos reais**).**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.007363/2025-01.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0061876206

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061342566/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 2.573,25 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0004.004771/2025-01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 7.7.2025.

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - **TEN CEL BM**
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061482265

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061342801/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 716,95 (setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0004.004771/2025-01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 7.7.2025.

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - **TEN CEL BM**

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0061482513

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061342841/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ N° 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL;LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 1.278,96 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0004.004771/2025-01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - **TEN CEL BM**

Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves

Representante Contratada

Protocolo 0061482561

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061342896/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 825,20 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0004.004771/2025-01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 7.7.2025.

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - **TEN CEL BM**

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0061482604

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 9311 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA CARVALHO QUINTINO PICHEK,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44270

Portaria de férias nº 9298 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/12/2025 a 02/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44271

Portaria de férias nº 9299 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO BORGES NETO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******431, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44274

Portaria de férias nº 9300 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE KELLY TAVARES DUARTE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/09/2025 a 12/09/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44275

Portaria de férias nº 9301 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA SIPRIANO LAGE,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 29/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44276

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria de férias nº 9302 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI,** MÉDICO LEGISTA, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (31/10/2025 a 09/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44277

Portaria de férias nº 9338 de 10 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44307

Portaria de férias nº 8996 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**30/06/2025 a 09/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2025 a 09/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2025 a 01/08/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44308

Portaria nº 651 de 09 de julho de 2025

Delegar competência à Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG/PC para a Gestão da Frota própria e terceirizada de veículos da Polícia Civil junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas voltadas à racionalização de suas rotinas administrativas, com vistas a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

Considerando que a função de ordenador de despesas, atribuída ao Delegado-Geral da Polícia Civil, abrange múltiplas atribuições de natureza decisória, administrativa e financeira, o que demanda a adoção de mecanismos que possibilitem a descentralização de atos de gestão de natureza operacional, sem prejuízo do controle hierárquico;

Considerando as atribuições da Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG, especialmente quanto à gestão, controle e acompanhamento da frota veicular, incluindo o monitoramento do abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a emissão de relatórios de quilometragem para fins de prestação de contas e auditoria;

Considerando que as solicitações de correção de quilometragem junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) configuram atos de natureza meramente técnica e operacional, compatíveis com as competências finalísticas da DILOG, sendo recomendável a delegação específica para promover maior celeridade no atendimento das demandas e evitar prejuízos à operacionalidade das atividades policiais;

Considerando a necessidade de atuação ininterrupta da DILOG para o imediato saneamento de inconsistências relacionadas aos registros de quilometragem de viaturas, de modo a garantir a regularidade dos processos de abastecimento, a correta apuração de consumo de combustível e a fidedignidade das informações constantes nos sistemas corporativos do Estado;

Considerando, por fim, o interesse público na otimização da gestão de recursos logísticos, resguardando-se a responsabilidade administrativa do ordenador de despesas por meio do adequado controle interno e da supervisão hierárquica dos atos delegados;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor da Divisão de Logística e Apoio Operacional (DILOG) da Polícia Civil para atuar junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) solicitando correções, alterações, relatórios e demais atos necessários à gestão da frota própria e terceirizada de veículos da Polícia Civil, inclusive a correção de quilometragem dos veículos cadastrados nos sistemas de gestão de frota e abastecimento.

Art. 2º O exercício da competência ora delegada deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas internas da Polícia Civil, os procedimentos operacionais definidos pela SUGESP e demais orientações administrativas pertinentes.

Art. 3º A autoridade delegada deverá manter ciência e domínio das normas, fluxos e diretrizes que disciplinar a matéria, sem prejuízo do dever de prestação de informações ao Delegado-Geral sempre que solicitado.

Art. 4º A presente delegação não exclui a competência originária do Delegado-Geral como ordenador de despesas, que permanece responsável pela supervisão e controle final dos atos administrativos delegados, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta delegação de competência têm vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante ato discricionário da autoridade delegante ou quando cessados os motivos determinantes de sua autorização.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0062075267

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 646 de 09 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.019593/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO**, **matrícula nº ******416**, **lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, nos dias 14.07.2025 a 21.07.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23/08/2024, 02/12/2024, 12/02/2025 e 28/04/2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062046953

Portaria nº 645 de 09 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 436 (0061958865) do Processo SEI nº 0019.019646/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.06.2025**, o servidor **ARLEY SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******141, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Apuração de Ato Infracional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062045722

Portaria nº 647 de 09 de julho de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR **RECESSO ADMINISTRATIVO,** concedida através da Portaria n.º 2591 de 17 de dezembro de 2024, para o período de **09.07.2025 a 11.07.2025**, o servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, matrícula ******345**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0062049400

Portaria nº 653 de 10 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.019845/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor MILENA MOREIRA CURVELO**, **matrícula nº ******544**, **lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal, nos dias 30.07.2025 a 06.08.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 07/10/2024, 13/02/2025 e 24/06/2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062117648

Portaria de férias nº 9344 de 10 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN DE OLIVEIRA MACEDO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******330, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44353

Portaria de férias nº 9345 de 10 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2024 a 05/02/2024) e (22/08/2024 a 31/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44354

Portaria de férias nº 9374 de 10 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAWRENCE KICHILESKI LACHI,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 01/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44355

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2637 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA conforme resposta (0059638001), bem como fiscal, gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 340/PGE-2021 (0018511465),** celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — Alexandre Barros da Silva
Matrícula ***.***.885
II — Jonas Alves de Souza
Matrícula ***.***.902
III — Marcelo Soares de Rezende
Matrícula ***.***.095
IV — Edmar Pereira da Rocha
Matrícula ***.***.797
V — Emerson Evangelista da Silva
Matrícula ***.***.728
VI — José Roberto da Rosa de Oliveira
Matrícula ***.***.473

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — Ariel dos Santos Cardozo
(Fiscal) Matrícula ***.***.003
II — Joseane Davi Beltrão Leite
(Suplente) Matrícula ***.***.584

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II — GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 5º — Esta Portaria revoga Portaria n.º 748 de 25 de fevereiro de 2023

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061379634

Portaria nº 2812 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 03, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, conforme Despacho (0058934846)**,** bem como os Fiscais Administrativo, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 339/PGE-2021 (0018511449)**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
Matrícula: ***.***.145
II — VOSTON FERREIRA CAVALCANTE
Matrícula: ***.***.980
III — ROSINEI KRIGER
Matrícula: ***.***.355
IV — VALTEMIR MIYADI DA SILVA
Matrícula: ***.***.498
V — JECI CAMPOS VIEIRA
Matrícula: ***.***.628

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MOISÉS LIBERATO (FISCAL)
Matrícula; ***.***.440
II — CLAITON NEEY DA SILVA (SUPLENTE)
Matrícula; ***.***.668

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MARCOS MOEIRA DE SOUZA (GESTOR)
Matricula: ***.***.452
II — GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)
Matricula: ***.***.374

Art. 5º — Esta portaria revoga a Portaria nº 1630 de 04 de maio de 2023.

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061702703

Portaria nº 2720 de 24 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE**

PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme **Resposta (0061505865)** e **Despacho (0060843075),** bem como nomear Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0718/SEJUS/PGE/2023 (0041175262),** celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — ARACI FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.135

II — ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: ***.***.445

III — GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula: ***.***.508

IV — MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: ***.***.873

V — ROSÂNGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING

Matrícula: ***.***.241

VI — **ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO**

Matrícula: ***.***.524

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — GENIVALDO SANTOS SILVA (FISCAL)

Matrícula:***.***.366

II — FRANCISCO DA SILVA TOMÉ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.883

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.365

Art. 5º — Fica revogada a Portaria n.º 4158 de 09 de setembro de 2024.

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061501403

Portaria nº 2423 de 04 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Compor comissão para realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão da **CASA DA CIDADANIA,** conforme Resposta SEJUS-NUCI (0060930109) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0686/SEJUS/PGE/2022 (0032406808) —** celebrado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° — Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I — RUTE BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.673

II — IZA CELESTI SEVERINO BELO

Matrícula: ***.***.994

III — GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Matrícula: ***.***.108

IV — RICARDO CARLOS MARINI

Matrícula: ***.***.317

V — MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: ***.***.679

Art. 3° — Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo**:**

I — HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II — AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III — CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º — Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II — SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º — Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matricula: ***.***.364

II — ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

(Suplente) Matricula: ***.***.966

Art. 6º — Esta portaria revoga a Portaria nº 116 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0060897164

Portaria nº 2941 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender as demandas da Unidade Prisional CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES, conforme Resposta (0059801314), bem como fiscal, gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 340/PGE-2021 (0018511465),** celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS

Matrícula ***.***.058

II — MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula ***.***.728

III — PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula ***.***.035

IV — AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula ***.***.888

V — MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula ***.***.598

VI — ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Matrícula ***.***.985

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — JELSON FERREIRA DE FRANÇA

(Fiscal) Matrícula ***.***.653

II — LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Suplente) Matrícula ***.***.643

Art. 4º — Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I — MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II — GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 5º — Esta Portaria revoga Portaria n.º Portaria n.º 734 de 24 de fevereiro de 2023

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062016605

Portaria nº 2700 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da **CORREGEDORIA GERAL**, conforme **Resposta (0058785473), Memorando 451 (0061906579**), Errata (0061994014) e **Despacho (0060843075),** bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/202 (0041172491)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA

Matrícula: ***.***.269

II — IVANILDO PEREIRA DE LIMA

Matrícula: ***.***.590

III — MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: ***.***.561

IV — MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: ***.***.087

V — WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: ***.***.956

VI — MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: ***.***.693

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — EMMANUELLY CEZÁRIO DE MEDEIROS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.844

II — CLAUDINEI DOMINGOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.120

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.365

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 5º — Fica revogada a Portaria n.º 1489 de 31 de março de 2025.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061457510

Portaria nº 2970 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça — SEJUS, conforme Despacho SEJUS-GAB (0058052680) e Memorando n.º 54/2025/SEJUS-GAB (0058677632), bem como o Fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N° 090/PGE-2021 (0016010016)**, celebrado com a empresa TREVO TURISMO LTDA — ME, inscrição no CNPJ n.º 03.176.083/0001-62.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.582

II — ESTELITA MARTINS GONÇALVES

Matrícula: ***.***.643

III — JANE RODRIGUES DE CARVALHO

Matrícula: ***.***.583

IV — **JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: ***.***.690

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — VANESSA DA SILVA KRAUSE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.972

II — MONIQUE TRAISCOVE GUILLEN MONTEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.658

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — BRUNO PEREIRA DOS SANTOS (GESTOR)

Matrícula: ***.***.548

II — THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.424

Art. 5º — Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2819 de 30 de junho de 2025.

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos retroativos, a contar de 01 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062068587

Portaria nº 2972 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES - 470**, **conforme Resposta (0059519171) e Memorando 393 (0061406177),** bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Matrícula: ***.***. 696

II — MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula: ***.***. 672

III — JANDERSON DA SILVA PARANHAS

Matrícula: ***.***. 132

IV — RAFESSON MARQUES SILVA

Matrícula: ***.***. 827

V — EMERSON DA SILVA GOMES

Matrícula: ***.***. 629

VI — FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula: ***.***. 268

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 008

II — ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 964

Art. 4º — Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I — JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.640

II — RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.884

Art. 5º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II — GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.374

Art. 6º — Fica revogada a Portaria nº 1891 de 28 de abril de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062070914

Portaria nº 2668 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **GUSTAVO BARBOSA FRAMIL**, matrícula nº ******900, **ENFERMEIRO**, em substituição a servidora, **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA**, matrícula nº******633, GERENTE DE SAÚDE, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3858 de 29 de setembro de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADEDE DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Curso de aperfeiçoamento	15.08.2024 a 15.08.2024	01
Curso de aperfeiçoamento	19.08.2024 a 19.08.2024	01
Curso de aperfeiçoamento	23.08.2024 a 23.08.2024	01
Viagem de serviço	21.09. 2024 a 26.09.2024	06
Férias Regulares	03.10.2024 a 01.11.2024	30
Curso de aperfeiçoamento	12.11.2024 a 12.11.2024	01
Recesso Administrativo	30.12.2024 a 03.01.2025	05
Licença Médica	17.01.2025 a 27.01.2025	11
Curso de aperfeiçoamento	31.03.2025 a 04.04.2025	05
Viagem de serviço	07.04.2025 a 09.04.2025	03
Viagem de serviço	14.04.2025 a 17.04.2025	04
Curso de aperfeiçoamento	24.04.2025 a 25.04.2025	02
QUANTIDADE DE DIAS		**70**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061423552

Portaria nº 2912 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, na** CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CDSMG**,** conforme resposta (0061957038). Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622) bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão n.º 07/SEJUS/2025**,** executados pela empresa **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A**., CNPJ: 50.902.797/0001-90**.**

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ******973

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: ******579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: ******536

IV - IZAÍAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: ******517

V- FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ******673

VI - MÁRCIO FLORESTE DE SOUZA

Matrícula: *** *** 717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO

(Fiscal) Matrícula: ******493

II - ELISÂNGELA DOS ANTOS MARTINS GINES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

(Suplente) Matrícula: ******805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******694

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061970803

Portaria nº 2980 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o resultado da Investigação Preliminar nº SEI 0033.286906/2020-86, que objetivou identificar a existência de indícios de infrações funcionais por servidores, ante a fuga de 04 (quatro) apenados, do âmbito da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso (603), em Porto Velho/RO, ocorrida entre os dias 12/07/2020 a 13/07/2020, tal como demais fatos conexos que surgirem no curso do apuratório.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS (ID. 0062096933).

CONSIDERANDO a natureza do interesse envolvido, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputada, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: *"(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado"*, temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. R. C. M.**, matrícula nº ******.113; **W. J. da S.**, matrícula nº ******.215; **R. G. A.**, matrícula nº ******.380; **F. R. F.**, matrícula nº ******.511; **A. C. S.**, matrícula nº ******.918; **Q. da H. L.**, matrícula nº ******.667; **R. S. dos S.**, matrícula nº ******.667; **J. B. C.**, matrícula nº ******.991; **C. A. de A.**, matrícula nº ******.556, **C. A. M. B.**, Matrícula nº ******.080; **J. R. J. L.**, nº ******.371; e **A. S. B. D.**, matrícula nº ******.551, todos policiais penais, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. DESIGNAR a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ******183, Magno Oliveira de Sousa, matrícula nº ******561 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ******507, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3°. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRACO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062089389

Portaria nº 2809 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 27/2025/SEJUS-COGER (0060733102), Relatório final 5ª CPPAD (0032172895) e o Despacho SEJUS-COGER (0060688117), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.289008/2020-80, instaurada por intermédio da Portaria nº 2272 de 27 de julho de 2020 (0012670421), publicada no DOE nº 165, em 25/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Decisão nº 27/2025/SEJUS-COGER (0060733102), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, que reconhece a extinção de punibilidade por morte do servidor **R. C. V.**, matrícula nº ******871, Policial Penal e determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **E. M. L.**, matrícula nº ******854, **D. F. R. B.**, matrícula nº ******670, **P. R. T. R.**, matrícula nº ******596, **R. G. DA S.**, matrícula nº ******894, **A. M. DE A.**, matrícula nº ******939, **D. L. M.**, matrícula nº ******963, **W. DOS S. DA S.**, matrícula nº ******613, **C. F. B.**, matrícula nº ******922, **A. DE O. S.**, matrícula nº ******698, **J. W. S. C.**, matrícula nº ******249, **I. DE O. R**., matrícula nº ******609, **J. P. DA S.**, matrícula nº ******044, **E. M. L.**, matrícula nº ******354, **A. DA S.**, matrícula nº ******278, **F. M. C. DE S.**, matrícula nº ******610, **M. L. DE S. C.**, matrícula nº ******132 e **R. F. DA C.**, matrícula nº ******945, todos policiais penais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061696814

Portaria nº 2648 de 18 de junho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos do Procedimento Investigativo Preliminar SEI nº 0033.344674/2020-98 (0061396253), que objetivou identificar a existência de indícios de infrações funcionais por servidores, ante a fuga de 03 (três) apenados, do âmbito da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, por volta das 02h29min do dia 13/07/2020, tal como demais fatos conexos que surgirem no curso do apuratório.

CONSIDERANDO que na data da fuga supramencionada, os servidores A. N. DE A., M. A. DE S., R. N. DE A., M. A. M. e G. G. DE F., apesar de previamente escalados para o cumprimento do serviço no posto de monitoramento, deixaram de se apresentar no horário estabelecido; I. P. S. e L. C. R. DE A., embora devidamente designados para a ocupação da torre de vigilância 06, abandonaram o referido posto de serviço, deixando-o desguarnecido; O. L. X., devidamente designado para o posto de monitoramento no horário compreendido entre 20h30min e 21h00min, ausentou-se de suas funções às 20h50min, sem apresentar qualquer justificativa plausível; B. P. F., no exercício da função de Chefe de Segurança, deixou de designar agentes para a realização de rondas noturnas, bem como não registrou formalmente a desocupação da Torre 06 pelos servidores I. P. S. e L. C. R. DE A., não designou servidores para ativação das torres 06 ou 07 após a desativação da torre 06, bem como não procedeu ao devido registro, em livro próprio de ocorrências ou GDOP, da realização de eventuais revistas nas celas, se omitiu quanto à fiscalização e à supervisão da ativação do posto de monitoramento, o qual permaneceu desguarnecido a partir das 20h50min, apesar de haver designação formal de agentes para cobertura até as 00h00min, deixou de realizar a designação de servidores para o referido posto de monitoramento a partir das 00h00min, deixou de ativar o posto de monitoramento entre as 23h00min e 23h30min, embora o servidor constasse formalmente na escala de revezamento como responsável pelo posto nesse intervalo e, após a constatação da fuga, o servidor deixou de comunicar de forma imediata e eficaz os fatos à Direção da Unidade Prisional.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0061396396).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **M. A. DE S.**, matrícula nº ******909, **O. L. X.**, matrícula nº ******017, **A. N. DE A.**, matrícula nº ******358, **R. N. DE A.**, matrícula nº ******504, **M. A. M.**, matrícula nº ******541, **B. P. F.**, matrícula nº ******619, **G. G. DE F.**, matrícula nº ******923, **I. P. S.**, matrícula nº ******490, e **L. C. R. DE A.**, matrícula nº ******895, todos policiais penais.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº ******183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº ******561 e THIAGO RAMOS FAIFER, matrícula nº ******507, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061396631

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3799 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.014519/2024-65), abertura do Requerimento em **13 de novembro de 2025** (0054782323), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **16 de junho de 2025** (0061300566).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de novembro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidora **Emilia da Silva Gomes,** ocupante do cargo de **Nutricionista**, matrícula n.º ******888**,** pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061583333

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.207/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0036.005827/2025-69**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de CONSULTA COM GENETICISTA para cumprimento da ordem judicial, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 15/07/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062000936

Portaria nº 4088 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo 0036.454307/2020-71 e Memorando 361 (0061840121).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Luanda Alves Félix Fernandes**, matrícula nº ******782, ocupante do cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas Ausências, Impedimentos Ocasionais e Férias, pela Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ/SESAU, em substituição a servidora **Luna Kafka Melo**, matrícula nº ******695, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 23 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062041871

Portaria nº 4097 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/RO, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Wyrdely Carvalho Relvas	******592	Presidente
Rafael Breno Farias Pereira	******626	Membro
Wildemar Messias da Silva	******255	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 3280 de 02 de junho de 2025, publicada no DOE nº 102, de 02 de junho de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062073243

Portaria nº 4098 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0062.282240/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR os membros e os termos da Portaria nº 5539 de 16 de agosto de 2024 (0051887040), publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154 de 19/08/2024, que designou os servidores lotados neste Laboratório Estadual de Patologias e Análises Clínicas - LEPAC para comporem a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificações de Serviços, essa designação não acarretará ônus financeiro ou prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Paulo José Giroldi	******449	Farmacêutico Bioquímico	Membro
João Gabriel da Silva Portela	******177	Técnico Administrativos Operacional da Saúde	Membro
Gleense Dos Santos Cartonilho	******857	Biomédico	Membro
Hernandes Santos Barros	******394	Farmacêutico	Membro
Arlisson Cunha Menezes	******245	Biomédico	Membro
João Tiago Souza	******954	Biomédico	Membro

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos,** com seus respectivos suplentes, no âmbito do Laboratório Estadual de Patologias e Análises Clínicas - LEPAC sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONTRATO N° 343/PGE-2021

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Hernandes Santos Barros	******394	Farmacêutico	Fiscal
Arlisson Cunha Menezes	******245	Biomédico	Suplente

SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LABORATORIAL -CONTRATO Nº 376/PGE-2019

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Arlisson Cunha Menezes	******245	Biomédico	Fiscal
Hernandes Santos Barros	******394	Farmacêutico	Suplente

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL - Contrato Nº 935/PGE-2021

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Hernandes Santos Barros	******394	Farmacêutico	Fiscal
Arlisson Cunha Menezes	******245	Biomédico	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMCONDICIONADORES DE AR -Contrato nº 617/2025/PGE-SESAU

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Hernandes Santos Barros	******394	Farmacêutico	Fiscal
Arlisson Cunha Menezes	******245	Biomédico	Suplente

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO D) - Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Arlisson Cunha Menezes	******245	Biomédico	Fiscal
Hernandes Santos Barros	******394	Farmacêutico	Suplente

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Suplente: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titula e em substituição deste na impossibilidade de atuação.

Art. 4º. Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificações de Serviços e a Comissão de Fiscalização de Contratos do Laboratório estadual de Patologia e Análises Clínicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062073893

Notificação nº 72/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): MARIA LUCELIA REIS

Matrícula nº ******091**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0061957678

Portaria nº 4104 de 09 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.032545/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ORINALDO DE LIMA GOMES, ocupante do cargo de Chefe de setor da **SESAU-CTI**, **matrícula ******266**, CPF n° ***.768.092-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0061980802**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2025NE003939	33.90.30.96	8.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0062079172

Portaria nº 3987 de 04 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.017790/2025-11, a abertura do Requerimento em **04 de abril de 2025** (0059193743) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061848152).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de abril de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Gardenia Alves Marques**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ******420**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061888633

Portaria nº 3811 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º (0049.013596/2024-37), a abertura do Requerimento em **16 de outubro de 2024** (0053855281), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **12 de maio de 2025** (0060054893).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidora **Anunciação Valente dos Santos**, ocupante do cargo de Federal a Disposição do Estado, matrícula n.º ******477,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, e exerce suas atividades na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061599532

Portaria nº 3817 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.012630/2025-86), abertura do Requerimento em **12 de março de 2025** (0058198673), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **16 de junho de 2025** (0061297744).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para o servidor **Aristeu Caminha Alves,** ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ******859**,** pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0061614927

Portaria nº 3796 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002410/2024-85, a abertura do Requerimento em **23 de fevereiro de 2025** (0046226374) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **17 de junho de 2025** (0061313002).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para a servidora **Irlene Araújo Braga**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******082**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061577194

Portaria nº 3802 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0059.000817/2024-98, abertura do Requerimento em **05 de setembro de 2024** (0053444084) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **17 de junho de 2025** (0061314731).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor **Arthur da Silva Dias**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ******427, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia, por meio de processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema-HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061587909

Portaria nº 3810 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.011339/2024-21, a abertura do Requerimento em **29 de agosto de 2024** (0052330021) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **17 de junho de 2025** (0061316791).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para a servidora **Claudia da Silva Marinho**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº ******546**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061596272

Portaria nº 3974 de 03 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde,** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando o teor do Processo nº 0036.058869/2024-11, abertura do Requerimento em **20 de dezembro de 2024** (0055606564) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061845587).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor **Felipe da Conceição Franco dos Reis**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ******560, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061874703

Portaria nº 3980 de 04 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001517/2025-97, a abertura do Requerimento em **07 de fevereiro de 2025** (0057190370) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061846503).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para a servidora **Malba de Jesus Queiroz Pinheiro**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******941, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061882547

Portaria nº 3983 de 04 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.005197/2025-83, a abertura do Requerimento em **08 de abril de 2025** (0059104103) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061847477).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de abril de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Virginia Lucia Freitas Oliveira Almeida**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******570, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061886057

Portaria nº 3988 de 04 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002854/2025-00, a abertura do Requerimento em **14 de março de 2025** (0058243363) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061847477).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Andreia Maria Chaves Souza**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******745**, processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061889693

Portaria nº 3989 de 04 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.002927/2025-94, a abertura do Requerimento em **26 de fevereiro de 2025** (0057803012) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061850521).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor **Mauro Nazif Rasul**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******900**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061891105

Portaria nº 3990 de 04 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.012766/2025-96, a abertura do Requerimento em **13 de março de 2025** (0058512950) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061851564).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor **Ismael de Souza Lima**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******222**, processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061892614

Portaria nº 4112 de 10 de julho de 2025

Estabelece os responsáveis pela Comissão para acompanhamento de execução e prestação de contas das contrapartidas provenientes das Instituições de Ensino Superior - IES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão para Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas das Contrapartidas das Instituições de Ensino Superior - IES**, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

Nome do Responsável	Matrícula	Função
Thiago do Carmo Brasil	******402	Presidente da Comissão
Thaynara da Silva e Silva	******670	Membro

Simone Barros Bentes	******046	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0062091999

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9312 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(07/07/2025 a 04/08/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44272

Portaria de férias nº 9313 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA LENZI,** MÉDICO, matrícula ******941, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025) e (27/10/2025 a 15/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44273

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria de férias nº 9355 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******814, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 10/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 10/07/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 20/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44313

Portaria de férias nº 9356 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETRUSSIA FEITOSA BERNARDO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******959, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44314

Portaria de férias nº 9357 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA DE ANDRADE,** MÉDICO, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(08/11/2025 a 27/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2025 a 19/10/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44315

Portaria de férias nº 9358 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA NASCIMENTO LAGO,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/06/2025 a 30/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2025 a 30/06/2025 e 11/06/2025 a 30/06/2025 e 11/06/2025 a 30/06/2025 e 11/06/2025 a 30/06/2025 e 11/06/2025 a 30/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2025 a 28/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44316

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 109 de 09 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **01.07.2025**, a servidora **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******896, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Gerente de Recursos Humanos** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora ROSELY SPANAMBERG, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******739, designada através da Portaria nº 21 de 20 de fevereiro de 2025 ID: (0057588074), publicada através do Doe nº 41 de 28/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0062078482

Portaria nº 106 de 09 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

26.06.2025 - *SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **07.07.2025**, a servidora **SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Matrícula nº ******381, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº ******644, designada através da Portaria nº 120 de 08 de maio de 2024 ID: (0048524552), publicada através do Doe nº 85 de 09/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0062060974

Portaria nº 107 de 09 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de* 26.06.2025 - *SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **15.06.2025**, a servidora **LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******145, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0062065564

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 270 de 09 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE n° 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. - 1º - CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, o (à) servidor (a) **Aleandra da Veiga**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula n° *** *** 518, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia de Vilhena - HEMOVIL, nos dias **21.07.2025 á 28.07.2025 de 2025**, referente à atuação nas Eleições Municipais de 2024, conforme Requerimento 0061381509 e Declaração 0061398416.

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0062048664

Portaria nº 269 de 09 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001674/2024-00

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **SÔNIA MAURICIO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n° *** *** 662, lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias 15.07.2025, 18.07.2025, 20.07.2025 e 21.07.2025 em virtude de ter trabalhado como Monitor(a) para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, conforme Certidão 0049117539.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0062047104

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0055.000047/2025-02

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela Auditoria Interna do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia/IESPRO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E **TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS**, TÉCNICO ADMIN. OPERACIONAL DA SAÚDE, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

Marcela Milrea Araújo Barros

Diretora Geral IESPRO

Protocolo 0061965800

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 9346 de 10 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO JOSE GIROLDI**, **FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO**, matrícula ******449, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2025 a 19/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC44309

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2025 a 15/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracana nº 1413, setor 03, CEP:76864-000, Cujubim - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo -GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc, dentro do prazo de 09/07/2025 a 15/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- Ro, 09 de Julho de 2025

fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061820002

Portaria de férias nº 9317 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA,** ASSESSOR, matrícula ******203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**17/06/2025 a 26/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2025 a 26/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/07/2025 a 06/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44290

Portaria de férias nº 9318 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO EVANGELISTA SANSAO**, **SEDUC - Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - CDS-09***, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44291

Portaria de férias nº 9319 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA GIMENEZ DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 20/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 20/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 22/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44292

Portaria de férias nº 9320 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNA GIMENEZ DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44293

Portaria de férias nº 9321 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44294

Portaria de férias nº 9322 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMILE ALVES DA COSTA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44295

Portaria de férias nº 9328 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSA NUNES DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo DOC44296

Portaria de férias nº 9329 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSANE PETRY**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44297

Portaria de férias nº 9331 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44298

Portaria de férias nº 9332 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44299

Portaria de férias nº 9333 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2025 a 18/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44300

Portaria de férias nº 9334 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******630 **Nome** ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
2	**Matricula** ******732 **Nome** AURINEIDE DA SILVA BARROS **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
3	**Matricula** ******622 **Nome** CLAUDIA LEITE SEREJO **Cargo** SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)		**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)
4	**Matricula** ******079 **Nome** MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA **Cargo** Cargo CDS	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)		**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)
5	**Matricula** ******329 **Nome** NEIVA APARECIDA MOREIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6	**Matricula** ******996 **Nome** SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA **Cargo** SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (21-04-2025) **Fim** (30-04-2025)	**Inicio** (20-10-2025) **Fim** (29-10-2025)		**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (12-03-2025)

Protocolo DOC44302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061171444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061476398) e o Resultado da Análise (ID 0061477691), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORMULA CONTABILIDADE LTDA	Serviço de Renovação do Certificado Digital; Honorários de Serviços Contábeis	R$ 700,00
Valor Total			R$ 700,00

Nova Brasilândia D'Oeste,09 de julho de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061479839

ERRATA

Referente ao extrato 0061678284, publicado em 03 de Julho de 2025:

ONDE SE LÊ:

R$ 2.948,97 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

LEIA-SE:

R$ 2.951,75 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Cacoal, 09 de Julho de 2025.

Márcia Helena Gomes

Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II

Protocolo 0062074093

Portaria nº 7308 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.439551/2020-01,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ROBSON COELHO DE CAMPOS,** matrícula nº **3******08**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062035173

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0061800368), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0061822596), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A J.CONTADORES E AUD.ASSOC.LTDA	01	R$ 980,00	habilitado
2	VISA LEX CONTABILIDADE LTDA	01	R$ 1.200,00	habilitado
3	RAZONI CONTABILIDADE LTDA	01	R$ 1.100,00	inabilitado

JARU/ RO, 09 DEJulho DE2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062078141

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 08/07/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 02 de Julho de 2025.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0061783403

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESO SEI Nº 0029.010356/2025-08
Objeto: **Material Elétrico Eletrônico**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2025 a 08/07/2025
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Elétrico Eletrônico**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2025 a 08/07/2025, devendo os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de Julho de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0061783550

ERRATA

Vimos por meio deste fazer a correção de uma publicação do Aviso 07/2025 0061713047.

Onde lê-se

Objeto: outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Leia-se:

Objeto: Gás e outros materiais engarrafados

Atenciosamente.

Vilhena, 01 de julho de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0061797084

Portaria nº 7310 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006887/2025-98,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em GEOGRAFIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ**, ao (a) servidor (a**) MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **3******42**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/02/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062035350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (id 0061899211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062072412) e o Resultado da Análise (ID 0062074649), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDOÔNIA LTDA-EPP 84.607.241/0001-93	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS s/ forno.Grelha em aço carbono revestida com tinta líquida de alta temperatura. Queimadores em ferro fundido Sapatas em PVC para proteger a superfície da cozinha. Equipado com saída para instalação de forno. Consumo de Gás (GLP) do Queimador misto 360 gramas/hora . Removíveis de no mínimo 40 cm a 43cm. Funcionamento através de gás GLP baixa pressão. 6 queimadores duplos . com tamanho mínino de 80 cm,Profundidade: 111 cm,Frente: 152 cm,Perfil	6.195,90

Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062078191

Portaria nº 7322 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033003/2025-78,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** ao (a) servidor (a) **GRACE KELLE NEVES FERREIRA,** matricula nº **3******94**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062044998

Portaria nº 7328 de 09 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030173/2025-09,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ANALISE AMBIENTAL,** ao (a) servidor (a) **ALDIMAR LIMA DOS REIS,** matricula nº **3******91**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062049587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho
CONTRATADA: Star Distribuidora de Bebidas EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 17.686.573/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado – gás de cozinha (botija de 13kg).
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: [180] (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
ASSINAM: Marilda Gregio Presidente do Conselho eWilson Soares FerreiraRepresentante Empresa

Protocolo 0061613153

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o ***Serviço de Limpeza e Conservação***
VALOR: R$ R$ 4.800,00 **(Quatro mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira
Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0062060228

Portaria nº 7335 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.033169/2025-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIA MALHEIROS DOS SANTOS,** matricula nº **3******72**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062055175

Portaria nº 7346 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto Serviço de contabilidade referente ao exercício 2025 ano base 2024 (DCTF-RAIS) da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº ******591, Fiscal de Contrato;

2 -, MIRIAN ROSA LOPES, matrícula nº ******719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062079610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0061639649), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062054773) e o Resultado da Análise (ID 0062078982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. E ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.	R$ 26.670,70
Valor Total			R$ 26.670,70

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0062079961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [04/2025] (ID 0061696708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061696798) e o Resultado da Análise (ID 0061697132), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. BRAGER ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de troca de filtros, limpeza e higienização no bebedouro industrial tombamento n° 1.265.822(refeitório)	2.870,00
		Serviço de troca de filtros, limpeza e higienização no bebedouro industrial tombamento n° 030.042.058 (pátio)	
		Serviço de troca dos filtros e manutenção no bebedouro HK 4004 tombamento n° 1.389.352 (sala dos professores)	
		Serviço de troca de filtros, limpeza e higienização no bebedouro industrial tombamento n°1.356.590 (pátio)	
2	NR DA SILVA REFRIGERAÇÃO-ME	-	-
3	A. DIGITAL AUGUSTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	-	-
Valor Total			2.870,00

Espigão do Oeste/RO, 09 de Julho de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061697255

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76

Objeto: Aquisição de Gás GLP **engarrafado 13** kg no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás GLP **engarrafado 13** kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás GLP **engarrafado 13** kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0062044107)

Jaru/RO, 09 de julho de 2025.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062044268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061256951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061256961) e o Resultado da Análise (ID 0061256969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Santiago Cabixi Supermercado Ltda	1-2-5-6-8-10-11-12-15-17	R$ 2.691,00
-	Irmãos Brito Supermercado Ltda	3-4-7-9-13-14-16	R$ 1.704,80
-	Supermercado Santiago Colorado Ltda	-	R$ -
Valor Total			R$ 4.395,80

Cabixi/RO, 08de julho de 2025.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0061257014

Portaria nº 7232 de 03 de julho de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raimundo Nonato Ramos das Neves, Presidente;

2 - Francisco Miguel da Silva Júnior, Membro;

3 - Daniel Gonçalves, Membro;

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Dizelinda Maria de Jesus, Presidente;

2 - Adriana Moura De Oliveira Souza, Membro;

3 - Wilson Ferreira Albuquerque, Membro;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0061880219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 3221(ID 0061061986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061947690) e o Resultado da Análise (ID 0062080817), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	60.373.700 MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	1,2,3,4,5,6,7	R$ 1.043,00
Valor Total			**R$ 1.043,00**

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2025

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0062081498

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037291/2025-30

Objeto: Manutenção e Conservações de Bens Imóveis - Serviço de dedetização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 a 14/07/2025

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 **(o distrito de Rondominas fica retirado 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas)**, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de: serviço de dedetização e controle de outras pragas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 14/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de manutenção e conservação de bens e imóveis-serviço de dedetização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/07/2025 a 14/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062079330).

Rondominas, 09 de julho de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0062079908

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027509/2025-48

Objeto: **Aquisição de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025,** pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Theobroma/RO, 09 de julho de 2025.
Haellen Ravane Alves da Cruz
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Copo de vidro 190 ml	UNID.	12		
02	Faca Inox para Cozinha com Cabo Polipropileno 6"	UNID.	02		
03	Pratos Fundos de vidro, transparente	UNID.	100		
04	Afiador de faca	UNID.	01		
05	Conjunto 5 Potes Plástico Porta Mantimentos Jogo de Potes	UNID.	02		
06	Pano de prato felpudo	UNID.	05		
07	Panela de Alumínio Batido 50 litros	UNID.	01		
08	Panela de Alumínio Batido 35 litros	UNID.	01		
09	Panela de Pressão 20 litros	UNID.	02		
10	Panela de Pressão 07 litros	UNID.	02		
11	Formas retangular de assar média	UNID	02		
12	Travessa de vidro retangular com tampa 5litros	UNID.	03		
13	Formas retangular de assar grande	UNID.	02		
14	Garrafa de Café GLT rolha 01 lit	UNID.	03		
15	Jarra de Plástico 4 litros	UNID.	03		
16	Colher de mesa: inox, sem emendas, com superfície lisa, medida aproximada: comprimento 190mm.	UNID.	100		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (mínimo de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias (mínima 03 meses)

DATA DA EMISSÃO://

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJe de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062070477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Impressora e copiadora no elemento de Despesa 4.4.90.52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Impressora e copiadora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Impressora e copiadora**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0062082949)

Jaru/RO, 09 de julho de 2025.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062082991

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº ***.021.972-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2025, ID (0062083052), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 4.856,85 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

PROCESSO: **0029.014366/2025-12**

DATA DE ASSINATURA: **09/07/2025**

Mirante da Serra-RO., 09 de julho de 2025.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Angela Maria Tomazeti

Representante/Fornecedor

Protocolo 0062083198

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 01.081.154/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - GÁS DE COZINHA,** visando a necessidade para produção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 8.076,00 (Oito mil e setenta e seis reais)**

PROCESSO: 0029.035156/2025-50

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

JOÃO DE OLIVEIRA MESQUITA/Representante Legal

Protocolo 0061990858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061644204), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062082161) e o Resultado da Análise (ID 0062083919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.	R$ 28.493,30
Valor Total			R$ 28.493,30

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0062084027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76

Objeto: Aquisição de **M**aterial de limpeza e produção de higienização no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 a 15/07/2025
O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0062084065)
Jaru/RO, 09 de julho de 2025.
Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062084150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0061768046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061978323) e o Resultado da Análise (ID00620830062083182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JV DA SILVA LTDA	**PRODUTOS DE LIMPEZA EPRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**	R$ 0,00
2	ML BEZERRA & CIA LTDA	**PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**	21.455,50
3	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	**PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**	8.488,65
Valor total			29.944,15

Jaru/RO, 09 de julho de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062084307

Portaria nº 7354 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032789/2025-14.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **MARCIO DA COSTA MURATA,** matrícula nº **3******83**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062082965

Portaria nº 7350 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032784/2025-83,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ENGENHARIA CIVIL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GABRIEL LUDTKE DIAS,** matrícula n. **3******45**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062081609

Portaria nº 7348 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030369/2025-95,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RONALDO VICENTE DE MATOS,** matrícula n. **3******42**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062081219

Portaria nº 7329 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.026831/2025-50,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA HISTÓRIA,** ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MOREIRA DE LIMA GUSMAO,** matricula nº **3******61**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062050589

Portaria nº 7345 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032628/2024-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ilene Antonia Weber**, mat. n. ******182,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Capitão Cardoso,** no (a) Espigão do Oeste -Aldeia Sapecado , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/04/2025 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062078447

Portaria nº 7344 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.026890/2025-28,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALTIERES DA ROCHA , matricula n ******704,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **CEEJA PAULO FREIRE- EXTENSÃO EEEFM PADRE ANGELO CERRI,** em **MACHADINHO D'OESTE - DISTRITO DO TABAJARA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0062078150

Portaria nº 7343 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017006/2025-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ivany Rossow Frederico de Assis , matricula n ******336,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE MARECHAL RONDON - extensão EMEF Pérola,** em **Ji- Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 26/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062077869

Notificação nº 2/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.717.515/0001-45, situada à Rua Maringá, 159, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-349, em Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. **EDER PAULO MIDINO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n. ***.252.922-**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.037156/2025-94 oriundo do Processo nº 0029.027110/2025-67.

CONTRATO: Termo de Contrato nº 465/2025/PGE-SEDUC

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **DUBLIN NEGÓCIOS & SERVIÇOS LTDA NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando:

- A execução do Contrato nº 465/2025/PGE-SEDUC, firmado para prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva na Fase Regional Guaporé dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 083/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90086/2025;
- As irregularidades detalhadamente apontadas nos relatórios de fiscalização e no Memorando nº 25/2025/SEDUC-SUPERSFGGAB, que deram origem à **Notificação nº 64/2025/SEDUC-GGCA**, destacando-se, entre outras falhas, falta de profissionais qualificados, atrasos na chegada da equipe, ausência de materiais essenciais e necessidade de recorrer a voluntários não contratados;
- A resposta apresentada pela empresa em sede de notificação prévia, cujas justificativas foram consideradas insuficientes para elidir as responsabilidades contratuais;
- A **Informação nº 164/2025/PGE-SEDUC** e o **Parecer nº 1441/2025/SEDUC-GAPLD**, que indicam viabilidade e necessidade de instauração de procedimento sancionatório;
- A **Abertura de Processo Administrativo para Aplicação de Penalidade**, nos termos do art. 156 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- As penalidades previstas na Cláusula Oitava do Contrato e na legislação aplicável, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- o **item 15 e 16** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.2. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de arbitragem até que se resolva a divergência.

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

15.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

15.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

legislação (art. 116);

15.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.1.19. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.25. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.1.26. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.1.27. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.29. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.1.29.1. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.1.29.2. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.1.29.3. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.1.30. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.1.31. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

15.1.32. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

15.1.33. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

15.1.34. Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.
15.1.35. Manter um Livro de Ocorrências diárias com identificação de cada funcionário, horário de saída e chegada e eventual histórico de ocorrências, comunicando ao responsável da Secretaria Estadual de Educação qualquer situação/fato que acorrer durante a execução diária. Ao final de cada interregno contratual, o livro deverá ser entregue à SEDUC.
15.1.36. Caberá à Contratada proceder a guarda dos materiais e equipamentos após a execução de cada atividade.
15.1.37. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
15.1.38. O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
15.1.39. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
15.1.40. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
15.1.41. Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.
15.1.42. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
15.1.43. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestão e fiscalização do contrato.
15.1.44. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;
15.1.45. Os profissionais de arbitragem deverão apresentar-se devidamente trajados com roupas e equipamentos adequados à realização da arbitragem para cada modalidade esportiva;
15.1.46. Fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços de arbitragens nas diferentes modalidades, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas a serem utilizadas nos serviços de jogos, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências/regras das arbitragens das respectivas Federações esportivas.
15.1.47. Designar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, com plenas condições para desenvolvimento das atividades técnicas e práticas inerentes as regras de cada modalidade, em número suficiente para realização dos serviços de arbitragem das modalidades esportivas;
15.1.47.1. A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a impedir a atuação de um árbitro em mais de 02 (dois) jogos seguidos, bem como evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe, proporcionando alternância na atuação entre os árbitros.
15.1.47.2. Para as modalidades OLIMPICAS, a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, bem como declaração ou certidão de vinculo profissional (FEDERADO), por uma das 27 Federações Brasileiras ou Confederação da modalidade, assinada pelo Presidente da Federação ou Confederação;
15.1.47.3. Para as modalidades PARALÍMPICAS (NATAÇÃO, ATLETISMO E BOCHA ADAPTADA), a CONTRATADA, deverá apresentar no momento da contratação cópia do RG, CPF, Certificado ou Diploma de Curso de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços, por meio das Entidades de Administração Nacional. Quanto a modalidade BOCHA CONVENCIONAL, suas comprovações serão feitas por meio de Certificação ou comprovação (certidão ou declaração) de exercício na arbitragem esportiva, emitido por Entidade Pública ou Privada, inerente a (s) modalidade (s) de atuação.
15.1.48. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
15.1.49 Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado
15.1.50. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
15.1.51. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
15.1.52. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
15.1.53. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
15.1.54. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
15.1.55. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

15.1.56. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela ematraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa DUBLIN NEGÓCIOS & SERVIÇOS LTDA para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente **justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre as irregularidades apuradas, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à **advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação **não suspende as obrigações contratuais vigentes**, sendo responsabilidade da empresa a **manutenção da prestação regular dos serviços**, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0062055503

Portaria nº 7333 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de maio de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001103/2023-73, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e das Unidades Administrativas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 750, Bairro: Apedia, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

UNIDADE	NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL DE CONTRATO	******882
	ISRAEL CUSTÓDIO CORREIA	FISCAL SUBSTITUTO	SIAPE****097
EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	JOZIANE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	******339
	LEILA MANFARDINI RAMOS	FISCAL SUBSTITUTO	******886
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA	FISCAL DE CONTRATO	******632
	NOEMI BRAGA DE AQUINO	FISCAL SUBSTITUTO	******690
CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	ADEMIR SOTT	FISCAL DE CONTRATO	******568
	MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES	FISCAL SUBSTITUTO	******684
EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	ROSÂNGELA MENDES PEREIRA	FISCAL DE CONTRATO	******083

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

	DENISE RODRIGUES MONÇÃO	FISCAL SUBSTITUTO	******070
EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	EBER FERRREIRA ALVES	FISCAL DE CONTRATO	******627
	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	FISCAL SUBSTITUTO	******632
EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO	SHIRLEI MARIA VENTORIN	FISCAL DE CONTRATO	******553
	CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS	FISCAL SUBSTITUTO	******356
EEEF BOM SUCESSO	ROSA MARIA BORDINHÃO	FISCAL DE CONTRATO	******306
	SANDRA MARA PAIXÃO	FISCAL SUBSTITUTO	******514
EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	ANTONIO LIMA MURARO VIDAL	FISCAL DE CONTRATO	******402
	NATIA GRACIELI VENTURIN DOS SANTOS	FISCAL SUBSTITUTO	******417
EEEFM FELIPE CAMARÃO	ROBSON ALVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	******206
	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	FISCAL SUBSTITUTO	******221
EEEFM MONTEIRO LOBATO	GLEICE VÂNIA CUSINATO	FISCAL DE CONTRATO	******945
	JÉSSICA LUANE SIMÕES DA SILVA	FISCAL SUBSTITUTO	******556
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	DEISE APARECIDA BERNADELI	FISCAL DE CONTRATO	******555
	IRENE ALVES	FISCAL SUBSTITUTO	******107
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ	LUCIANA MARTINS	FISCAL DE CONTRATO	******778
	CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA	FISCAL SUBSTITUTO	******821
EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PATRICIA DA SILVA TERRÃO	FISCAL DE CONTRATO	******201
	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL SUBSTITUTO	******882
EIEEFM MATINA KONDA	PATRICIA DA SILVA TERRÃO	FISCAL DE CONTRATO	******201
	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL SUBSTITUTO	******882
PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	DAMIÃO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	******479
	CRISTINEIA PEROMALLI	FISCAL SUBSTITUTO	******480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃODE PIMENTA BUENO	MEMBRO	MAURELENA REGINALDO COSTA	******741
	MEMBRO	LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS	******960
	MEMBRO	MARLENE SCHMOLLER FERREIRA	******931
	SUPLENTE	LUCIANA GONÇALVES KROHN	******529

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2025, revogando a Portaria nº 6279 de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de julho de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062053713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de limpeza e produção de higienização,material de proteção e segurança e aviamentos e material de acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Primavera;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 09 de Julho de 2025.

Rosimeire de Castro Machado
Responsável pelo levantamento
Haellen Ravane Alves da Cruz
Presidente da Comissão de Contratação

PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Material de limpeza e produção de higienização					
01	Balde plástico 10 litros	UNID.	06		
02	Cesto para lixo pequeno10 litros	UNID.	15		
03	Cesto para lixo 65 Litros	UNID.	10		
04	desinfetante	CAIXA	20		
05	Detergente liquido 24x1	CAIXA	15		
06	Escova para roupas	UNID.	03		
07	Esponjas para louças	UNID.	30		
08	Flanelas na cor laranja, medindo 29x39cm	UNID.	20		
09	Sabão em pó cx c/24unidades, 400gr	FD.	05		
10	Pá para lixo c/ cabo	UNID.	04		
11	Esponja de aço 60 gr, FRD c/ 14 pacotes	FD.	10		
12	Papel higiênico med30 metros 16x04x01	FD.	40		
13	Panos para limpeza 60x80	UNID.	20		
14	Rodo com cabo 60 cm	UNID.	20		
15	Sacos para lixo 50 Litros 24x01	PCT.	30		
16	Sacos para lixo 100 Litros 24x01	PCT.	50		
17	Toalha de papel interfolha 1000 folhas	FD.	03		
18	Vassoura com cabo de nylon	UNID.	15		
19	Sabão em pedra pct 05x01	PCT	05		
Material de acondicionamento e embalagem					
20	Sacola transparente capacidade 1 kg pct de 1kg	PCT	05		
21	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	PCT	10		
22	Sacola transparente capacidade 2 kg pct de 1kg	PCT	10		
23	Copo descartável transparente 180 ml c/100 25x100x01	CX	04		
Material de proteção e segurança					
24	Avental Pop 1,20 X 0,70 Avental de proteção de excelente qualidade.	Unid	10		
25	Bota de borracha cano curto, cor branca limpeza predial. tamanho 37/38	Unid	04		
26	Luva látex mucambo pct c /par	Unid	30		
27	Luva térmica para alta temperatura; com certificado de aprovação (c. a.) válido. igual ou similar a jobe luv	Unid	03		
28	Touca descartável para cobrir os cabelos em tnt pct 100 unidades	Pct	30		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (MÍNIMA DE 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X)Crédito PRAZO DE ENTREGA: 05 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias (MÍNIMA DE 03 MESES)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062085218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20
Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de controle de pragas
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço de Controle de pragas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025,** pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **Serviço de Controle de pragas** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2025
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062085119

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 17.002,30 (Dezessete mil e dois reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
ASSINAM: Maria Vilma Santos dos Reis (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 0061827274

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 2.283,50 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
ASSINAM: Romario Costa Santos (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 0061827348

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R$ 1.268,68 (Um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM: Suelen Amaral Alfaia (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 0061827390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID: 0061573965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0059814837) e o Resultado da Análise (ID: 0059814839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODRIGUES & TORRES COM. VAR. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 36.172.448/0001-30	4, 5, 10, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 30, 31	2.919,48
2	**SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ: 02.429.978/0001-07**	2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 29,	3.019,03
3	**INOVAÇÃO, CNPJ: 19.634.357/0001-50**	1, 8, 14, 16, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35	5.952,49
Valor Total			**11.891,00**

Campo Novo de Rondônia - RO, 09 de julho de 2025.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059814843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Material de expediente: Aquisição de materiais de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 a 16/07/2025**.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material didático e esportivo: Aquisição de Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2025 a 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0061824622

Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061824630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0062085020)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONTRATADA: Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotografias Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados.
VALOR: R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062085045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025 (0062085026)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 10.302,40 (dez mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062086887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025 (0062086858)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos
CONTRATADA: Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotografias Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Expediente.
VALOR: R$ 20.006,07 (vinte mil seis reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062086878

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025 (0062085042)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Proteção e Segurança.
VALOR: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062085068

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
(recarga de extintores de incêndio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

elemento de despesa 33.90.30.04)

CONTRATO: **Nº 02/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: **ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 09.162.411/0001-58

OBJETO: recarga de extintores de incêndio elemento de despesa 33.90.30.04 Gás Engarrafado (recarga de extintores de incêndio), visando a segurança desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 Id 0061603985 e anexos .

VALOR: **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 **(Cento e vinte) dias.**

DATA DA ASSINATURA:**08/07/2025.**

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
Contratada

Protocolo 0061512924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0061374170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061374171) e o Resultado da Análise (ID 0061374172), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jhonattan A. Coelho - Prime Refrigeração, CNPJ 50.981.054/0001-53	1	R$ 4.255,00
Valor Total			R$ 4.255,00

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061374176

Portaria nº 7330 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para que, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento de Execução de Serviços e Certificação de Faturas, referente ao fornecimento de água e esgoto nas unidades escolares pertencentes à Rede Pública de Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Representação de Ensino da Regional de Ji-Paraná, Rua 06 de Maio, 1722 – Bairro Casa Preta, CEP. 76907-572, diante do Contrato de Adesão nº 004/SEDUC/2019 (5356012), (5128415), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Serviços Autônomo de Águas e Esgoto -SAAE Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº **.******/***1-31, conforme as informações abaixo:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS FATURAS

Contrato	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Contrato de Adesão nº 004/SEDUC/2019	Membro Comissão	Evandro Paulo Carneiro	******676	Presidente
	Membro Comissão	Keila Roberta de Souza Marinho	******553	Membro
	Membro Comissão	Francislene Tomiazzi Soares	******535	Membro
	Membro Comissão	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	******300	Suplente

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de fornecimento de água e esgoto nas unidades escolares pertencentes à Rede Pública de Estadual de Ensino.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativo a 01 de junho de 2025, tornado sem efeito a Portaria nº 9922 de 14 de setembro de 2022 (0032096812).

Ana Lucia da Silva Pacini
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0062050607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061615628), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061626487) e o Resultado da Análise (ID 0061872020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Prime Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ: 26.967.651/0001-49	Honorários referentes aos serviços técnicos contábeis necessários para o calendário escolar dos Meses de Julho de 2025 à Março 2026 do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.	R$ 2.340,00
Valor total R$			R$ 2.340,00

Colorado do Oeste/RO, 10 de Julho de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061872649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0061645565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061977986) e o Resultado da Análise (ID 0061978666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. BORTOLOZO DROGARIA VISTA ALEGRE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	R$ 804,00
Valor Total			R$ 804,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0061978996

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 18/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**
CONTRATADA: **IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.559.280/0001-26**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R$ 9.254,26** (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.**
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **09/07/2025.**
ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes**
Marcia Kátia de Brito Back

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0060947878

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 16/2025.**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**
CONTRATADA: **IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.559.280/0001-26**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R$ 4.113,91** (quatro mil cento e treze reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **09/07/2025.**
ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes**
Marcia Kátia de Brito Back

Protocolo 0061346132

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061744603) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062067824) e o Resultado da Análise (ID 0062062518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1			
2	**CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LITDA**	40,41,42	6.397,00
3			
Valor Total			6.397,00

Vilhena/RO, 09 de JULHO de 2025.
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062103117

EXTRATO

CONTRATO Nº002/PEALE TRANSPORTE ESCOLAR/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0062050566
CONTRATADA: DIEGO A. PENA DE SOUZA MERCEARIA ME
CNPJ DA CONTRATADA:17.442.430/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios***para a preparação e oferta de*** **lanche aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2532 - PEALE/TRANSPORTE ESCOLAR/2025 e anexos
VALOR: R$:1.414,90 (um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI **pelo Contratante** e DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA, **pela Contratada.**

Protocolo 0062087376

EXTRATO

CONTRATO Nº001/PEALE TRANSPORTE ESCOLAR/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0062042968
CONTRATADA: SUPERMERCADO 3R COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA:036.412.623/0001-19
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios***para a preparação e oferta de*** **lanche aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2532 - PEALE/TRANSPORTE ESCOLAR/2025 e anexos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

VALOR: R$:132,29 (cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI **pelo Contratante** e RONALDO FERNANDES DA SILVA, **pela Contratada.**

Protocolo 0062087473

EXTRATO

CONTRATO Nº003/PEALE TRANSPORTE ESCOLAR/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0062051192
CONTRATADA: M D SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:01.190.092/0001-82
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios***para a preparação e oferta de*** **lanche aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2532 - PEALE/TRANSPORTE ESCOLAR/2025 e anexos
VALOR: R$:3.054,22 (três mil cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI **pelo Contratante** e Davi Salvador dos Santos, **pela Contratada.**

Protocolo 0062087657

Portaria nº 7359 de 10 de julho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maurício Roberto Ragnini, matrícula nº ******622, Presidente;

2 - Lucélia Lopes, matrícula nº ******445, Membro;

3 - Maria Rosa Curbani, matrícula nº ******027, Membro;

4 - Geralda Maria Cassimiro de Vasconcelos, matrícula nº ******109, Suplente;

5 - Janete Ângelo Pereira de Lima, matrícula nº ******968, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062094926

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº (0029.035290/2025-51)
Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025**
O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/ESCOLA** Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material para Manutenção de Bens Imóveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de
10/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d ´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de
10/07/2025 a 15/07/2025
, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** A Entrega dos Produtos deverá ser realizado na EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A Entrega dos Produtosserá realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3-sO prazo para a Entrega dos Produtoserá em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:**Pesquisa de Preço(0061733446)**

São Felipe d´Oeste RO,10 de julho de 2025
Rosineia Gozzer Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Robson Alves Botelho
Presidente doConselho Escolar

Protocolo 0061733449

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030370/2025-10

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 a 14/07/2025
O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 14/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/07/2025 a 14/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0062006132

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Alta Floresta D'Oeste, 10 de Julho de 2025

Protocolo 0062088049

Portaria nº 7353 de 09 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitas para desempenho de suas atribuições estabelecidoas no Regulamento Prórpio de Compras, Contratações , Recebimento e Controle de Qualidade.

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas de Recursos Estaduais:

PEALE, PEALE PEIXE, PEALE COMPLEMENTAÇÃO, PROAFI ESCOLA REGULAR, PROGRAMA EXCELÊNCIA
Comissão de Compras e Licitação
Presidente: Silvio Araújo Pinheiro
Membros: Edivando Teles Rodrigues
Membros: Jucineide Gomes Moreira
Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade
Presidente: Maria do Socorro Pinheiro
Membros: Winaha Joseh Mugrabi Albuquerque
Membros: Maxline Garcia Pantoja

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MICHELLE BERNARDO MEDEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0062082954

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061803073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061925370) e o Resultado da Análise (ID0061925398), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARMORARIA CAETANO LTDA	PEDRA EM GRANITO PARA PRATELEIRAS COMPR. 1,80X0,50 LARG	2.400,00
2	MARMORARIA CAETANO LTDA	PEDRA EM GRANITO PARA PRATELEIRAS COMPR. 2,87 X 0,50 LARG	3.272,00
Valor Total			R$5.672,00

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062088439

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: MARMORARIA CAETANO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.176.406/0001-06
OBJETO: É objeto desta aquisição Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R$5.672,00 (cinco mil seiscentos e setenta dois reais)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Pimenta Bueno, 08 de julho de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0061985022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA: **J BUENO CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a realizaçãode Serviços Contábeis referentes ao Conselho Escolar ano 2025
VALOR: **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: até o término da execução de todas as obrigações fiscais/contábeis/tributárias dos documentos referentes ao 1° e 2° Semestre de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
JÉSSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA
Representante / Contratada

Protocolo 0062010871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061892693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061902593) e o Resultado da Análise (ID 0061903824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M. DA S. SIMÕES-ME	Serviço de Contabilidade referente ao exercício 2025 ano Base 2024 (DCTF -RAIS).	R$ 1.518,00
Valor Total			R$ 1.518,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0061904427

EXTRATO

CONTRATO **Nº 006/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: IDEAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CNPJ DA CONTRATADA: 10.314.764/0001-05
OBJETO: É objeto desta contrataçãoa prestação de Serviços de Assessoria contábil
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062088440

Ato Público nº 354/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 195.760,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001437/2025-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar Candido Portinari, da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de **Rolim de Moura**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.664.815/0001-75, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062057436

Ato Público nº 355/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 28.792,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001478/2025-03, para atender às necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah, da EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA, localizada no município de **Cacoal**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.520.976/0001-83, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062057964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº : 015/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.
CONTRATADA: IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.559.280/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ R$ 435,59 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Terezinha de Fatima Moura Brito
Representante da Empresa

Protocolo 0061630621

Portaria nº 7316 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de junho de 2025, considerando o Despacho (0061989082), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340)**, presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	******033
		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	******516
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136
		Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	******846
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	******813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	******572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	******196
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	******646
		Fiscal Substituto	Fabrícia Silva Medeiros	******051
7	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	******267
		Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	******268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	******274
		Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	******554
9	EEEF Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	******332

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	******719
		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	******738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	******070
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	******926
		Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	******806
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	******363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	******742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	******281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Anderson Gomes dos Santos	******734
		Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	******223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	******226
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232
17	EEEF Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	******345
		Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	******345
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	******415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	******881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	******980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	******658
		Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	******021
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Célio Leandro Da Silva	******222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	******236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******061
		Fiscal Substituto	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	******072
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	******912
		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	******047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria Do Socorro Maciel Rocha	******182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	******438

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	******673
		Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues De Morães	******082
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	******264
		Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	******251
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Chirlane Nobre Belo	******119
		Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	******878
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Ionan Santos de Faria	******444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	******780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Fabrício Vieira de Oliveira	******253
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	******698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
33	EEEE Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
		Fiscal Substituto	Ana Geralda Rodrigues de Almeida	******771
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	******325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******325
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	******539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	******805
37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Clayton Amaral Batista	******850
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Sandro dos Santos Pardo	******340
		Fiscal Substituto	Benedito Portela de Araújo	******457
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
40	EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	******925
		Fiscal Substituto	Sandro Aparício de Castro	******352
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Albaniza Batista de Oliveira	******265
		Fiscal Substituto	Andreia Ferreira da Silva	******248
42	EEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	******208
		Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	******323
43	EEEF. Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
		Fiscal Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	******656

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

44	EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
45	EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Sanderli Costa Felix	******946
		Fiscal Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
46	EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Erodiany Julieta Costa dos Santos	******457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******553
47	EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Antonieta Marques de Souza	******322
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	******169
48	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Katia Cilene Mendonça Lima	******342
		Fiscal Substituto	Michelle Bernardo Medeira	******168
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	******609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	******999
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
		Fiscal Substituto	Simone Piltz de Souza	******664
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	******346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal de Contrato	Juracir da Conceicao Botao Neto	******181
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	******817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andreia Holtz	******988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	******165
56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Dione Martins Magalhães	******182
		Fiscal Substituto	Sara Lopes Costa	******774
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliany Aurora Moreira	******304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
58	EEEFM Gov. Petrô. Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Júnior	******337
		Fiscal Substituto	Bethania Moreira da Silva Santos	******293
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	******285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patricia Macêdo Melo	******564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	******281

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	******611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes Mota	******500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
64	EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia Almeida dos Reis	******233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******898
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francianne Souza da Silva	******597
		Fiscal Substituto	Marcia de Amorim Souza	******289
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	******762
		Fiscal Substituto	Lidiane Silva dos S. Gasparini	******791
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	******867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	******057
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******295
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	******564
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	******079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de S. Lucena	******559
		Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	******487

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0056818340), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	******150
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	******167

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Membro	Silvana de Araújo Ferreira	******710
Suplente	Hamilton Bezerra do Nascimento	******409

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6648 de 13 de junho de 2025 (0061231799).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062040540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025, (ID: 0061707533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0061707905) e o Resultado da Análise (ID: 0061707978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME	1	R$ 3.115,00	habilitado
2	T C COMÉRCIO &CONSULTORIA LTDA	----	----	habilitado
3	M S TEIXEIRA COMERCIAL	----	----	habilitado
Valor Total			R$ 3.115,00	vencedor

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0061708116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025, (ID: 0061712621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 061712898) e o Resultado da Análise (ID: 0061713114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	KEVENY GABRIEL DE OLIVEIRA FATTORE	1	R$ 1.950,00	habilitado
2	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	---	---	não habilitado
3	REGIONAL COM SERV E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	---	---	não habilitado
Valor Total				R$ 1.950,00

Porto Velho-RO, 9 de julho de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0061713306

Ato Público nº 359/2025/SEDUC-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 189.280,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001348/2025-62, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, da EEEFM Mariana, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.773.709/0001-92, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062080357

Ato Público nº 356/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 128.584,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001263/2025-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof Salomao Silva, da **EEEFM PROF. SALOMÃO SILVA**, localizada no município de **Nova Mamoré**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.108.102/0001-98, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **GUAJARÁ-MIRIM**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062058433

Ato Público nº 358/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 200.728,00 (duzentos mil setecentos e vinte e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001259/2025-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Joao Francisco Climaco, da **EEEFM CASIMIRO DE ABREU**, localizada no município de **NOVA MAMORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.564.027/0001-70, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062059886

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Ato Público nº 352/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 190.576,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001189/2025-04, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, da EEEFM PROF JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.859.078/0001-07, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062051275

Ato Público nº 353/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 192.088,00 (cento e noventa e dois mil oitenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001068/2025-54, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fund.e Medio Juscelino Kubistschek de Oliveira, da EEEFM Juscelino Kubistschek de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 63.788.277/0001-40, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062056829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061900796), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061907856) e o Resultado da Análise (ID 0061908150), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M. DA S. SIMÕES-ME	Serviço de Contabilidade referente ao exercício 2025 ano Base 2024 (DCTF -RAIS).	R$ 1.518,00
Valor Total			R$ 1.518,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 0061909316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (0060140440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060140452) e o Resultado da Análise (0060140463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	***1** - Recarga de extintor - Água (H2O) capacidade aprox.10 Lts. tombamentos 1,2,3,4 e 9; ***2** - Recarga de extintor - Pó Químico (PQS) capacidade aprox. 6 KG. tombamentos 0,0, 5,6,7,8 e 10; ***3** - Recarga de extintor - Gás Carbônico (CO2) capacidade aprox. 6 kG. tombamento 0.	870,00
		Valor Total: 870,00 (oitocentos e setenta reais)	870,00

Seringueiras - RO, 10 de julho de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0060140466

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037187/2025-45

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos *(Instalação dos bebedouros, troca de refile filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/07/2025 a 15/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*. Instalação dos bebedouros, troca de refile filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.*Instalação dos bebedouros, troca de refile filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062072729)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/07/2025 a 15/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **(**0062072729**)**

Presidente Médici/ RO, 10 julho de 2025.

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062074078

Portaria de férias nº 9348 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO**, **ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula ******180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44311

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
CONTRATADA: T C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.061.606/0001-44
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos**.
VALOR: R$ 8.969,00 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Thais Gomes Cirino de Souza

Protocolo 0062093086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira
CONTRATADA: CASA LESTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.089.082/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos**.
VALOR: R$ 545,00 (quinhentos e quarente e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Gustavo da Silva Antônio

Protocolo 0062092555

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de géneros alimentícios .
VALOR: R$ 36.558,75(Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:40 (quarentadias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
ASSINAM: Elisabethe Soares de Lima Bernardino e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0062089757

Portaria nº 7351 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031849/2025-73,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **SILMAR DE MATOS SOARES,** matrícula nº **3******83**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062081896

Portaria nº 7334 de 09 de julho de 2025

Institui as unidades escolares onde serão desenvolvidos os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar – CTDE – Time Rondônia da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, conforme Lei nº 4.217/2017 e revoga a Portaria nº 7075 de 30 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 5704/2018/SEDUC-GEFECE, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira de Magistério Público de Rondônia em Educação Física para participarem do processo seletivo interno do Projeto "CTDE TIME RONDÔNIA", e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as escolas nas quais serão desenvolvidos os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar – CTDE - Time Rondônia da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, conforme quadro abaixo:

ORD.	CTDE	SUPERINTENDÊNCIA
1	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM Unidade I	Porto Velho
2	EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho
3	EEEB João Bento da Costa	Porto Velho
4	EEEM Major Guapindaia	Porto Velho
5	IEE Carmela Dutra	Porto Velho
6	EEEFM Dom Pedro I	Porto Velho
7	EEEFM Cora Coralina	Ariquemes
8	EEEFM Gonçalves Dias	Ji-Paraná
9	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI (Extensão da EEEFM Gonçalves Dias)	Ji-Paraná
10	EEEFM Marcos Bispo Silva	Ji-Paraná
11	EEEFM Carlos Gomes	Cacoal
12	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Pimenta Bueno
13	EEEFM Maria Arlete Toledo	Vilhena
14	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Guajará-Mirim
15	EEEFM Plácido de Castro	Jaru
16	EEEFM Campos Sales	São Francisco do Guaporé
17	EEEFM Aluízio Pinheiro Ferreira	Rolim de Moura

Art. 2º As modalidades desportivas que serão desenvolvidas em cada CTDE serão estabelecidas mediante a aprovação pelo setor competente da Secretaria de Estado da Educação, do Projeto Pedagógico, apresentada pelas Superintendências Regionais de Educação, devidamente estruturados anualmente, obedecendo aos trâmites processuais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 7075 de 30 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062054941

Portaria nº 7321 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) referentes à demanda de Locação de imóvel, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Extrema, localizada na zona urbana do Distrito de Extrema, município de Porto Velho, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 295 (0061940111).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******773
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******752
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA - SUPEREXTGAB	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	******790
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA - SUPEREXTGAB-CAF	EDILÉIA FERREIRA GAMA	******997

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062043183

Portaria nº 7315 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) referentes à demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e operacionalização de estandes, com o objetivo de atender às necessidades estruturais da Exposição de Ciência, Inovação e Tecnologia Educacional de Rondônia – EXPOCITEC-RO, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 289 (0061320919).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - GTEC/CME	DEISE SILVA LIMA	******413
COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - CME	ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA	******395

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062039953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 04/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna**
CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:**34.467.753/0001-23**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás Engarrafado 45 kls.
VALOR: R$ **5.785,00** (Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
ASSINAM:
Selma Teixeira da Silva Amorim (Presidente do Conselho Escolar)
Roldão Braga Ribeiro (Contratada)

Protocolo 0060476352

AVISO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE
EDITAL Nº 2/2025/SUPERJIP

Chamada Pública do PNAE Nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Seis de maio, n°1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.197.035/0001-56, representada neste ato pela Senhora ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO, Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos matriculados nas escolas estaduais localizadas em Alvorada do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Oeste, Ji-Paraná e Presidente Médici, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2025. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Ji-Paraná deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 01 de Agosto de 2025, das 8:00h às 12:30h, pessoalmente na SUPERJIP no endereço Rua Seis de maio, n°1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, no setor de Nutrição Escolar. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Alvorada do Oeste deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 01 de Agosto de 2025, das 8:00h às 12:00h presencialmente no escritório da EMATER de Alvorada do Oeste. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Presidente Médici deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 01 de Agosto de 2025, das 8:00h às 12:00h presencialmente no escritório da EMATER de Presidente Médici. A presente Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) será realizada na data de 07 de Agosto de 2025 às 9:00 horas no auditório da Superintendência Regional de Educação, no endereço Rua Seis de maio, n°1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, para atendimento às escolas de Ji-Paraná. A Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) para atendimento às escolas de Alvorada do Oeste será realizada na data de 05 de Agosto de 2025 às 09:00 horas no CEEJA Euclides da Cunha localizado na rua Monteiro Lobato, 5059 - Alvorada do Oeste-RO. A Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) para atendimento às escolas de Presidente Médici será realizada na data de 06 de Agosto de 2025 às 09:00 horas no auditório da EEEFM Professor Paulo Freire localizada na rua Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, no município de Presidente Médici-RO.

Ji-Paraná, 10 de Julho de 2025.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO
Superintendente Regional de Educação II
SUPERJIP/SEDUC – Polo Ji-Paraná-RO

Protocolo 0061785388

Portaria nº 496 de 09 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060012/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRENDA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056361370

Portaria nº 920 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029107/2024-05**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DA COSTA, matrícula XXXXXX891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 13/06/2017 a 13/01/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056621474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3914 ID (0061768325), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061967943) e o Resultado da Análise ID (0061970859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Lidiane Nascimento da Vitoria Lanes	-	-
2	Eder Terlan - ME	-	-
3	Thiago Alex de Sousa Silva	-	-
4	Luiz Rodrigo casamareke	Manutenção e Conservação Maquinas e Equipamentos; Manutenção preventiva e Serviço de Limpeza dos Ares-Condicionados.	18.000,00
Valor Total			**R$ 18.000,00**

Cerejeiras/RO, 10 de julho de 2025.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062096603

Portaria nº 1066 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060386/2023-95**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DA SILVA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente aos **2º quinquênio de 05/06/2009 a 05/06/2014 e 4º quinquênio de 01/05/2017 a 01/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056712878

Portaria nº 1068 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032831/2023-27**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CARMEN ROSANE RAMBO SILVA, matrícula XXXXXX406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente aos **2º quinquênio de 23/04/2009 a 23/04/2014 e 3º quinquênio de 24/04/2014 a 24/04/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056712880

Portaria nº 1129 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049450/2024-68**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA**, matrícula XXXXXX760 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/07/2017 a 27/02/2024**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056747876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061952061), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061952133) e o Resultado da Análise (ID 0061952309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER GÁS LTDA	RECARGA DE GÁS 13 KG	5.320,00

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2025

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061952575

Portaria nº 8607 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052109/2023-17**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELSO JOSE KOPP**, matrícula XXXXXX709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° e 2° quinquênios de 06/07/2011 a 06/07/2016 e 07/07/2016 a 07/02/2023,** Respectivamente**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061860281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061992594) e o Resultado da Análise (ID 0062000897), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.C DA SILVA E CIA LTDA	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO	R$ 890,00
2	V.C DA SILVA E CIA LTDA	CARIMBO PRINTER N° 20	R$ 276,00
3	V.C DA SILVA E CIA LTDA	CARIMBO PRINTER N° 30	R$ 632,00
4	V.C DA SILVA E CIA LTDA	CARIMBO PRINTER N° 40	R$ 260,00
5	V.C DA SILVA E CIA LTDA	CARIMBO PRINTER N° 50	R$ 300,00
TOTAL			R$ 2.358,00

Alta Floresta D'Oeste,10 de julho de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062001837

Portaria nº 7362 de 10 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ nº 00.710.759/0001-68 e Distribuidora de Gás Rondonia LTDA CNPJ nº 03.458466/0001-23, que tem por objeto a aquisição de material recarga de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão D´ Oeste.

1. Fiscal de Contrato: ILZA COTRIM DE CARVALHO, CPF ***.731.622-**, matrícula nº 30011***19.
2. Suplente: CRISTIANE SANTANA DA COSTA, CPF ***.077.102-**, matrícula nº 30019***6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062098278

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037172/2025-87
Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviço *de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10**/07/2025 a 15/07/2025**
Recurso: "**Proafi Regular Escola"**
O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço *de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis.*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço *de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis.* (Pintura interna e de três salas na unidade escolar com duas de mão em cada setor.)**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações do Conselho Escolar, através de Ordens de Serviço.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;
São Francisco do Guaporé, 09 de julho de 2025
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062054874

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20
Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de limpeza de fossa
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço de Limpeza de fossa** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025,** pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **Serviço de limpeza de fossa** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2025
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062095365

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: Sudário e Batista LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição deGás Engarrafado
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 0061933304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0061612573), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061709409) e o Resultado da Análise (ID 0061710140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E. STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços Técnicos Contábeis referente a toda movimentação técnica financeira, fiscais e pessoais em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito referente a 01/07/2025 a 31/03/2026.	3.600,00
Valor Total			3.600,00

Cacoal, 09 de Julho de 2025.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062088815

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONTRATO Nº 02/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços Ltda Me
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: limpeza de reservatórios de água, bebedouros, dedetização e desratização.
VALOR: R$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0062094596

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4322
PROCESSO SEI Nº 0029.037393/2025-55

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Outros *Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica-Serviços Técnicos Proficionais.* Honorários referentes aos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025 do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025.**

O Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves** , C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado naRua TiradentesNº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Serviços Técnicos Proficionais.* Honorários referentes aos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros *Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica-Serviços Técnicos Proficionais.* Honorários referentes aos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025 do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves**ou com a respectiva ***CEEJA TancredodeAlmeidaNeves .***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062092896)

Anexo II- Minuta do Contrato(0062092973)

Colorado do Oeste/RO, 10 de Julhode 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0062093029

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 a 15/07/2025

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/07/2025 a 15/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0062096852)

Jaru/RO, 10 de julho de 2025.

Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062097243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061750544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061777645) e o Resultado da Análise (ID 0061778223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

01	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO CNPJ: 21.673.365/0001-57	Contratação de Empresa especializada na **Limpeza e conservação de caixas d'água - (4 caixas d'água com capacidade litros 2.000 cada)**, objetivando manter o asseio e qualidade no armazenamento apropriado da água, ofertada aos alunos e servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira. **Obs: Os serviços de limpeza das caixas d'água serão executados 02 (duas) vezes, conforme Ordens de serviços, respeitando o prazo de 06(seis) meses entre as limpezas das caixas d'água.**	R$ 2.400,00
		Valor total R$	R$ 2.400,00

Colorado do Oeste/RO, 10 de Julho de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061779215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0061881453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061691931) e o Resultado da Análise (ID0061691933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda CNPJ: 20.221.687/0001-00	01	1.900,00
2	Venon Dedetização e Sanitização Eireli CNPJ: 09.402.823/0001-18	03 e 04	1.180,00
3	K A Serviços Ltda CNPJ: 39.576.692/0001-00	02 e 06	1.800,00
Valor Total			4.880,00

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0061691935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032379/2025-65

Objeto:Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[10/07/2025 a 14/07/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção E Conservação De Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção E Conservação De Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [**10/07/2025 a 14/07/2025**]- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Serviços de Manutenção E Conservação De Bens Imóveis, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 10 de julho de 2025.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061164192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3661/2025 (0061512049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061512050) e o Resultado da Análise (0061512052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3,8,9,11,15,16,21,25,26,26,27,30,31,32	Supermercado Mineiro Ltda	Alho	R$ 1.539,03
		Carne bovina, acém, moída	
		Carne bovina, charque	
		Cebola crua	
		Cenoura	
		Farinha de mandioca	
		farinha, de milho, amarela	
		Maçã	
		Melancia	
		Óleo de soja	
		Ovo, de galinha	
		Queijo Mussarela	
		Sal	
		Tomate	
1,2,4,5,6,7,10,12,13,14,17,18,19,20,21,23,24,33	Manoel Neves de Souza Me	Abacaxi, polpa congelada	R$ 1.960,12
		Alface, crespa	
		Aveia, flocos	
		Banana, da terra	
		Banana, prata	
		Biscoito de polvilho	
		Cebolinha	
		Coentro	
		Colorau	
		Couve, manteiga	
		Extrato de Tomate	
		Frango, peito	
		Iogurte	
		Laranja, pera	
		Limão taiti	
		Mamão papaia	
		Manteiga sem sal	
		Pimentão verde	
20,28	Gomes e Souza Com. Varejista de L. e Frios Ltda	Leite, de vaca, integral	R$ 865,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

		Pão de Francês	
-	Comércio de Alimentos Primavera Ltda		
Valor Total			R$ 4.364,15

Corumbiara/RO,10 de julho de 2025.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061512053

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: **GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de Limpeza da caixa dágua, dedetização, limpeza de fossa assepctica e recarga de extintores do ambiente escolar.
VALOR: R$ 3.883,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Protocolo 0060747351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3898/2025 (ID 0061748216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061748218) e o Resultado da Análise (ID 0061748219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. de P.Furtado Ferri	Serviço de entrega de SPED ECF e DCTF	R$ 1.000,00
Valor Total			R$ 1.000,00

Pimenta Bueno, 10 de julho de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0061748225

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº (0029.036637/2025-82)
Objeto: Material Elétrico e Eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025**
O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/ESCOLA** Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025,** pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7.1**-** A Entrega dos Produtos deverá ser realizado na EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A Entrega dos Produtosserá realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3-sO prazo para a Entrega dos Produtoserá em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:**Pesquisa de Preço(0061961621)**

São Felipe d´Oeste RO, 07 de julho de 2025
Rosineia Gozzer Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061961627

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONTRATO **Nº 09/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna**
CONTRATADA: **Vitor Frota Gomes**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **47.606.584/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos do ambiente escolar
VALOR: R$ **14.933,00 (Quatorze mil, novecentos e trinta e três reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Protocolo 0060857588

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: **JOÃO EDUARDO GOULART ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouros) do ambiente escolar
VALOR: R$ 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Protocolo 0060916044

Portaria de férias nº 9349 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRMA MENDES DA FONSECA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 27/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 27/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44312

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 (0062096114)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: KEVENY GABRIEL DE OLIVEIRA FATTORE , INCRITA NO CNPJ: 45.773.712/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).
PROCESSO: 0029.031775/2025-75
VIGÊNCIA: 360 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Keveny Gabriel de Oliveira Fattore
Representante Legal

Protocolo 0062096548

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062105723
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: J. de P. Furtado Ferri
CNPJ DA CONTRATADA: 25.277.235/0001-56
OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de contabilidade.
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Jasanan de Paiva Furtado Ferri

Protocolo 0062091837

ERRATA

No Documento ID: 0061896266, NO ITEM 24 e no valor total dos itens onde se lê:
"VALOR total: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais)"
"Valor total: 12.686,20 (doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)"
Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)"
"Valor total: 12.606,20 (doze mil seiscentos e seis reais e vinte centavos)"

Presidente Médici/RO, 10 de julho de 2025.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062106140

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **09.402.823/0001-18**
OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis (dedetização/desinsetização, desratização, descupinização; Controle Integrado de pombos e morcegos; limpeza de bebedouro com troca de refis e Limpeza de caixa d'água.
VALOR: **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI
Contratada

Protocolo 0061929966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0060543762) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060543764) e o Resultado da Análise (ID 0060543767), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Areia Fina	R$ 285,00
2	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Areia média	R$ 285,00
3	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Filtro para bebedouro POU5	R$ 1.950,00
4	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Tijolo 6 furos	R$ 190,00
5	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Cimento de 50kg	R$ 540,00
6	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Pedrisco	R$ 600,00
7	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Coluna de ferro 5/16	R$ 500,00
8	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Treliça h 12cm	R$ 250,00
9	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Prego 18X 27	R$ 24,00
10	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Arame recozido	R$ 24,00
11	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Forro pvc folhas de 8mts	R$ 240,00
12	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Barra de perfil de forro	R$ 35,00
13	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Bloco de espuma	R$ 45,00
14	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Fechadura interna	R$ 210,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

15	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Porta de madeira 2,10X90 cm	R$ 300,00
16	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Jogo de dobradiça	R$ 60,00
17	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Vaso sanitário	R$ 480,00
18	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Assento sanitário almofadado	R$ 330,00
19	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Prego 19x36	R$ 24,00
20	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Prego 12x12	R$ 35,00
21	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Lixa média	R$ 30,00
22	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Tinta de calçada cinza de 18lts	R$ 440,00
23	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Tintaacrílica base de água branca de 18lts	R$ 650,00
24	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrílica base de águaamarelo guarda sol de 18lts	R$ 650,00
25	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Tinta acrílica base de água azul giz de cera de 18lts	R$ 650,00
26	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Tinta acrílica base de água verde musgo de 18lts	R$ 650,00
27	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Tinta acrílica base de água marrom cogumelo shitake de 18lts	R$ 650,00
28	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Massa acrílica 25kg	R$ 162,00
29	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Reparo p/válvula de descarga	R$ 450,00
30	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Acabamento válvula descarga retangular	R$ 360,00
31	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Torneira para tanque branca	R$ 75,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

32	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Torneira esfera p/maquina 1/2x3/4	R$ 285,00
33	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Torneira inox para bebedouro industrial 1/4 De Volta	R$ 318,00
34	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Mangueira de jardim flexível de fácil manuseio; Diâmetro: 7/16", espessura da Parede: 1,5mm, Feita em PVC flexível e fio de poliéster.	R$ 225,00
35	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Facão para mato fabricado em aço carbono com tratamento especial, com cabo de polipropileno	R$ 45,50
36	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Telhas de fibrocimento ondulada 244x110 de 6mm	R$ 1.492,50
37	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Parafuso, arruela metálica e arruela de borracha para vedação, acabamento zincado proteção contra oxidação/corrosão para fixar telhas de fibrocimento com até 6 mm de espessura	R$ 225,00
38	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Extensão 3 tomada compacta 10a 3mt	R$ 174,00
39	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Extensão 3 tomada 20a 5mt reforçada	R$ 255,00
40	TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77	Desengripante spray anti ferrugem 250ml	R$ 116,00
Valor Total			R$ 14.310,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de julho de 2025.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060543769

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 34.039,12 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0062106469

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
CNPJ CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
VALOR: R$ 14.323,68 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS e FABIO ALVES DA SILVA

Protocolo 0061341193

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 (0062094125)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Carga de Gás Engarrafado Líquido 45 kg
VALOR: R$ 3.115,00 (Três mil cento e quinze reais).
PROCESSO: 0029.031775/2025-75
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Roldão Braga Ribeiro
Representante Legal

Protocolo 0062094722

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina
CONTRATADA: C.R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 2.310,69(dois mil trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante
Célio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0062106674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID 0061902343, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061902344e o Resultado da Análise ID 0061902345 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de Substituição de interruptores/tomadas de 18 salas de aula	360,00
2	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de instalação de tomadas para lâmpadas de emergência sendo 06 unidades.	480,00
3	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de instalação de 12 pontos de energia para alimentação de fontes de 12 câmeras de segurança	1.200,00

Valor Total	2.040,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de julho de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0062107504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PLACIDO DE CASTRO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0061777049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062102830) e o Resultado da Análise (ID 0062104462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.368,00
2	A I F SOLUÇÕES E SUP. LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.776,50
3	CH COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA EIRELI	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.817,90
Valor total			R$ 49.962,40

Jaru/RO, 10 de julho de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolarda
E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062107219

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037459/2025-15

Objeto: 33.90.39 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/**07/2025 a 15/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAF REGULAR], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/**07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO BIANCO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 10**/07/2025 a 15/07/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doCONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULARserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ZORAIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062107678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO ***COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VI***, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2025/2026** (0061668074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061668075) e o Resultado da Análise (0061668076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

1	L T VOLLBRECHT LTDA	Alcool 70% Galão de 5 litros Cera Liquida Incolor - 5 litros Desinfetante - 5 litros Desodorizante de Ambiente 360ml Detergente 500 ml neutro C/24 Flanela de Limpeza Limpa Aluminio 500ml caixa c/12 Unid. Luva para Limpeza T. Pequeno cano médio bicolor Luva Limpeza T. Grande cano médio bicolor Luva para Limpeza T. Médio cano médio bicolor Luva descartável Branca C/ 100 Unid. Pano de Limpeza (Chão) T. M Papel Higiênico rolo 60m F. com 16 P. Sabonete Liquido Galão 5Lt saco para lixo 100 litros reforçado saco para lixo 30 litros reforçado saco para lixo 50 litros reforçado Saco Plástico Transparente 2Kg Saponáceo Cremoso 500ml caixa c/12 Unid. Touca descartável Branca C/ 100 Unid. Vassoura Plástica sem cabo Vassoura limpeza vaso sanitário Papel Toalha F. com 8.000f Detergente Neutro Concentrado 5Lit. Sabão em pó 500g F c/ 16 Pac. Avental 1 x 60cm Luva Térmica para cozinha cano longo Hipoclorito de sódio 1 lit. cx c/ 12unid Esponha de aço pra louça F c 20 Pac. Esponha de louça cx c 60 unid	7.929,60
2	NOVA QUIMICA IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA - EIRELI	*****	*****
3	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	*****	*****
Valor Total			R$ 7.929,60

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061668078

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **COMPRA DE** MATERIAL DE EXPEDIENTE - TONER, TINTA E CILINDRO DE IMPESSORAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 A 14/07/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **COMPRA DE** MATERIAL DE EXPEDIENTE - TONER, TINTA E CILINDRO DE IMPESSORAS, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **COMPRA DE** MATERIAL DE EXPEDIENTE - TONER, TINTA E CILINDRO DE IMPESSORAS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061091062).

Porto Velho, RO, 10 de julho de 2025

DIONISIO DUARTE DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0062090139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **Prestação de serviços contabil de regularização fiscal perante os orgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares para atender as necessidades do CTPM VII, ano base 2025.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 A 14/07/2025

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a: **Prestação de serviços contabil de regularização fiscal perante os orgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares para atender as necessidades do CTPM VII**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços contabil de regularização fiscal perante os orgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares para atender as necessidades do CTPM VII**, **ano base 2025**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061091855).
Porto Velho, RO, 10 de julho de 2025
Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0062090436

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4248
PROCESSO SEI Nº 0029.036960/2025-56

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: Material de copa e cozinha para atendimento das necessidades do setor de alimentação escolar do CEEJA Tancredo de Almeida neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 15/07/2025.**

O Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves** , C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado naRua TiradentesNº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rua Tiradentes Nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves** ou com a respectiva do **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2025 a 15/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062092896)

Colorado do Oeste/RO, 10 de Julho de 2025

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0062018945

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037436/2025-01

Objeto: Gás Engarrafado de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/07/2025 a 16/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/07/2025 a 16/07/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás Engarrafado de Cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0062102421) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/07/2025 a 16/07/2025, devendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062102421)

PRESIDENTE MÉDICI/RO,10 de Julho 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062102552

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/ PNAE / EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

E CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$976,35** (Novecentos e Setenta e SeisReais e Trinta e Cinco Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de agostode 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

PROCESSO Nº (0029.009780/2025-00)
ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
GELSON DA SILVA

Ji - Paraná, 11 de março de 2025.
Protocolo 0058113066

Portaria nº 7239 de 04 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Nova União/RO, sob a jurisdição da SUPEROPOGAB-CAF, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **D. P. BAIA**, inscrita no CNPJ n. **.***.***/***1-99, com o **Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124), objeto do processo n.º 0029.071915/2023-86.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPEROPOGAB-CAF - Transporte Escolar Nova União	Fiscal Técnico Titular	Jésica Kéthlen Mosconi de Oliveira	******060	***.576.722-**
	Fiscal Técnico Substituto	Lorena Dantas de Andrade Campos	******588	***.088.942-**
EEEFM Maria Goretti	Fiscal Setorial Titular	Maria Irene Delbone Haddad	******611	***.938.027-**
	Fiscal Setorial Substituto	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	******829	***.158.822-**
SUPEROPOGAB-CAF - Transporte Escolar Nova União	Fiscal Administrativo Titular	Janeth Maria de Souza	******800	***.051.092-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Nazareno Faé Lauve	******303	***445.312-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Adivan Louback de Oliveira	******030	***.896.912-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055645973) e nas cláusulas estabelecidas no**Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055645973) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055645973) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 11 de junho de 2025, revogando a Portaria nº 6926 de 24 de junho de 2025 (0061489844)

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CUSTÓDIO GABRIEL FILHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº0029.031559/2025-20

Objeto: Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 12/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 12/07/202**5,** pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **10/07/2025 a 12/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2025.
SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062111771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0061959497), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062048466) o Resultado da Análise ID (0062060016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	2,3,6,13,25,26 e 27	R$ 850,50	Habilitado
2	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	1,5,8,10,11,12,14,15,17,18,20,21,22,23 e 24	R$ 4.456,98	Habilitado
3	Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli-ME, 24.270.890/0001-10	4,7,9,16 e 19	R$ 1.198,50	Habilitado
Valor Total				

Castanheiras/RO, 10 de Julho de 2025.
Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062061153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº 556.021.972-15
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (polpa de maracujá e polpa de açaí), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 01/2025, ID (0062091574), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (0062092592), independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 2.903,40 (dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 0029.015244/2025-35
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Angela Maria Tomazeti
Fornecedora

Protocolo 0062092825

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: GERALDO ANTONIO DE ARAUJO, CPF Nº 027.011.662-17

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (alface e cebolinha), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 01/2025, ID (0062091574),o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (0062093361), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 773,66 (setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.015244/2025-35

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Geraldo Antonio de Araujo

Fornecedor

Protocolo 0062093479

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037441/2025-13

Objeto: Serviço de desratização, descupinização e desinsetização e limpeza e manutenção de bebedouro,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/07/2025 a 16/07/2025**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização e manutenção de bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/07/2025 a 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de desratização, descupinização e desinsetização e limpeza e manutenção de bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/07/2025 a 16/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 10 de julho de 2025.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062105592

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$31.368,00(trinta e um mil trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 0062107509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor da **Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL (GRUPO FORMAL), CNPJ **.436.366/0001-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R$ 2.063,20** (dois mil sessenta e três reais e vinte centavos)**.**

Pimenta Bueno, 10 de julho de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062094471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061770046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061770073) e o Resultado da Análise (ID 0061770111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA ELETRO ARIQUEMES - CNPJ: 06.151.921/0012-94	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS C/ 500 FOLHAS CADA	9.560,00
2	A. R. FARONI LTDA - CNPJ: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, 75G, 216MMX330MM CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	1.789,50
Valor Total			11.349,50

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

PATRÍCIA BORGES COSTA

Vice - Presidente do Conselho Escolar Anísio Teixeira

Protocolo 0061770147

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73,** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA:** Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ **Nº **.436.366/0001-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios - Peixe.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R$ 2.063,20** (dois mil sessenta e três reais e vinte centavos)**.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062094555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0061757934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062102994) e o Resultado da Análise (ID 0062105189), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	CABO P2 STEREO + P2 STEREO PRETO 1.8 MTS	R$ 29,20
2	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	CABO P10 MONO + P2 STEREO PROFISSIONAL 10 MTS	R$ 87,20
3	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	CABO P10 STEREO + 2RCA 2 MTS	R$ 65,20
4	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	CONVERSOR HDMI X VGA HD C/ AUDIO	R$ 193,00
5	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	FUSÍVEL 0,5 A PEQUENO VIDRO CRISTAL	R$ 10,50
6	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	CONTROLE REMOTO PORTÃO 433MHZ	R$ 197,40
7	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	BARRA DE CREMALHEIRA RESIDENCIAL 1,5 MTS	R$ 58,90
8	ELIO RODRIGUES DAS NEVES - ME	GOMO AVULSO DE CREMALHEIRA ALUMÍNIO AÇO LIGHT	R$ 193,00
TOTAL			R$ 834,40

Alta Floresta D'Oeste,10 de julho de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062106622

Portaria nº 7370 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO,** matrícula nº *********75,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) Secretaria Executiva, no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **13 de julho de 2025 à 13 de outubro de 2025.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0062108459

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036633/2025-02

Objeto: *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 A 14/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE** CNPJ nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado ,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 14/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deempresa especializada em *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail scolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2025 a 14/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0061960975

PresidenteMédici/RO 10 de julho de 2025

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061960992

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 803.153.052-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (abacate, abóbora cabotiá, agrião, chicória, rúcula e vagem), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 01/2025, ID (0062091574),o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (0062093190), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 689,19 (seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

PROCESSO: 0029.015244/2025-35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar/Diretora
Izabel Fernandes de Souza
Fornecedor

Protocolo 0062093274

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0061770261), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062104139) e o Resultado da Análise (ID 0062106947), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS	Podas de árvores tamanho médio (50 árvores) Podas de árvores tamanho grande (06 árvores) Poda de grama área interna e externa Retirada de entulhos	21.390,00
Valor Total			21.390,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062109024

Portaria nº 7373 de 10 de julho de 2025

PORTARIA

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025/PROAFI Escola, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e Empresa J E STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.509.028/0001-42 que tem por objeto a prestação de serviços contábeis, a ser entregues ao Conselho Escolar da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 - Terezinha Gouveia de Morais Souza, matrícula nº ******042, Fiscal de Contrato;

2 - Marilei Suzin, matrícula nº ******813, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETE SIEBERT BUSS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062111153

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco.
CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de géneros alimentícios .
VALOR: R$ 11.067,61(onze mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0062096349

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco.
CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de géneros alimentícios .
VALOR: R$ 11.062,64(onze mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0062096171

Portaria nº 7265 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora SELMA MARIA FERREIRA**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C-**SEDUC-** SUPERAFOGAB-CGP, matrícula n. ******327, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em30/06/2025 a 14/07/2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0061938500

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF Nº 705.501.901-87
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Castanha do Brasil descascada, couve, farinha de mandioca seca e mandioca descascada), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 01/2025, ID (0062091574), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (0062093908), independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 1.874,23 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)
PROCESSO: 0029.015244/2025-35
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Regiane Pereira Entringer
Fornecedora

Protocolo 0062093986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Contratação **Nº 03/2025** (ID 0061699198), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061991180) e o Resultado da Análise (ID 0062000078), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J V DA SILVA LTDA	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 10 litros. (tipo pedreiro); Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid; Escova de lavar roupa, com base de plástico; Flanela na cor laranja, medindo 29x39cm;; Isqueiro a gás, em material plástico, com regulagem de chamas.; Luva plástico transparente descartável pct 100 unid; Pá p/lixo em plástico, uso doméstico, com cabo medindo aprox. 65 cm; Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.; Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr; Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg; Soda cáustica 1 kg; Touca descartável utilizada para cobrir os cabelos, confec. Em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elástico revestido proporcionando conforto durante a utilização pct 100 unid	R$ 2.928,70
2	M.L BEZERRA E CIA LTDA	Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml. Aplicação em splay c/ gatilho, caixa com 12 unid; Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid; Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid; Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts; Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60 unid; Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid; Lixeiro vasado 10 litros; Luva látex lisa mucambo tamanho g pct com 1 par; Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid; Saco plástico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades; Saco plástico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades; Sacola picotada 30 cm x 59 cm; Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid	R$ 13.465,00
Valor Total			R$ 16.393,70

Jaru/RO, 10 de Julho de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0062092205

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: MOACIR ROCHA, CPF Nº 690.321.302-34

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (banana da terra, banana maça, banana nanica, limão tahiti e melancia), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 01/2025, ID (0062091574), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (0062093756), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.486,16 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

PROCESSO: 0029.015244/2025-35

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Moacir Rocha
Fornecedor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: *MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papel sulfite).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 14/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **PAPEL SULFITE,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa quedisponibilize caixa de **PAPEL SULFITE,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2025 a 14/07/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 10 de Julho de 2025
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062102383

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL ESPORTIVO
VALOR: R$ 2.712 ,60(dois mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 0062110517

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº 816.811.512-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (açafrão, coentro, laranja pera, mamão cmum, tangerina/pokan), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 01/2025, ID (0062091574), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (0062093552), independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 940,81 (novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)
PROCESSO: 0029.015244/2025-35
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Margarete Backes
Fornecedora

Protocolo 0062093637

AVISO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2025]
PROCESSO SEI Nº [0029.031799/2025-24**]**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressoras multifuncionais coloridas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 A 14/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressoras multifuncionais coloridas); referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressoras multifuncionais coloridas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (0062101051)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0062101143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [05/2025]

PROCESSO SEI Nº [0029.031799/2025-24**]**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de processamento de dados (toner para impressoras).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 A 14/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de processamento de dados (toner para impressoras); referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de processamento de dados (toner para impressoras), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **10/07/2025 A 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (0062094182)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0062094232

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha**.

VALOR: R$ 9.088,70 (nove mil e oitenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0062102200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0061880531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062106527) e o Resultado da Análise (ID 0062108788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON LOPES VIEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	R$ 21.440,00
Valor Total			R$ 21.440,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0062109408

ERRATA

No Documento ID: 0061784007, no VALOR onde se lê:

"VALOR: 9.566,10 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos)"

Leia-se:

"VALOR: 9.622,10 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)"

Presidente Médici/RO, 10 de julho de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062109657

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: Gilsilene M da S Simões - Elisama Serviços Administrativos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CNPJ DA CONTRATADA: 45.657.328/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de contabilidade referente ao exercício 2025 ano base 2024 (DCTF-RAIS)

VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira e Gilsilene M da S Simões

Protocolo 0062037474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4336/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037428/2025-56

Objeto: Aquisição de Material de Expediente: Material Pedagógico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:11/07/2025a15/07/2025

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Material de Expediente: Material, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material Expediente*: considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/07/2025 a 15/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0062104896)

Cerejeiras /RO, 10 de julho de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062109644

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 - (ID0061464306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061882429) e o Resultado da Análise (ID0062049798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M. de Freitas	1	Água sanitária - cx c/12 unid. de 1 litro cada	595,00
	2	Álcool 70 frasco de 1 litro caixa c/12	610,00
	3	Balde plástico 20lt alça de metal	578,00
	5	Cesto para lixo - telado pequeno, cap. 10lt	445,00
	7	Detergente Liquido para lavar louça cx c/24 unid de 1ª qualidade	3.990,00
	8	Esponja de lavar louças dupla face pct c/60 unid.	1.890,50
	15	Pano de limpeza (chão) 80x90	1.250,00
	16	Papel higiênico/ folha simples fd c/16x4pct de 1ª qualidade	4.440,00
	17	Papel toalha para dispenser pct com 100fls	1.420,80
	20	Rodo grande de plástico 60cm	492,00
	21	Sabão em pó cx c/24 unid de 500gr de1ª qualidade	1.735,20
Supermercado Campinense	4	Cera liquida incolor frasco 500ml	155,80
	6	Desinfetante de 1ª qualidade fardo c/06 unid de 2lt	899,80
	9	Esponja lã de aço com 8 unidades	1.379,70
	10	Flanela de algodão, 28x38cm,cor laranja	389,50
	11	Lixeira Plástica 120 litros c/ tampa e pedal	3.999,90
	12	Luvas descartáveis de plástico pct c/100 unid	89,90
	13	Luvas multiuso de látex/borracha para limpeza (tamanhos M e G)	131,85
	14	Pá de plástico p/ lixo com cabo de madeira	589,50
	18	Produto multiuso - frasco 500ml (cx c/12 unid	1.639,90
	19	Produto multiuso limpeza pesada - frasco 500ml (cx c/12 unid	1.549,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

	22	sabonete líquido frascoc/ 500 ml	434,70
	23	Saco para lixo pct c/15 unid de 30lt reforçado	299,40
	24	Saco para lixo pct c/10 unid de 50lt reforçado	423,20
	25	Saco para lixo pct c/5 unid de 100lt reforçado	476,10
	26	Touca descartáveis pct c/ 100 uni.	249,90
	27	Vassoura (piaçava) c/ cabo em madeira	839,70
Valor Total			30.995,25

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0061918312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3786/2025 (ID 0061660453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062035057) e o Resultado da Análise (ID 0062035219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
-	HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA	-	-
1	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS EM TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA EEEFM PLANALTO, COM ENTREGA DE CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES PARA CADA SERVIÇO.	R$ 2.760,00
Valor Total			R$ 2.760,00

Cabixi/RO, 10 de julho de 2025.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062117182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026027/2025-71
Objeto: deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na construção civíl considerando a proposta mais vantajosa enmor valor global.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 17/07/2025 até às 9:00 horas.**
O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio

Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global para a contratação de: empresa especializada na prestação de serviço na construção civíl**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 17/07/2025, até as 9:00 horas pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na construção civíl, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/07/2025 a 17/07/2025, até as 9:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educação e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
-Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Tarilandia/RO, Julho de 2025.
Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos SantosSouza
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso
Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Remoção de portas de forma manual sem reaproveitamento	M^2	36		
2	Emassamento com massa látex aplicação em parede uma demão lixamento manual	M^2	36		
3	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	10		
4	Pintura com tinta epóxi em paredes áreas molhadas aplicação manual duas demãos incluso primer.	M^2	36		
5	Instalação de vidro temperado E=10mm encaixado em perfil U.AF-PS	M^2	10		
6	Instalação de porta Venezianna 90X2.10	M^2	26		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ (PROAFI) e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale (MERENDA ESCOLAR).

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

· Verificar ruídos e vibrações anormais.
· Limpeza de evaporador.
· Limpeza de filtro de ar.
· Medir o diferencial de pressão.
· Verificar e eliminar frestas dos filtros.
· Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
· Verificar grades de ventilação/ exaustão.
· Verificar chave seletora.
· Verificar atuação do termostato.
· Verificar válvula reversora.
· Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
· Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
· Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
· Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

· Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
· Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
· Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
· Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
· Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
· Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
· Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
· Verificar filtro e secador.
· Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
· Verificar nível de óleo do compressor.
· Verificar a operação da válvula de expansão.
· Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
· Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e
· fusíveis.
· Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
· Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
· Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
· Verificar a operação dos controles de vazão.
· Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
· Limpeza de condensador.
· Verificar protetor térmico compressor.
· Verificar estado
MANUTENÇÃO CORRETIVA:
· Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
· A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0062111304

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061536167/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotiá;Açafrão;Alface Crespa;Alface Lisa;Banana Comprida;Banana Prata;Banana Prata;Cebolinha;Chicória;Coentro;Colorau;Couve;Goiaba – Vermelha;Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Melão;Pimenta de Cheiro;Pimentão Verde;Repolho Verde;Tangerina/Mexerica;Tomate;Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.023443/2025-17

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Rosilene Costa Nascimento
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061541513

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 à 16/07/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 à 16/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de material de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2025 à 16/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062112837)

Porto Velho, Rondônia, 10 de julho de 2025
Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062112726

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36
Objeto: Aquisição de material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2025 à 16/07/2025
O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 à 16/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.
IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2025 à 16/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062112348)
Porto Velho, Rondônia, 10 de julho de 2025
Jaciara Sama de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062112046

Portaria nº 7375 de 10 de julho de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscal Do Contrato,referente a execução do Contrato de número 01/2025 com a Empresa EGN COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA, CNPJ 04.062.730/0001-78 que trata de Prestação de Serviço de **Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**, com vigência de 90 (noventa dias) a partir da assinatura da Ordem de Serviço Processo Nº 0029.028797/2025-58;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato referente a Prestação de Serviço de **Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve** CNPJ nº 34.737.148/0001-25, a ser executados nas dependências deste Conselho Escolar, localizada no município de Porto Velho RO.

1 - Pedro dos Santos , Matrícula Siap nº 231***6, Fiscal de Contrato;

2 - Andria Regina da Silva – Matrícula nº 3000***71, Suplente.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO
Diretora da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0062118974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4030/2025 (ID 0061844903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062035304) e o Resultado da Análise (ID 0062035428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	ELIAS GUIMARÃES DA SILVA & CIA LTDA ME	-	-
-	NADIR GONÇALVES DA SILVA EIRELI	-	-
1	STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	CARGA DE GÁS DE COZINHA - BOTIJA DE 13 KG	R$ 1.300,00
Valor Total			R$ 1.300,00

Cabixi/RO, 10 de julho de 2025.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062118671

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0061813083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062117752) e o Resultado da Análise (0062118026), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	4.129,00
Valor Total			4.129,00

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062118710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0061812898), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062117525) e o Resultado da Análise (0062117958), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01	3.980,00
Valor Total			3.980,00

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062118665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0061811508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062117417) e o Resultado da Análise (0062117808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. C PONC IMPORT. E EXP. LTDA	04,08,09,15,16,19,25,30,32,33,34	1.960,10
2	MASTERMED COM. E SERV. LTDA	01 AO 03, 07, 09, 11 AO 14, 17,18,24,26 AO 28,36	11.604,80
3	EDIVADO RIBEIRO LIMA LTDA	05,06,10,18,20,21,22,29,31,35,37	17.316,60
Valor Total			30.881,50

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062118528

EXTRATO

CONTRATO: Nº 001/2025 (ID0060537719)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25.

CONTRATADA: EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 04.062.730/0001-78.

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico considerando a proposta mais vantajosa por item, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028797/2025-58, através do Aviso de Contratação 01/2025 (ID

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0060537452) visando garantir a segurança de todos os alunos e demais funcionários da **EEEF BRANCA DE NEVE** em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas.

VALOR: R$ 57.779,65 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº: 0029.028797/2025-58.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2025.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0060537777

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO**

CONTRATADA: **DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**,

CPF sob n. **724.468.702-87**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA(AÇAÍ), POLPA DE FRUTA(MARACUJÁ), POLPA DE FRUTA(ACEROLA), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°**0029.027804/2025-02 que deu origem ao E**DITAL Nº 03/2025/SEDUC-CREOPOGAF**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE** homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$ 3.383,20**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0062118118

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4347/2025 ID 0062121531

PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82

Objeto: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 10/07/2025 A 14/07/2025.

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10**/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062107839** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 10**/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062107839

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Julho de 2025.
Edmar Aruá
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0062121531

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 04/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.**
CONTRATADA: RENILDO FAGUNDES DE LARA**.**
CNPJ DA CONTRATADA: **19.655.274/0001-47**
OBJETO: É objeto desta contratação **SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.**
VALOR: **R$ 1.200,00(MIL E DUZENTOSREAIS).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **10/07/2025**
ASSINAM: **RONILDO FAGUNDES DE LARA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062122125

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: L. BORTOLOZZO DROGARIA VISTA ALEGRE
CNPJ DA CONTRATADA: 36.111.426/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Consumo - Material Hospitalar.**
VALOR: R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Lauani Bortolozo

Protocolo 0062099540

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de peixe da Agricultura Familiar, em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 01/2025, ID (0062091574),o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (0062092975), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 3.170,30 (três mil cento e setenta reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.015244/2025-35
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar/Diretora
Raimundo Umbelino das Neves
Fornecedor

Protocolo 0062093050

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061476594), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061579065) e o Resultado da Análise (ID 0059215533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RDC UNIFORMES LTDA		
2	**E. S. SCHMIDT - ME**		
3	TH3 INDUSTRIA (BIDU BRASIL)		
4	CAROL UNIFORMES - (LUZINETE MIRANDA GENUINO)	1,2,3,4,5	R$ 3.250,00
5	**NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**		
		Valor total	**R$ 3.250,00**

Pimenta Bueno/RO, 09 de Julho de 2025.

Lanara Cintya Almeida da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Assistente Administrativo
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Feito por: **André Augusto e Silva**

Protocolo 0059216740

Portaria nº 163 de 08 de julho de 2025

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe conferea Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016 e a Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 0048.001100/2025-73;

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE BENÍCIO ALVES ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula ******810** para **substituir** o servidor **PAULO DIMER JUSTO**, Matrícula ******879**, ocupante do cargo de Diretor Geral - CENTEC ABAITARÁ, , no período de **14/01/2025 a 18/07/2025** em virtude do recesso administrativo

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO
Em Substituição - Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0061937047)

Protocolo 0062027700

EDITAL Nº 62/2025/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	**Auto Cad Básico**	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CARLOS DE SOUZA LIMA	68	6º
07	**Photoshop Básico**	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	SANDRO JÚNIOR LOURENÇO DO NASCIMENTO	45	6º
09	**Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos**	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ÂNGELO FERREIRA GUIMARÃES	31	6º
10	**Lógica de Programação**	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR ESMITE BARROSO DE CARVALHO	54	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

16	**Agricultor Familiar**	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	53	7º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)** (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão**: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) **Autenticação**: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme **Item 4.**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	FOTO 3X4
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	62/2025/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, **Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _
16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM ( ) OU NÃO ( )
_____, ___/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)
( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)
( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.
( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/___/___.

_____
Assinatura Candidato (a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo." "§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública." Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS
Observações: 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc. 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade. Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____ Nome: _____

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente em Exercício do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016 e
Portaria nº 161 publicada no diof 07 de Julho de 2025

Protocolo 0062042134

EDITAL Nº 63/2025/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH** (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17-**Edificações**	BRUNO CONCEIÇÃO LIMA (COTA RACIAL)	Não	**SIM**	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	63	11º
21-**Redes de Computadores**	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	Não	NÃO	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	80	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

24-**Informática**	ANA LUCIA ABUD MENDES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	71	3º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**:(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) **Autenticação:**(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	63/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _
16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM ( ) OU NÃO ( )

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente em Exercício do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016 e
Portaria nº 161 publicada no diof 07 de Julho de 2025

Protocolo 0062046966

EDITAL Nº 64/2025/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**(0051963037)**,**publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Agente de Limpeza e Conservação	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MÁRIO DE SOUZA ARAGÃO	NÃO	NÃO	43	5º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar**)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão**: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) **Autenticação**: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme **Item 4.**	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	FOTO 3X4
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	64/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, **Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM ( ) OU NÃO ( )

_____, ___/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

EXISTÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/___/___.

_____

Assinatura Candidato (a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo." "§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública." Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS
Observações: 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc. 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade. Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____ Nome: _____

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente em Exercício do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016 e
Portaria nº 161 publicada no diof 07 de Julho de 2025

Protocolo 0062052411

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 - SUGESP

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - SUGESP** e seus anexos, em conformidade coma Justificativa ausência de ETP (0059058098) e com o Termo de Referência (0061873650), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para a **Olimpíada da Juventude Rondoniense**, que acontecerá no dia **11 à 20 de Julho de 2025, em Porto Velho/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.525.161/0001-67,** no valor total de **R$600,00 (seiscentos reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062083429

Portaria nº 134 de 09 de julho de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	******483	GESTOR DE PARCERIA
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	******304	GESTOR DE PARCERIA
VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS	******784	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	******836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALEX GOMES CARGOSO	******161	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	******639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	******755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	******123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	******556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	******454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	******305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	******684	FISCAL
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	******179	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	******192	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	******611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	******800	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JOZILENE MARTINS DE ABREU	******596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	******331	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	******594	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	******385	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	******280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	******484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	******170	FISCAL
MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR	******185	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO	******169	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062066629

AVISO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso lll, do art. 74**[1] **da Lei n.º 14.133/21,** nos autos do processo n.º 0032.001670/2025-32, objetivando a Contratação do 2º Seminário de Governança, Riscos e Controles Internos da Região Norte**, pela EducaGov Cursos e Tecnolofia Ltda**, inscrita **CNPJ: 55.809.716/0001-26**, no valor total de **R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)**, tendo como objetivo proporcionar ao servidor públicoparticipante o desenvolvimento de competências técnicas e práticas relacionadas ao controle interno da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na gestão, ao alinhamento das ações institucionais aos objetivos organizacionais e ao fortalecimento das práticas de governança, melhoria na análise e monitoramento de riscos e prevenção de irregularidades e responsabilizações futuras.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

_____

[1]III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Protocolo 0061509785

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000779/2025-52, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação Rural de Espigão do Oeste - AREO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.562.708/0001-97, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-sea realização do 20º EXPOESTE, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061902975).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062079699

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001538/2025-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Mamoré - ACRIVALE, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.393.245/0001-87, no valor de R$ 857.920,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

e vinte reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 30º EXPOAGUM, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062028928/0062028935)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062084366

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002016/2025-46, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Rondônia - ARR, inscrita no CNPJ/MF de n.º04.108.163/0001-43, no valor de **R$ 1.436.836 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais)**, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 44ª EXPOJIPA, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062038964/0062075616).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062082092

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo n° 0035.002096/2025-18 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a São Tiago Maior, no Município de Porto Velho, inscrita no CNPJ de n° **08.255.654/0001-78**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de material permanente para a padaria solidária.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062029689

Portaria nº 1523 de 08 de julho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula n° ******067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0035.002096/2025-18, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação São Tiago Maior, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021,art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor,RACHEL EMERICH, matrícula n° ******462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062029526

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **VIEIRA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO TEXTIL LTDA, CNPJ: 58.807.340/0001-09,** por meio da Nota de Empenho 2025NE000572 (0062046187), cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, a fornecer conforme o quadro abaixo:

NOTA DE EMPENHO (0062046187)						**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	
0011	BONÉ ESTRUTURADO, confeccionado em tecido sarja, com TELA na parte traseira, PINTURA COLORIDA na parte frontal, laterais e traseira, com aba curva, regulável com fechamento tipo snapback. Personalizado conforme arte (4x4). Na arte incluirá ainda pintura colorida da logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, podendo ser na frente, na parte traseira e nas laterais. Tiragem mínima: 100 unidades.	**UND**	200	R$ 15,90	R$ 3.180,00	**Fonte:** 1.5.00.000001 **Unidade Gestora:** 2300 **Programa:** 2162 **Projeto Atividade:** 4068 **Elemento de despesa:** 33.90.30
VALOR TOTAL					**R$ 3.180,00**	
OBSERVAÇÕES/ARTES						
Arte: 0062069213						

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata 101/2025/SUPEL_RO (0062046182).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4152 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/00001-89	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	2025NE000572	**R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0062077477

Portaria nº 1542 de 09 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 111/2025/SEAS-GAB, de 08 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Vista Alegre e Distrito de Nova Califórnia, para participação em cumprimento de agenda oficial. A concessão de diárias no período de 11/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	******435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	******621	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	******987	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	******251	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062068941

Portaria nº 1500 de 07 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 521/2025/SEAS-GISP, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, com o objetivo de divulgar, organizar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 10 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Danieli Klein	******788	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	******353	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******025	Porto Velho
Bruna Caroline Silva Mota Campos	******502	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	******378	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Danieli Kleincomo Condutora do Veículo Oficial

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061963959

Portaria nº 1547 de 10 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061878157);

Considerando o Parecer nº 182/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061878156);

Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0062053172).

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **Termo de Convênio nº 425/2008-PGE**(id. 0062053169), ao **INSTITUTO EDUCACIONAL MARECHAL RONDON (I. E. M. R.) - GUARDA MIRIM,** CNPJ 22.859.011/0001-64, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1411, bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.961-680, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0062053193).

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	61117	5223	Ar condicionado 60.000 Btus	R$ 2.420,00	R$ 1.240,25
2	61981	5224	Ar condicionado 60.000 Btus	R$ 2.420,00	R$ 1.240,25
3	61994	5225	Ar condicionado 60.000 Btus	R$ 2.420,00	R$ 1.240,25
4	61997	5226	Ar condicionado 60.000 Btus	R$ 2.420,00	R$ 1.240,25
5	62009	5227	Ar condicionado 60.000 Btus	R$ 615,56	R$ 315,91
6	62023	5228	Freezer Eletrolux 477 Litros	R$ 519,74	R$ 239,66
7	340003608	5229	Bebedouro 300 Litros c/ filtro	R$ 363,72	R$ 249,48
8	-	5230	Cafeteira Elétrica	R$ 560,00	R$ 560,00
9	53334	5231	Centrifugador Black Decker	R$ 135,70	R$ 116,50
10	340003609	5232	Cortador de Legumes	R$ 25,74	R$ 17,76
11	53325	5233	Cortador de Legumes	R$ 34,65	R$ 16,65
12	62045	5234	Fogão Industrial 4 bocas	R$ 261,80	R$ 120,68
13	340003610	5235	Fogão Industrial 6 bocas	R$ 16,70	R$ 14,54
14	62053	5236	Forno refratário a gás	R$ 840,40	R$ 386,80
15	61013	5237	Liquidificador	R$ 464,83	R$ 214,27
16	61019	5238	Máquina Serra fita metvisa 1,78 inox	R$ 307,19	R$ 286,49
17	58275	5239	Armário Pandim em aço 2 portas	R$ 213,50	R$ 98,30
18	58316	5240	Armário Pandim em aço 2 portas	R$ 176,90	R$ 81,86
19	58321	5241	Arquivo Pandim 4 gavetas	R$ 167,20	R$ 77,20
20	58327	5242	Arquivo Pandim 4 gavetas	R$ 167,20	R$ 77,20
21	58337	5243	Cadeira Cast Giratória	R$ 152,00	R$ 69,92
22	340003611	5244	Cadeira Cast Giratória	R$ 152,00	R$ 104,12
23	58350	5245	Cadeira Cast Fixa couro preta	R$ 153,60	R$ 70,80
24	59437	5246	Cadeira Giratória em palhinha	R$ 216,00	R$ 99,36
25	59439	5247	Cadeira Longarina 3 lugares	R$ 96,00	R$ 44,16
26	60730	5248	Cadeira Longarina 3 lugares	R$ 96,00	R$ 44,16
27	60741	5249	Gaveteiro Belo 2 gavetas	R$ 56,96	R$ 26,72
28	-	5250	Mesa Arvy Smart 135x60x735	R$ 419,00	R$ 419,00
29	340003612	5251	Mesa Belo 150x75x75	R$ 8,38	R$ 7,96
30	58725	5252	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 10,41
31	60158	5253	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
32	58819	5254	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
33	58820	5255	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
34	340003613	5256	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
35	60229	5257	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

36	773414	5258	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
37	60400	5259	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
38	60409	5260	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
39	60246	5261	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
40	60254	5262	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
41	773449	5263	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
42	773455	5264	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
43	60414	5265	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
44	60419	5266	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
45	57704	5267	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 9,36
46	773456	5268	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
47	57480	5269	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
48	57733	5270	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
49	57741	5271	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
50	57746	5272	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
51	57751	5273	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
52	57754	5274	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
53	57931	5275	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
54	57775	5276	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
55	57784	5277	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
56	57845	5278	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
57	57570	5279	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
58	57576	5280	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
59	57867	5281	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
60	57909	5282	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
61	57926	5283	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
62	57593	5284	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
63	57955	5285	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
64	340003614	5286	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
65	58067	5287	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
66	340003615	5288	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
67	57605	5289	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
68	57608	5290	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
69	340003616	5291	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
70	58071	5292	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
71	57619	5293	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
72	57623	5294	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
73	59559	5295	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
74	57975	5296	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
75	340003617	5297	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
76	57669	5298	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
77	57547	5299	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
78	57557	5300	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
79	57554	5301	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
80	773450	5302	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
81	57836	5303	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
82	340003618	5304	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
83	340003619	5305	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
84	340003620	5306	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
85	57823	5307	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

86	773451	5308	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
87	773457	5309	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
88	57818	5310	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
89	57815	5311	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
90	57811	5312	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
91	340003621	5313	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
92	773452	5314	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
93	58042	5315	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
94	55470	5316	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
95	55448	5317	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
96	56584	5318	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
97	56576	5319	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
98	56562	5320	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
99	56543	5321	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
100	56539	5322	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
101	55420	5323	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
102	57407	5324	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
103	55409	5325	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
104	60374	5326	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
105	60431	5327	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
106	60444	5328	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
107	58535	5329	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
108	58544	5330	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
109	58552	5331	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
110	60603	5332	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
111	60607	5333	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
112	340003622	5334	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
113	60478	5335	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
114	60614	5336	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
115	60494	5337	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
116	-	5338	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 63,00	R$ 63,00
117	60502	5339	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
118	58849	5340	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
119	60504	5341	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
120	59004	5342	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
121	59010	5343	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
122	59013	5344	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
123	59022	5345	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
124	59030	5346	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
125	59038	5347	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
126	178594	5348	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
127	58585	5349	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 9,36
128	773458	5350	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 18,27	R$ 8,91
129	-	5351	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 63,00	R$ 63,00
130	340003623	5352	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
131	340003624	5353	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
132	340003625	5354	Cadeira cortinada Branco gelo 140 kg	R$ 20,16	R$ 13,86
133	58271	5355	Computador supreme intel 2.8 26B HD	R$ 154,00	R$ 15,40
134	58261	5356	Computador supreme intel 2.8 26B HD	R$ 490,00	R$ 49,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

135	58256	5357	Monitor LCD LG 2.G 1,85	R$ 171,50	R$ 17,15
136	59962	5358	Monitor LCD LG 2.G 1,85	R$ 171,50	R$ 17,15
137	58879	5359	Impressora multimidia HP4280	R$ 7,80	R$ 5,82
138	59941	5360	Impressora multimidia HP4280	R$ 7,80	R$ 5,82
139	59933	5363	Rack p/ computador cor bege	R$ 9,00	R$ 7,92

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062094168

EDITAL Nº 11/2025/SEAS-GHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS INCOMPATÍVEIS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria id.(7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando o Edital nº 02/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL Id.(0061716127), de divulgação do resultado dos candidatos que foram dispensados de sorteio, conforme determinação, à época, do anexo da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, que dispõe sobre o manual de instruções para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como, dos candidatos a beneficiários sorteados no dia 19 de dezembro de 2015;

Considerando o edital publicado em 26/01/2018 (0061891872), pela prefeitura do município de Ji-Paraná, que trata dos candidatos a beneficiários com seus respectivos endereços, bem como, os editais de convocações para atualização cadastral, **Editais Nº 15/2024/**SEAS-GHAB id.(0053462936), **Nº 17/2024/SEAS**-GHAB **id.**(0053886917), **Nº 19/2024/SEAS-GHAB id.**(0054861901), bem como, **Edital de prorrogação de prazo Nº 18/2024/SEAS-GHAB id.** (0054268845), torna público o presente Edital de Convocação com o objetivo de que compareçam para tomarem ciência da incompatibilidade no Sistema de Tratamento - SITAH, no âmbito do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, com base no Relatório de Atividades (0061945219) da Comissão Instituída para o Acompanhamento do Processo de Seleção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, conforme Portaria nº 882, de 14 de junho de 2024 id. (0049764772), publicado no Diário Oficial de 17 de junho de 2024, **NOTIFICA E CONVOCA** os candidatos elencados no Anexo I, com o objetivo de que compareçam para **TOMAREM CIÊNCIA DA INCOMPATIBLIDADE NO SISTEMA DE TRATAMENTO - SITAH,** cumprindo com os disposto na Portaria MCID nº163, de 06 de maio de 2016, conforme item.5, *in verbis:*

5.2.2.3.1 O candidato pendente terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da restrição apontada na pesquisa a partir da data da publicização pelo ente público.

5.2.2.3.2 Esgotado o prazo de atendimento de solução das pendências de candidatos, deverá ser realizada nova pesquisa para atestar a condição de compatibilidade do candidato.

5.2.2.3.3 Não sendo atendidas as pendências o candidato será excluído conforme item 5.2.3.

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

28/07/2025 a 15/08/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	**''TUDO AQUI"** Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	Assinatura do Termo de Ciência, por incompatibilidade

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 OS CANDIDATOS CONVOCADOS DO ANEXO I , deverão apresentar documentos de identificação original, documentos pessoais:

a) Documento de identidade: Carteira de Identidade (RG) ou CNH válida;

b) Cumprindo as exigências da Instituição Financeira, os documentos devem estar com fotos e **informações devidamente legíveis.**

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, e haverá link para acesso via redes sociais do Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Assistência da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e, em havendo dúvidas, será disponibilizado o contatos telefônico (69) 9.9932-0318/(69) 9 9608-3392 da Gerência de Habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com **status de compatíveis** com as diretrizes do PMCMV **serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira.**

4.2 O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, **SERÃO EXCLUÍDOS DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

4.4 após assinatura do termo de ciência, o candidato terá 30 (trinta), dias a contar da data da assinatura no termo de ciência, para apresentar documentação (contestação), e posterior passar por uma nova analise financeira no Sistema de Tratamento - SITAH.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Estado, sendo disponibilizada para consulta na SEAS, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.

5.2 A convocação dos candidatos não implica contemplação imediata com imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, devendo serem cumpridas todas as etapas do processo de seleção até a contemplação efetiva com a unidade habitacional.

5.3 As senhas para atendimento serão distribuídas até às 9h da manhã de todos os dias programados para atendimento, na forma do Item 1 do presente Edital, ou quando, a quantidade de senhas entregues atingir o número de 40 (quarenta), dos quais 20 (vinte) serão atendidos no período da manhã, entre às 8h e 13h,e os outros 20 (vinte) serão atendidos no período da tarde, entre às 13h e às 17h.

5.3.1 A entrega das senhas será por ordem de chegada, observados os casos preferenciais, que terão prioridade no atendimento, tais quais: gestantes, lactantes, pessoas com crianças no colo, pessoas com deficiência e pessoa com espectro autista, todos na forma da lei.

5.3.2 O atendimento seguirá a numeração de ordem das senhas entregues conforme o item 5.3, sempre observando os casos preferenciais na forma do item 5.3.1.

5.4 Para fins de esclarecimento da situação do candidato, tem-se que se trata de:

- **INCOMPATÍVEIS**: incompatibilidade no Sistema de tratamento - SITAH

5.5 Os candidatos que serão submetidos a análise do SITAH após a publicação deste Edital, obedecerão as regras de enquadramento concernente à Faixa 1 de renda do PMCMV, prevista na Portaria MCID nº 786, de 1º de Agosto de 2024, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo PMCMV, conforme Art. 1º, I, "a", *in verbis:*

Art. 1º Ficam atualizados os valores limites de renda bruta familiar admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida para atendimento às famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e às famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I - famílias residentes em áreas urbanas:

a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

5.6 A responsabilidade pelo resultado das pesquisas no SITAH, mencionada no item anterior, é da instituição financeira oficial federal, cabendo à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, envio das informações pertinentes aos dados dos candidatos, via conectividade social, para que sejam analisados por quem tem a atribuição de o fazer.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/DILIGÊNCIAS

#	NOME	CPF
1	ANAIR MACHADO HUBARYK	***.768.602-**
2	ADRIANO DE SOUZA CINTRA	***.518.522-**
3	ALCILENE GUIMARÃES ADÃO	***.060.802-**
4	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	***.948.482-**
5	ALEXANDRA E SILVA FARIAS	***.547.952-**
6	ALZIRA KLISTZKE BOONE	***.033.412-**
7	ANA PATRICIA VIEIRA CATELLANE	***.101.062-**
8	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.946.402-**
9	ANDREIA ANICETO TEIXEIRA	***.497.382-**
10	ANDRÉIA DO ROSÁRIO BATISTA	***.936.932-**
11	ANDRIELY ESTEFANY PANIZZI MARTINS	***.797.092-**
12	ANGELICA DEBORA DE JESUS SILVA BATISTA	***.745.472-**
13	ANGELINA TERESINHA WEIS DA SILVA	***.873.111-**
14	ANGELITA DO NASCIMENTO CORDEIRO BATISTA	***.175.372-**
15	BRUNA CALDOS BISPO	***.009.502-**
16	BRUNO DANTAS MOREIRA	***.887.142-**
17	CASSIA APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO	***.725.622-**
18	CIRLENE CLOTILDE ONÓRIO	***.348.482-**
19	CLEIDE FELIX DA SILVA	***.471.602-**
20	CLEITON MESSIAS MAGRI	***.864.732-**
21	CONCEIÇÃO APARECIDA ROLDÃO DIAS	***.802.402-**
22	DACI PEREIRA RODRIGUES	***.259.652-**
23	DARLENE COIMBRA SOUZA	***.517.502-**
24	DASILLA DOS REIS ANIBAL	***.262.602-**
25	DAVID MEDINO DOS SANTOS BARRETO	***.710.602-**
26	DÉBORA PIRAUÁ	***.241.312-**
27	DENISE CARNEIRO ALVES	***.297.732-**
28	DEOSDETE BATISTA DOS SANTOS	***.747.872-**
29	DEUSDETE ALVES TENÓRIO	***.590.512-**
30	DEVAIR FERREIRA DE ALMEIDA	***.013.732-**
31	DIRCILENE ALTINA CORDEIRO	***.671.442-**
32	DONISETE ALMEIDA MEDEIROS	***.310.412-**
33	DORALICE NASCIMENTO DE DEUS	***.075.172-**
34	EDIENE DA SILVA CORDEIRO PRESTES	***.779.442-**
35	EDINALVA SOUSA	***.206.452-**
36	EDKLEBES CARVALHO DE MORAIS	***.751.442-**
37	EDNA CANDIDA PEREIRA	***.207.312-**

38	EDVANIA SOARES DE ARAÚJO	***.745.162-**
39	ELIANE MACARINI DA SILVA	***.068.862-**
40	ELIETE CONCEIÇÃO CASSIMIRO	***.234.132-**
41	ELIMAR INÁCIO DA SILVA	***.984.772-**
42	ELISBEL GOMES DE OLIVEIRA	***.068.482-**
43	ELOÁ KATIANE LAVRATTI DOS SANTOS	***.391.092-**
44	EUCIRLANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	***.429.842-**
45	EZEQUIEL APARECIDO GONÇALVES	***.721.412-**
46	FATIMA SABINA CORREIA NIEMIECZ	***.959.712-**
47	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES	***.608.072-**
48	FERNANDA MARIANA SOARES	***.116.402-**
49	FRANCIELLI DIAS PICANCIO	***.894.402-**
50	FRANCIELLY PAULO CAVALCANTE	***.739.762-**
51	FRANCISCA CHAGAS DE LIMA	***.806.602-**
52	FRANCISCO RIVELINO VIEIRA DA SILVA	***.554.503-**
53	GISLENE ROCHA SANTOS	***.735.252-**
54	HELAINE OLIVEIRA QUEIROGA	***.136.112-**
55	HILDA MARIA	***.660.562-**
56	INDIOMARA SOARES DOS SANTOS	***.193.382-**
57	IOMAR LOPES PACHU	***.346.428-**
58	IVANETE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	***.002.102-**
59	JACILENE DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	***.184.962-**
60	JACKSON CARVALHO DO NASCIMENTO	***.436.402-**
61	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES BONI	***.580.872-**
62	JANETTE ROCHA DE ARAUJO	***.594.752-**
63	JAQUELINE OLEJARZ	***.921.862-**
64	JEAN CARLOS DA ROCHA	***.857.332-**
65	JEANE DE ARAUJO	***.118.212-**
66	JEANE PEREIRA RAMOS BENTO	***.985.382-**
67	JEANNE OJOPI SOARES	***.323.672-**
68	JEFERSON DA SILVA COSTA	***.871.142-**
69	JEFFERSON PISSINATI LOPES	***.006.742-**
70	JESSICA FREITAS SCHWANZ	***.926.732-**
71	JESSICA MARCELINO FERRARI	***.222.972-**
72	JOÃO DUARTE BULHOES	***.291.822-**
73	JOÃO JONAS DA SILVA	***.888.892-**
74	JOSAIAS MOREIRA DA SILVA	***.378.342-**
75	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	***.004.511-**
76	JOSE GILMAR DE JESUS FILHO	***.396.292-**
77	JOSILENE PAULA DOS SANTOS	***.311.892-**
78	JOSITÃNIA DE JESUS	***.081.822-**
79	JULIANA BEATRIZ TIBURCIO RAGONETTE	***.996.482-**
80	JULIANA DA SILVA LEAL LIMA	***.379.252-**
81	KAMILA RODRIGUES DE LAVOR	***.693.532-**
82	KAMILLA JORDAO DE OLIVEIRA SANTOS	***.716.792-**
83	KEILI DIANI CAETANO	***.523.562-**
84	KEITY NAYARA LOPES	***.127.762-**
85	KEYLEN FIGUEIREDO LUCAS ALBUQUERQUE	***.428.442-**
86	LAISA INÁCIO FARIA	***.692.402-**
87	LEIDIANE MACIEL GONÇALVES	***.475.712-**
88	LETICIA DA SILVA MILESKI	***.633.702-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

89	LIDIA HELENA DO NASCIMENTO FARIA	***.554.142-**
90	LILIANE CRISTINA DA SILVA LOPES	***.552.281-**
91	LIVANETE LOURENÇO ALVES	***.779.002-**
92	LUAN CESAR DE LIMA COSTA	***.587.491-**
93	LUANA PANDOLFI CAPATINI	***.002.862-**
94	LUCAS AUGUSTO GOIS	***.382.562-**
95	LUCIANA DA SILVA SOUZA	***.414.032-**
96	LUCIANA DOS SANTOS LIMA	***.252.102-**
97	LUCIENE DOS SANTOS CRUZ	***.234.752-**
98	LUCINÉIA FARIAS MATIAS	***.978.292-**
99	LUCINETE DOS SANTOS CRUZ	***.629.852-**
100	LUZIA BEZERRA SIQUEIRA	***.361.111-**
101	MANOEL LEMOS FERREIRA	***.268.662-**
102	MARCELO CARNEIRO RODRIGUES DA CUNHA	***.396.202-**
103	MÁRCIA DOS SANTOS MARTINS	***.881.792-**
104	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	***.282.652-**
105	MARENILDA SILVEIRA	***.310.622-**
106	MARIA APARECIDA ALVES GONÇALVES	***.623.852-**
107	MARIA DAS GRAÇAS PIRES	***.406.302-**
108	MARIA DE JESUS DIAS	***.326.562-**
109	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA PARENTE	***.745.302-**
110	MARIA HELENA DOS REIS	***.234.376-**
111	MARIA JOSÉ XAVIER	***.411.788-**
112	MARIA MADALENA DA SILVA	***.759.312-**
113	MARINEUZA ALVES BACELAR	***.140.902-**
114	MARLI LEME ALVES	***.349.032-**
115	MARLY FERREIRA CAMPOS	***.765.592-**
116	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	***.446.342-**
117	PATRICIA DOS SANTOS VICENTE RIBEIRO	***.165.712-**
118	PEDRO CARDOSO DE JESUS	***.115.582-**
119	RENATA CASTRO VELOSO RODRIGUES	***.972.301-**
120	ROBERTO RODRIGUES SOARES	***.391.512-**
121	RODRIGO ALVES MORAIS	***.720.852-**
122	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	***.677.522-**
123	ROSEANI SILVA CALIXTO	***.165.942-**
124	ROSELI LIMA DA SILVA	***.413.132-**
125	ROSINEIA MARTINS VIEIRA	***.769.242-**
126	SARA KARINE GOIS	***.382.572-**
127	SERGIO ANTONIO FERREIRA VAZ	***.950.332-**
128	SOCORRO ARAÚJO MENDES FERREIRA DA SILVA	***.163.332-**
129	SOLANGE GONZAGA DA SILVA	***.723.812-**
130	SUELEN PINHEIRO RODRIGUES	***.814.832-**
131	TAIANA APARECIDA NASCIMENTO	***.109.052-**
132	TATIANE PEREIRA DE MORAIS	***.887.712-**
133	TATIANY GOMES SALAZAR SOUZA	***.605.382-**
134	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO	***.539.962-**
135	TOINETE TEREZINHA ROCKENENBACK	***.524.119-**
136	VAGMAR DE SOUZA SANTOS	***.323.502-**
137	VALDIR CARDOSO MACEDO	***.258.372-**
138	VALDSON RODRIGUES DE PAULA	***.082.912-**
139	VANESSA FERREIRA DE VASCONCELOS	***.856.602-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

140	VANIA FARIAS DA SILVA	***.108.002-**
141	VILMA MARIA DA SILVA	***.154.232-**
142	VIVIANE ROSA LOTTO	***.308.882-**
143	WEILHER MAZARINE GARCIA	***.988.802-**
144	WELITON BRASIL DA SILVA	***.938.012-**
145	WESLEY ALIPIO TEIXEIRA	***.706.912-**
146	WESLEY MARQUES DE ARAUJO	***.646.132-**
147	WIVILA BARCÉ PRIORE	***.538.362-**
148	YAGO RUAN MARTINELLI RAMOS	***.935.412-**
149	YARA FERREIRA REIS	***.014.082-**

Protocolo 0061995038

Portaria nº 1539 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061416136);

Considerando o Parecer nº 176/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061416135);

Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0061813957; 0061815008; 0061864966).

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **Termo de Convênio nº 181-PGE/2014** (id. 0061815008) e por meio de Termos de Responsabilidade (id. 0061815008 e 0061864966), no ano de 2014, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E. VALE DO ANARI-RO,** CNPJ 04.957.702/0001-19, localizada na Avenida Tancredo Neves, 331, Vale do Anari/RO, CEP 76.867-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0061809944).

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	455747	-	Cama hospitalar (regulavel fawler) de fisioterapia	R$ 398,62	R$ 271,18
2	-	110-Relacionado	Neurodiny IIn 53 Ibramed	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	-	111-Relacionado	Neurodyn IIN 53, Bivolt ibramed	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	-	129-Relacionado	Tatame com encaixe, azul 10mm Arktus	R$ 77,20	R$ 77,20
5	-	130-Relacionado	Tatame com encaixe,azul 10mm Arktus	R$ 77,20	R$ 77,20
6	-	133-Relacionado	Bola Feijao inflamaveis anti-burst, 60cm	R$ 145,00	R$ 145,00
7	-	374-Relacionado	Lâmpada infravermelho 110 v Philips	R$ 130,38	R$ 130,38

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062056382

Portaria nº 1543 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 0047744771);

Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0047744768);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062078291).

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, CNPJ 63.761.985/0001-98, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	254208	4407	Multi exercitador com 6 funções	R$ 340,00	R$ 320,19
2	254217	4465	Simulador de cavalgada duplo	R$ 112,81	R$ 97,69
3	254246	4536	Alongador com 3 alturas	R$ 72,14	R$ 67,94
4	254251	4593	Surf duplo	R$ 86,36	R$ 74,84
5	69526	4606	Pressão de Perna duplo	R$ 163,25	R$ 83,95
6	254262	4681	Remada Sentada	R$ 90,53	R$ 78,47
7	254229	4721	Simulador de caminhada duplo	R$ 145,27	R$ 136,80
8	257065	4794	Esqui duplo	R$ 24,36	R$ 22,96
9	257087	4822	Rotação diagonal duplo	R$ 6,80	R$ 5,90
10	257096	4889	Rotação vertical duplo	R$ 7,30	R$ 6,88
11	257143	4944	Placa orientativa	R$ 10,51	R$ 9,95
12	257134	5007	Banco de Praça	R$ 10,91	R$ 9,47
13	712136	4994	Banco de Praça	R$ 10,91	R$ 9,47
14	257153	5139	Lixeira	R$ 40,47	R$ 18,87
15	712135	5141	Lixeira	R$ 40,47	R$ 22,17

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4° - Considerando que os bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo 0062078660

Portaria nº 1527 de 09 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 554/2025/SEAS-GISP, de 02 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para realizar a organização do espaço e atendimentos durante a ação do programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thais Perez Uchoa	******971	Porto Velho
Sávio Pessoa Frazão	******621	Porto Velho
Mariana Silveira de Oliveira	******929	Porto Velho
Helder Paulo Pereira das Neves	******148	Porto Velho
Thales Henrique Pereira Vidal	******741	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062042824

Portaria nº 1537 de 09 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 544/2025/SEAS-GISP, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Tiago Santos Pereira	******311	Porto Velho
Juliana Vitória dos Reis Souza	******037	Porto Velho
Itayanne Marques Lima	******437	Porto Velho
Tyelisson Silva Araujo	******972	Porto Velho
Ana Gabriela Diniz Gonçalves	******977	Porto Velho
Elizane das Chagas Régis	******953	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062049715

Portaria nº 1540 de 09 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 543/2025/SEAS-GISP, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Rolim de Moura, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 12 e 13/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kamilla Lorena Bona Vieira	******860	Rolim de Moura

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062061787

Portaria nº 1541 de 09 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 534/2025/SEAS-GISP, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Rolim de Moura, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 e 13/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Preato do Nascimento	******565	Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062062568

Portaria de férias nº 9373 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(28/07/2025 a 06/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44321

Portaria de férias nº 9372 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 15/08/2025) e (10/11/2025 a 24/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo DOC44322

Portaria de férias nº 9368 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2025 a 21/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44323

Portaria de férias nº 9367 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (06/11/2025 a 15/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44324

Portaria de férias nº 9366 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE ALVES SIQUEIRA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2025 a 12/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44325

Portaria de férias nº 9365 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(19/08/2025 a 02/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2025 a 06/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44326

Portaria de férias nº 9364 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHON PABLO GALDINO PASSOS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo DOC44327

Portaria de férias nº 9363 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2025 a 26/06/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44328

Portaria de férias nº 9362 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI ALMEIDA DA COSTA SILVA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2025 a 18/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44329

Portaria de férias nº 9361 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44330

Portaria de férias nº 9360 de 10 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PEREZ UCHOA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC44331

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 4/2025/SEAGRI-CEDRS

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, conforme o disposto na Lei Complementar nº 220/1999 em seu Art. 3º, convoca seus membros para participarem da 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2025, que acontecerá no dia **05 de Agosto do corrente ano, às 08h00** em primeira convocação de forma hibrida (presencial e on-line). Caso não se atinja a presença da maioria absoluta dos membros, a reunião terá início 30 minutos após a primeira convocação iniciando às 08h30, exigindo-se a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros. A reunião será realizada na sala de reuniões da SEAGRI, situada no Palácio Rio Madeira (Centro Político Administrativo), edifício Rio Jamari, 3º andar, na Av. Farquar nº 2980, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO e o link para participação on-line será disponibilizado na data da reunião. O propósito da reunião é a discussão e deliberação dos seguintes pontos (pautas):

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação junto ao Conselho para abertura da Câmara Setorial da Apicultura;
2 - Apresentação da Portaria nº 109 de 12 de junho de 2025 - Câmara Setorial de Caprinos e Ovinos;
3 – Informes.

Atenciosamente,

Silvia Oriani de Gracia Lima
Assessora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Secretaria de Estado da Agricultura
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEAGRI/CEDRS
Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0061952066

Portaria nº 123 de 10 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA,** no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0061029696) e Certidão Óbito (0061032784) e Autorização na forma da lei (0061909736), que constam no Processo SEI nº0025.001606/2025-41.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de **08/06/2025 até 15/06/2025**, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **WIVIANE LACERDA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Direção superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, matrícula nº ******704, por motivo de falecimento da avó materna, conforme Certidão Óbito (0061032784).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062105848

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 8181 de 17 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 29/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2025 a 29/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44286

Portaria de férias nº 8182 de 17 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARCOS MUSSULIN,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/09/2025 a 01/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44287

Portaria de férias nº 8183 de 17 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******747, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44288

Portaria de férias nº 8185 de 17 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIANE PAIVA RODRIGUES,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 12/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 13/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo DOC44289

Portaria de férias nº 8187 de 17 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 29/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA DA SILVA DE JESUS**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2025 a 29/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44301

Portaria de férias nº 8190 de 17 de junho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44303

Portaria nº 521 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **WELLINGTON LORENZI LOCATELI,** Médico Veterinário, matrícula n. ******653**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Theobroma, no período de **14/07/2025 a 02/08/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI**, Chefe da Unidade local, matrícula ******707**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **14/07/2025 a 02/08/202.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 0062017334

Portaria nº 525 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **DIEGO PATRICIO LEGRAMANTE,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******021**, para responder com as suas atribuições pelo Posto Fiscal de Juína e Posto Fiscal de Vilhena, no período de **25/07/2025 a 01/08/2025 (Folga por doação de sangue)**, em substituição ao titular **DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES**, Chefe das Unidades locais, matrícula ******410**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Folga por doação de sangue **25/07/2025 a 01/08/2025.**

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 0062028394

Portaria nº 522 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **FRANCIELI ROQUE DE MATOS,** Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 CDS-03*, matrícula n. ******751**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, no período de **16/07/2025 a 25/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, Chefe da Unidade local, matrícula ******280**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **16/07/2025 a 25/07/2025.**

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 0062017939

Portaria nº 531 de 10 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992, em seu art. 116, VI, c/c art. 125, b e art. 128, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR,** a partir da data da publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 1042(0055401637), que concedeu licença sem vencimento à servidora **VANESSA ROLIM VIEIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ******984.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 0062090541

Portaria nº 530 de 09 de julho de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 16/09/2024, designar **ROSSINI TRINGUEIRO CAROCA**, matrícula nº ******694, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento em processo de Registro **FRIGORÍFICO DALLAS LTDA,** CNPJ: **08.496.784/0001-00 - SIE RESERVA 123,** estabelecido no Município de Ariquemes.

Art. 2º - A contar de 06/09/2024, fica a servidora **FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO**, matrícula n° ******428, Médica Veterinária, contratada no quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0062071863

Portaria nº 523 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o memorando (0061455997) que solicita o cancelamento do registro do estabelecimento de **SIE 074** junto a Agência IDARON, no Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CANCELAR**, a partir de 09 de Julho de 2025, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento: **Agroindústria Kauí**, pertencente à Uendel Lugom Vieira, CPF: ***.730.482-**, localizado na Rod. 470, Linha 81, Km 12, Gleba 20-A, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09, de julho de 2025.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0062027423

Portaria nº 532 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA**, Cargo: Assistente de Gestão/Almoxarifado - IDARON, Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	4.000,00
TOTAL	**4.000,00**

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 0062091379

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 006/2025; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: baixa patrimonial de bem móvel ID 0062117706 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0036488589; **4- PROCESSO**: 0027.067847/2022-90; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **5-DATA DA ASSINATURA**: 10/07/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente Patrimonial da IDARON/Mat 3******23

Protocolo 0062119116

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 301 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.013605/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de **04 de agosto de 2025,** no interesse da Administração Pública, o servidor **ROBSON RODRIGUES GOMES**, matrícula n.º ******246, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, do quadro de pessoal do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste, para o **Escritório Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura - SEDAM.**

Art. 2º. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos deverá acompanhar a efetiva movimentação do servidor a que se refere o artigo 1º desta Portaria, assim como efetuar o adequado fechamento de sua frequência no sistema - SIF da unidade de origem, lançando, desde já, o período de trânsito até a nova unidade de lotação, a fim de evitar qualquer prejuízo financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061968622

Portaria nº 307 de 09 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de interrupção de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER,** a contar de **07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias)**, por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA,** Cargo de Secretário Adjunto, Matrícula ******448, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, **referente ao exercício de 2025,** marcadas anteriormente na Portaria de férias n.º 13617 de 01 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n.º 206 de 01 de novembro de 2024 (Sistema SID).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062075522

Portaria nº 308 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.006929/2025-09, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0059026560), Justificativa (0059024853) e Autorização (0062104429).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 1° QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 31/07/2007 a 30/07/2012, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, ao servidor **FERNANDO DE SOUZA NOVAES,** matrícula n.º ******699,** cargo SESAU- Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Cedido a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062104472

Portaria de férias nº 9359 de 10 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO LUIZ ORNAGHI,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 15/02/2025) e (15/07/2025 a 29/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 15/02/2025) e (21/07/2025 a 04/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44317

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº0028.004147/2025-27(SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de Materiais de consumo, EPI's e Bens para Manutenção Externa**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.881.622/0001-64**, no valor total de **R$ 32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais),** referente a todos os itens. Porto Velho/RO, 09 DE JULHO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062066561

Portaria nº 312 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria n.º 243 de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 107, publicado no dia 09/06/2025.

CONSIDERANDO que foi verificada a sobreposição entre as férias, licença médica da servidora e o período de Home Office autorizado, em razão da impossibilidade de conciliação entre essas duas formas de afastamento para fins de registro na frequência.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR** os períodos de **Home Office 27/05 a 08/06/2025 - 24/06 a 02/07/2025,** da servidora **SIMONE DA COSTA,** pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo Assessor VIII, matrícula ******543, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062114859

Portaria nº 310 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria n.º 231 de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 102, publicado no dia 02/06/2025.

CONSIDERANDO que foi verificada a sobreposição entre as férias do servidor e o período de Home Office autorizado, em razão da impossibilidade de conciliação entre essas duas formas de afastamento para fins de registro na frequência.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR** os períodos de Home Office **19/05 a 30/05/2025 - 23/06 a 02/07/2025,** do servidor **JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR,** pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo Assessor IV, matrícula ******578, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062111965

Resolução N. 18/2025/SEDAM-CRHID

Estabelece as matérias e regras gerais para instituição, organização e funcionamento das entidades dos Comitês de Bacias Hidrográficas, revoga a Resolução do CRH/RO nº 02, de 14 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, pelo disposto no Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002.

Considerando a necessidade de estabelecer as matérias e regras gerais para instituição, organização e funcionamento das entidades dos comitês de bacias hidrográficas e implementação da Política de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define as matérias e regras gerais para instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs e implementação da Política de Recursos Hídricos e revoga a Resolução do CRH/RO nº 02, de 14 de fevereiro de 2013.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2º Os Comitês de Bacias hidrográficas integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH vinculados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, serão instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, nesta Resolução e demais normativas vigentes.

§ 1º A sede dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverá ser localizada em município que tenha escritório regional da SEDAM, enquanto não houver Agência de bacia hidrográfica, se for o caso.

§ 2º Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão se submeter às regras da administração do Poder Executivo enquanto não implementada a Agência de bacia hidrográfica.

Art. 3º A Secretaria executiva dos Comitês de Bacias Hidrográficas será exercida por um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental até que sejam instituídas as Agências de Bacias.

Parágrafo único. As atribuições das Agências de Bacia Hidrográfica são as definidas no Art. 16 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, nesta Resolução e demais normativas vigentes.

Art. 4º A indicação dos membros representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas pelas instituições deverá ser feita por lista tríplice de candidatos a representantes, dentro do limite de prazo formalmente informado pela Secretaria Executiva do CRH/RO ou Comissão de eleição, quando couber, da qual serão selecionados o titular e o suplente, mediante referendo do Presidente do Conselho de Recursos Hídricos

§ 1º O membro representante escolhido terá a sua posse e exercício consumados após a publicação de Portaria, propalado pelo Poder Executivo, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

§ 2º A vacância definitiva de um cargo de membro representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

§ 3º Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos membros representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas, salvo disposição em contrário, um novo membro será indicado, observados os requisitos desta Resolução ou norma superveniente.

§ 4º No caso de ausência de membro representante do comitê de bacia hidrográfica em mais de 3 (três) reuniões sucessivas, o presidente do CBH deverá informar à instituição representada a destituição de seu representante e a perda de sua vaga na composição do CBH, até a próxima gestão, fundamentada em inassiduidade habitual. Posteriormente, a diretoria do CBH deverá informar o presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos a fim de que seja publicada nova portaria com a relação de membros atualizada.

Art. 5º A comunicação entre o comitê de bacia hidrográfica e a secretaria executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos deverá constar em documento escrito, aludir expressamente o conteúdo de tal comunicação e ser realizada por meio de correspondência eletrônica, sendo e-mail oficial ou outro sistema eletrônico usual da SEDAM ou protocolados presencialmente.

§ 1º O e-mail e as redes sociais oficiais dos comitês de bacias hidrográficas pertencem ao respectivo CBH. A secretaria do CBH deve ter acesso as senhas de e-mail e das redes sociais. Na hipótese de troca de membros gestores do CBH os membros que retirarem-se da diretoria do CBH deverão repassar à próxima gestão as respectivas senhas de acesso.

§ 2º O não cumprimento do disposto no §1º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enseja a responsabilização administrativa do membro representante que não repassar as devidas senhas.

§ 3º A diretoria do CBH deverá submeter, até o dia 14 de novembro de cada ano, o planejamento anual de suas atividades;

§ 4º A diretoria do CBH deverá apresentar o relatório das atividades implementadas até o até o dia 31 do mês de janeiro do exercício posterior a sua implementação;

§ 5º A diretoria do CBH deverá apresentar as atas das reuniões realizadas em até 10 dias úteis após sua realização.

Art. 6º O mandato dos membros representantes dos comitês de bacias hidrográficas deverá ser de até dois anos, podendo ser renovado por igual período. É vedada a recondução, inclusive na qualidade de representante de outro órgão ou entidade, pelo período de quatro anos.

Parágrafo único. Os serviços prestados no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas serão considerados serviço social relevante e voluntário.

Art. 7º Os membros representantes dos comitês de bacias hidrográficas deverão respeitar as regras de convivência social, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

1. expor os fatos conforme a verdade;
2. proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
3. não agir de modo temerário;
4. prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

§ 1º O membro representante do comitê de bacia hidrográfica que não cumprir com o disposto no artigo 7° poderá ser destituído pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, cabendo à sua instituição de origem proporcionar ampla defesa, na forma da lei vigente.

§ 2º O membro que for destituído por não cumprir com o disposto no artigo 5° não poderá representar nenhuma instituição no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos durante 5 anos.

Art. 8º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH/RO e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental poderão intervir no Comitê de Bacia Hidrográfica quando houver manifesta transgressão a esta Resolução e as demais legislações vigentes.

§ 1º Será assegurada ampla defesa ao comitê de bacia hidrográfica objeto da intervenção de que trata este artigo.

§ 2º Quando a transgressão do qual trata o “caput” deste artigo for cometida por um dos membros do comitê de bacia hidrográfica será realizada a comunicação formal, pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à instituição representada no CBH a fim de que possa tomar as providências cabíveis.

Art. 9º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá convocar reunião com todos os membros representantes de qualquer dos Comitês de Bacias Hidrográficas com prazo de antecedência mínima de 48 horas;

§ 1º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá convocar a qualquer momento reunião deliberativa com a Secretaria Executiva do CRH-RO para apreciação ou/e deliberação de matérias de interesse geral, instituição de programas, planos ou projetos relativos aos CBHs.

§ 2º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

§ 3º Caso a SEDAM solicite reunião com o comitê de bacia hidrográfica, a diretoria do comitê deverá se manifestar em um prazo de até 48 horas sobre a data e horário a ser realizada a reunião, respeitados os prazos previstos no regimento interno.

Art. 10. A proposta de instituição, encerramento ou reorganização de comitê de bacia hidrográfica será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado.

§ 1º Após a instituição do comitê ou reorganização da área de abrangência dos CBHs caberá ao Presidente do CRH/RO dar posse à respectiva presidência interina e secretaria executiva, com a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do comitê.

§ 2º Em até quatro meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá:

1. elaborar o regimento interno juntamente com a comissão de eleição do respectivo comitê de bacia hidrográfica;
2. realizar as reuniões de mobilização na área de abrangência da bacia hidrográfica com os representantes dispostos nos incisos I a IV do Art. 13 da Lei Complementar nº 255 de 25 de janeiro de 2002;
3. realizar o credenciamento dos interessados da lista tríplice indicada pelas instituições descritas nos incisos I a IV do Art. 13 da Lei Complementar nº 255 de 25 de janeiro de 2002;
4. encaminhar a lista tríplice dos credenciados qualificados à representação para referendo do Presidente do CRH-RO;
5. realizar a reunião de eleição da nova diretoria do CBH juntamente com a comissão de eleição do respectivo comitê de bacia hidrográfica.

§ 3º O presidente e o vice-presidente dos comitês serão escolhidos por seus pares após o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. disponibilidade de tempo para exercer a representação do CBH;
2. proatividade;
3. praticante da escuta ativa;
4. atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

§ 4º Se durante a atuação do presidente ou do vice-presidente for verificado o descumprimento dos requisitos previstos nos incisos do § 3º deverá ser feita comunicação formal à instituição representada no CBH sobre a sua destituição por descumprimento aos requisitos.

§ 5º º Se houver a destituição do presidente ou do vice-presidente previsto no § 4º nos últimos 6 (seis) meses do término do mandato este (s) poderá (ão) ser representado (s) interinamente por outro (s) membro (s) que preencha os requisitos previstos nos incisos do § 3º, mediante aprovação em reunião plenária do CBH.

§ 6º º Na hipótese de destituição de que trata o § 5 º, ou ainda nos casos de renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou troca de representação pela instituição que representa ocorrer no período anterior a 6 (seis)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

meses do término do mandato, poderá ser realizada nova eleição para substituição do cargo vacante da diretoria até o final da gestão em que se encontra.

§ 7º Na hipótese de vacância concomitantemente do presidente e vice-presidente do CBH proceder-se-á a uma nova eleição, ficando a cargo da SEDAM publicar portaria instituindo comissão eleitoral.

Art. 11. Os comitês de bacias hidrográficas a serem instituídos ou os já implementados deverão realizar a adequação de seus regimentos internos visando sua adequação ao disposto na Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, nesta Resolução e nas normas complementares supervenientes.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos ao Presidente do CRH/RO.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Presidente do CRH/RO

Protocolo 0062047257

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 121/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.05.0014.002.00599-3 - PROCON-RO (ID 0061681200)
CONSUMIDOR(A): PEDRO SOARESDA SILVA
CPF: ***.418.***-53
PROCURADOR(A): QUELCILENE FÉLIX DA SILVA
CPF: ***.882.***-34
FORNECEDOR(A): TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA / TCB - TRANSBRASIL
CNPJ: 05.376.934/0021-90
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI, 310 N, BOX 10 - TERM RODOVIARIO
MUNICÍPIO-ESTADO: COMODORO - MT
CEP: 78310-000
TELEFONE: (62) 3291-4828

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou está reclamação administrativa consumerista é que o reclamante afirma que no dia 16/04/2023 efetuou a compra de uma passagem com saída de Porto Velho/RO a Goiânia/GO com Localizador: 201000669334 sendo o embarque no dia 27/05/2023 com Doc.: 041300ª sendo a Poltrona: 03 no valor de R$300,00(TREZENTOS REAIS) pago com transação via PIX.

Aduz o reclamanteque no dia 22/05/2023 procurou o Guichê da Empresapara fazer a confirmação da sua passagem no dia 270/05/2023 porém para sua surpresa ao fazer a pesquisa no sistema o reclamante foi informado que no sistema não constava nenhuma passagem no seu nome e CPF onde o reclamante contestouinformando e mostrando a passagem e que havia feito a compra no próprio guichê da Empresa e ainda foi informado que a passagem era falsa no qual o reclamanteinformou que fez o pagamento pelo PIX e ao verificar o PIXconstatou que a transação havia sido feita no nome do funcionário da Empresa o Senhor Diego Siqueira de Sousa.

Informa o reclamante que se sentiu lesado com a conduta do funcionário da Empresa uma vez que confiou no que lhe foi vendido e está se sentindo lesado com o problema ocasionado e ao fazer o questionamento junto a Empresa foi informado que nada poderiam fazer e que se o reclamante quisesse viajar teria que fazer a compra de outra passagem.

Salienta o reclamante que não tem nenhuma responsabilidade se os funcionários da Empresa agiram de má fé em fazerem falcatruas com os clientes e requer o estorno imediato do valor pago pela passagem ainda mais por se tratar de uma pessoa idosa aproveitando da sua idadee de sua vulnerabilidade.

"

O(A) fornecedor(a) TCB - TRANSBRASIL, não se manifestou à respectiva exordial, embora tendo recebido a notificação no dia 21 de Junho de 2023 (ID 0061681200 - págs. 06-07).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 07 de Agosto de 2023 (ID 0061681200 - pág. 09),** porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 27 de Julho de 2023 (ID 0061681200 - pág. 09)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022, tendo em vista que não houve resposta prévia à exordial, tampouco providências foram adotadas para reparação de danos.
- No que tange às agravantes, tem-se sete, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
V - ter o infrator agido com dolo;
(...)
VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **TCB - TRANSBRASIL** a multa no montante de **R$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0061682431).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061681279

Decisão nº 122/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.11.0014.002.00428-3 - PROCON-RO (ID 0061685236)
CONSUMIDOR(A): PRISCILI DA SILVA DIONIZIO
CPF: ***.758.***-86
FORNECEDOR(A): UNINTER EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57
ENDEREÇO: RUA CLARA VENDRAMIN, 25, MOSSUNGUE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR
CEP: 81.200-170
TELEFONE: (41) 2104-2720

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a consumidora que solicitou o cancelamento de sua pós-graduação na faculdade UNINTER no dia 28/08 e, após dois meses do cancelamento, houve uma cobrança, por e-mail, de duas faturas recorrentes.

Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, a consumidora viu-se obrigada a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **UNINTER EDUCACIONAL S/A** se manifestou da seguinte forma (ID 0061685192):

"(...)

A Consumidora contratou os serviços educacionais junto à Instituição para realização do curso de Pós-Graduação denominado DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR na modalidade à distância, tendo ingressado em 29/05/2023 por pré-inscrição, com efetivação da matrícula em 21/06/2023, data em que a situação acadêmica passou para “Ativo”.

A matrícula permaneceu nesse status até 29/08/2023, quando a situação acadêmica fora alterada para “Cancelado”:

(...)

O referido cancelamento ocorreu em atendimento ao protocolo nº 9874899 “284 - FICA_ CANCELAMENTO DE MATRÍCULA: PÓS-GRADUAÇÃO”, solicitado pela própria Consumidora em 28/08/2023:

(...)

A Reclamante entrou em contato com a Central FICA da instituição de ensino em 28/08/2023 solicitando o cancelamento da matrícula. Nesta oportunidade, a colaboradora da Uninter informou-o acerca da multa de cancelamento no valor de R$ 109,00, mais a cobrança de acordo com as horas-aula disponibilizadas, de maneira que poderia gerar saldo remanescente a pagar. Ciente destas informações a Consumidora autorizou a abertura do protocolo de cancelamento da matrícula.

A gravação completa deste atendimento está disponível em: (...).

Em relação à multa de cancelamento, o parágrafo terceiro, da Cláusula Décima Segunda, dispõe que a solicitação de cancelamento da matrícula gera a multa no valor de R$ 109,00:

(...)

Não é demais destacar que a Reclamante realizou a assinatura do contrato, de modo digital, em 29/05/2023, concordando e aceitando os termos e cláusulas contratuais, conforme consta no histórico de aceite do contrato:

(...)

Nesse sentido, cumpre destacar como ocorre a contratação dos serviços educacionais. A Consumidora acessa o site da Uninter e realiza a inscrição no curso desejado, insere seus dados pessoais, verifica novamente o curso desejado e as últimas informações. Após, é gerado um comprovante de inscrição no curso, com login e senha para acesso no portal do candidato. Neste portal, a Consumidora lê o contrato, aceita os termos e, após, é enviado um código via SMS ou e-mail para verificação e assinatura do contrato. Feito a assinatura do contrato, é efetivada a contratação dos serviços educacionais e a liberação das disciplinas, conforme cronograma de oferta do curso.

No caso da Reclamante durante o período em que a matrícula permaneceu ativa os serviços educacionais foram devidamente prestados e ofertados, tendo sido disponibilizados 240 horas do total de 360 horas-aula para serem cursadas:

(...)

Cumpre destacar que o parágrafo décimo quarto, da Cláusula Décima, estabelece que a eventual não participação do aluno nas atividades pedagógicas disponibilizadas não o exime de realizar a devida contraprestação ao serviço prestado, em conformidade com o entendimento jurisprudencial:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CIVIL. ENSINO SUPERIOR. MENSALIDADES. COBRANÇA PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONTRATADOS E DISPONIBILIZADOS AO ACADÊMICO. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA. (...) Rua Marechal Deodoro 500 | 3º andar | Centro | Curitiba | PR | Brasil | 80010.010 | T. 55 41 3224.6931 cfcc@correadecastro.com.br | www.correadecastro.com.br Página 6 de 9 5. A jurisprudência desta Corte entende ser devida a cobrança por serviços educacionais contratados e disponibilizados ao educando, mesmo quando ele não frequenta as aulas. O fato de não ter o acadêmico comparecido às aulas ou efetuado os exames periódicos não o exime do dever de adimplir com o contrato formalizado anteriormente, porquanto o serviço de ensino,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

da forma como anuiu quando da assinatura do contrato, estava a seu dispor, sendo-lhe facultado usufruir ou não. 6. Agravo interno não provido. (AgInt no REsp 861.030/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 11/10/2016, DJe 04/11/2016)

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIÇO EDUCACIONAL. PEDIDO DE CANCELAMENTO. AUSÊNCIA. FUNDAMENTO NÃO ATACADO. SÚMULA Nº 283/STF. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE FREQUÊNCIA DO ALUNO. LEGITIMIDADE DA COBRANÇA. 1. A ausência de impugnação dos fundamentos do aresto recorrido enseja a incidência, por analogia, da Súmula nº 283 do Supremo Tribunal Federal. 2. É devida a cobrança por serviços educacionais contratados e disponibilizados ao aluno, mesmo que ele não frequente as aulas. Precedentes. 3. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 1091882/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/09/2017, DJe 06/10/2017)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. MENSALIDADES INADIMPLIDAS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. (...) MÉRITO. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS INCONTROVERSA. ALEGADA DESISTÊNCIA DO CURSO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA ANTES DO INÍCIO DAS AULAS. DISPOSIÇÃO CONTRATUAL QUE PREVIA REQUERIMENTO FORMAL PARA EVENTUAL DESISTÊNCIA. SOLICITAÇÃO NÃO COMPROVADA, ASSIM COMO A ALEGADA INFORMAÇÃO DE DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO FORMAL. ÔNUS QUE RECAÍA SOBRE A CONTRATANTE APELANTE. SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS À AUTORA NO SEMESTRE COBRADO. OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES INADIMPLIDAS SUBSISTENTE. (...). RECURSO NÃO PROVIDO. Recai sobre a parte contratante de serviços educacionais o ônus de provar a efetivação de pedido escrito diante de disposição contratual expressa prevendo que eventual desistência haveria de ser requerida formalmente." (TJPR - 6ª C.Cível - AC - 1576175-8 - Curitiba - Rel.: Lilian Romero - Unânime - J. 08.11.2016 - 30.11.2016)

Considerando que o pagamento do valor total do curso é realizado em número de parcelas superiores ao período em que as atividades acadêmico-pedagógicas são realizadas, quando do encerramento do vínculo, poderá haver saldo remanescente a pagar pela Consumidora.

Até porque consta no Parágrafo Quinto, da Cláusula Décima, que como o valor total do curso foi parcelado em número superior aos meses de duração da especialização, eventual cobrança não seria injustificável ou até mesmo indevida:

Visando não onerar os alunos quando do fim da relação entre as partes, a Instituição de Ensino permite que paguem o saldo remanescente de forma parcelada, podendo, inclusive, haver parcelas a vencer após a data do cancelamento da matrícula.

No caso da Reclamante, o cálculo dos valores devidos de acordo com as horas-aula disponibilizadas foi feito da seguinte forma: o curso contratado possui carga horária de 360 horas-aula, e o valor total do curso é de R$ 2.142,00. Dividindo o valor total do curso pela carga horária total, tem-se que o valor de cada hora-aula é de R$ 5,95. Considerando que à Consumidora foram oferecidas 120 horas-aula, o valor total de acordo com as horas-aula disponibilizadas foi de R$ 714,00. Depreende-se, no entanto, que a Reclamante realizou o pagamento de, até a presente data, R$ 357,00 e, portanto, o valor total devido para pagamento referente às horas-aula disponibilizadas fora de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), sem acréscimo de juros e encargos moratórios, bem como da multa de cancelamento.

Até a presente data a Reclamante permanece inadimplente referente às parcelas vencidas de 10/10/2023 a 10/11/2023, conforme consta no plano financeiro abaixo:

(...)

Trata-se, portanto, de débito relativo à contraprestação pelo serviço educacional prestado, fundado em negócio jurídico legítimo e consentido de forma qualificada, uma vez que a Consumidora é pessoa esclarecida e pretendeu uma formação em nível de Pós-Graduação.

Importante frisar, por fim, que o instrumento contratual firmado entre as partes fora redigido de forma clara e acessível, a fim de garantir um consentimento qualificado do contratante aos seus termos, cumprindo função precípua de atender ao direito básico de informação dos consumidores, conforme dispõe o artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, observa-se que não houve qualquer irregularidade por parte da Instituição de ensino ao cobrar os referidos valores da Reclamante, bem como ausente ato que configurasse abuso de direito, estando a fornecedora apenas exercendo regularmente seu direito de cobrança do serviço disponibilizado referente ao curso contratado até o cancelamento da matrícula, em consonância com a legislação consumerista e cláusulas contratuais.

Caso o Consumidor possua interesse em regularizar seus débitos, referente às parcelas vencidas no período de 10/10/2023 a 10/11/2023 do curso de Pós-Graduação, apresenta-se as seguintes propostas para pagamento:

Valor total do débito: R$ 246,75 (duzentos e quarenta e seisreais e setenta e cinco centavos).

I. ACORDO EM BOLETO DE SISTEMA: Entrada: R$ 120,00 + saldo em 2x de R$ 64,64; totalizando o valor de R$ 249,28; vencimento da entrada para até 3 dias da data do aceite (podemos parcelar a entrada em até 2x no cartão de crédito).

II. ACORDO EM CARTÃO DE CRÉDITO: O valor de R$ 246,75 podendo ser parcelado em até 4x.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

III. ACORDO PARA PAGAMENTO À VISTA: O valor a quitar de R$ 246,75 para até 10 dias da data do aceite deste acordo. A proposta possui validade até o dia de 24/11/2023, já que conforme contrato a atualização monetária é diária. Caso haja o aceite de qualquer das propostas acima fora do prazo de validade supracitado, a Consumidora deverá entrar em contato para formalização e adimplemento das obrigações financeiras, bem como para verificação do ajuste de valores. (...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 05 de Dezembro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061685236 - pág. 05). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061685236 - pág. 05).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se duas, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:
(...)
II - ser o infrator primário;
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;

- No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
(...)
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **UNINTER EDUCACIONAL S/A** a multa no montante de **R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0061688329**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061685444

Decisão nº 129/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.02.0014.002.00463-3 - PROCON-RO (ID 0061834878)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA
CPF: ***.814.***-04
FORNECEDOR(A): ROX SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA / GRUPO ROX
CNPJ: 46.531.256/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CESARIO, 182, PENHA DE FRANCA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 03.641-020
TELEFONE: (11) 9452-2410

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o consumidor que firmou um contrato consumerista junto a empresa GRUPO ROX, conforme documentação em anexo, no dia 16/01/2024.

Alega o consumidor que realizou o pagamento de R$ 599,39 reais para a instituição, com a finalidade de obter a restituição do valor ao final do serviço. No entanto, não há embasamento legal dos serviços fornecidos, tendo em vista que a cobrança de juros abusivos é constatada por meio da análise de um administrador e as informações são confidencias aos bancos responsáveis.

Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, a consumidora viu-se obrigada a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **GRUPO ROX**, tendo recebido a notificação no dia 04 de Março de 2024 (ID 0061834878 - pág. 06) se manifestou da seguinte forma (ID 0061834853):

"(...)

O esclarecimento dos fatos apresentados pelo reclamante é de suma importância para a reclamada, o mesma aduz que “Não há embasamento legal” para os serviços contratados, visto que a análise de abusividade só poderia ser feita por um “administrador” por serem “informações sigilosas”. Vejamos, a demanda por revisão de contratos bancários é uma demanda frequente inclusive em tribunais de justiça no país inteiro reconhecida como ação revisional de contratos bancários, dessa forma já existem inúmeras súmulas e jurisprudências, além do amparo legal previsto pelo CDC em prol desta demanda.

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - Contrato de empréstimo pessoal - Comprovação de que a ré cobrou juros abusivos - Limitação dos juros à taxa média de mercado – Hipótese em que, conquanto tenha sido reconhecida a falha da instituição financeira, não restou demonstrada sua má-fé – Descabimento da devolução em dobro – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJ-SP - AC: 10166004420218260196 SP 1016600-44.2021.8.26.0196, Relator: Renato Rangel Desinano, Data de Julgamento: 29/04/2022, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/04/2022)

(...)

Ressalto ainda que a empresa reclamada conta com experts na área de revisão de contratos bancários, dessa forma a análise feita é feita com base em dados disponibilizados pelo BACEN, bem como pela média de juros computadas no mercado para esse tipo de operação, além de índices contábeis e tabela PRICE.

Administrativamente, ainda há o amparo do Código de Defesa do Consumidor, em síntese, na forma dos art. 6º, 39, 42, 51 e 54 do respectivo dispositivo normativo.

Pelo exposto, constata-se que a alegação do reclamante é desprovida de qualquer razão, irrefutavelmente infundada.

Dessa forma, o contrato em anexo demonstra como a prestação de serviço é dividida. Inicialmente são realizadas tratativas em âmbito administrativo, onde a empresa reclamada, especialista nesse tipo de contrato, pretende o ingresso extrajudicial, seja por meio telefônico, e-mail ou, se for o caso, pessoalmente, para o pleito do ressarcimento dos valores apontados como abusivos. Caso a tratativa se torne infrutífera, a empresa se dispõe ao ingresso por meio judicial.

(...)

Diante do exposto, o requerimento de cancelamento se deve EXCLUSIVAMENTE pelo DESINTERESSE do reclamante de prosseguir com o serviço contratado, não em razão de má conduta da reclamada, não havendo motivos plausíveis para o requerimento de devolução dos valores pagos, visto que:

a. Os serviços foram prestados conforme o objeto do contrato buscado e adquirido pela vontade do consumidor em suas faculdades, conferindo legitimidade às normas individuais, com o embasamento jurídico que ainda lhe garante segurança da obtenção do ofertado, conforme o regulamento normativo do Código de Defesa do Consumidor. Sendo

assim, apresento, em 8 anexo, todas as prestações de serviço feitas em face da consumidora contra o banco requerido. Ressalto que a reclamada conta com o amparo do art. 14, §3 º, II, CDC, não podendo ser responsabilizada uma vez provada a inexistência de defeito na prestação de serviço.
b. O reclamante teve pleno conhecimento de todas as condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Contrato, e se utilizou dos serviços foi porque concordou com o modus operandi. Aliás: "Ninguém é árbitro da vontade alheia, forçando-o a contratos que não quis." (Cunha Gonçalves, "Da Compra e Venda", pág. 88).
c. A rescisão está amparada pela aplicação complementar das cláusulas contratuais, conforme art. 50 do CDC.
(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a data de 09 de Abril de 2024**,** porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 10 de Abril de 2024 (ID 0061834878 - pág. 06)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061834878 - pág. 06).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.
"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.
Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.
"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:
"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
[...]
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
[...]
Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
[...]
§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa.**

Contudo, como se depreende através do relatório, **a notificação de audiência fora recebida no dia 10 de Abril de 2024, 01 (um) dia após a realização do procedimento administrativo deste Órgão (ID 0061834878 - pág. 05/07)**. Assim, destaco a Seção II da Portaria nº 43/2022, em seus artigos 6º e 7º:

"Art. 6.º As notificações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, por correio ou de forma pessoal, sendo necessária a juntada do aviso de recebimento ou da respectiva via assinada, para que se confirme a ciência do autuado.

Art. 7.º O autuado será notificado na forma do artigo anterior, podendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

I - manifestar-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no art. 48 desta Portaria, ou;

II - apresentar defesa preliminar e/ou impugnar o auto de infração e a receita bruta estimada, devendo instruir a peça defensória com os fatos e fundamentos de direito que embasem a pretensão, além das provas documentais, que eventualmente existirem."

Ademais, o Código de Processo Civil de 2015 dispõe em seu **artigo 15: “Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.”**. Com isso, alguns dispostos na referida carta legal podem ser aplicados, portanto, **destacamos o artigo 334: "Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.”**.

Nesse sentido, considerando que a notificação de audiência foi recebida pelo fornecedor em prazo intempestivo, reconheço que tal circunstância comprometeu o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, entendo que **não é cabível a aplicação de multa ao fornecedor ROX SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA**, uma vez que a comunicação fora do tempo hábil impede que lhe sejam imputadas sanções previstas na Portaria nº 43/2022 decorrentes do alegado descumprimento às normas consumeristas.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061834903

Decisão nº 132/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.02.0014.002.00033-3 - PROCON-RO (ID 0061949306)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSUMIDOR(A): ROSANA MARIA BARROS DOS SANTOS FERREIRA
CPF: ***.343.***-91
FORNECEDOR(A): RAPHAEL PISCINAS LTDA / HENRIMAR PORTO VELHO
CNPJ: 44.168.138/0001-70

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou está reclamação consumerista administrativa é que a reclamante afirma que 01/12/2022 efetuou a comprade uma piscina da Marca HENRIMAR fibracom Modelo: 1000-linha-Special na Cor Azul com Media: L 4,5 X C10,11 X P.1,4sendo a instalação da Piscina com todos os matérias e mão de obra por conta da Empresa sendo que o valor pagopela Piscina foi de R$ 49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)sendo que no ato da contratação foi efetuado pagamento de entrada no valor de R$20.000,00(VINTE MIL REAIS) e o restante no termino do serviços conforme faz prova contrato ecomprovante de pagamentos anexado nos autos do Processo.

Aduz a reclamante que noatoa da instalação da Piscinano acabamento final referente aos acessóriosocorreu um problemano qual a piscina ficou com um pequeno defeitoonde que foi feito uma aplicação de um produto até o conserto final e também ficou com várias avarias na piscina e desde então a reclamante tem tentadoque a Empresa fosse fazer a correção nos defeitos da piscinae até a presente data a Empresa não compareceu sendo quea Empresa sempre informa uma data para ir poder fazer a correção no problema ocasionado na Piscina poréma Empresa não comparece na residência da reclamante.

Narra ainda que a garantia da piscina é de doze (12) anos na fibra e doze(12) meses no gelda piscina porém a garantia terminou nomês 12/2023e a Empresa não fez a correção no problema deixado na piscina deixando a reclamante em estado de vulnerabilidade e se sentindo lesada com a má prestação dos serviços prestados pela Empresa uma vez que o valor pago foi de alto valor e informa ainda quedesde o dia 16/01/2024 a reclamante tem entrado em coma Empresa porém sem êxito e no dia 29/01/2024 procurou a Empresasolicitando esclarecimentosobre quando era que a Empresa iria fazer a correção do problema deixado na Piscina aresponsável pela Empresa informou que no dia seguinte o funcionário iria na residência da reclamante fazer a correção e o conserto de todos os danos causadosporém até a presente data não compareceu ninguém na residência da reclamante para fazer o conserto.

Informa ainda que no ato da contrataçãoa Empresa não forneceu a Nota Fiscalreferente a compra da piscina sendo que a reclamante solciotu a Nota Fiscal e foi entregue a ela somente a Nota Fiscal de nº 000.076.151 Série 1 porém o valor da Nota Fiscaléde R$ 16.084,47(DEZESSEIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)sendo que este não foi o valor pago pela Piscina e tal nota fiscalnão condiz com ovalor realmente Pago pela Piscina

"

O(A) fornecedor(a) HENRIMAR PORTO VELHO, não se manifestou à respectiva exordial.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 15 de Abril de 2024 (ID 0061949306 - pág. 11),** porém, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o valor pago, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa.**

Todavia, conforme se verifica no relatório, **as notificações encaminhadas ao fornecedor foram devolvidas, seja em razão de ausência, seja em virtude de mudança de endereço (ID 0061949306, págs. 05-10). Além disso, a consulta à situação cadastral da pessoa jurídica junto à Receita Federal indica que a mesma se encontra BAIXADA, conforme demonstrado na Certidão de Baixa anexa (ID 0061949352)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Ademais, o Código de Processo Civil de 2015 dispõe em seu **artigo 15: "Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente."**. Com isso, alguns dispostos na referida carta legal podem ser aplicados, portanto, **destacamos o artigo 8º, capue e parágrafo único:**

"Art. 8.º As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas em que forem recebidas pelo setor de protocolo do PROCON-RO.

Parágrafo único. O autuado fica ciente que a remessa da petição via postal somente será comprovada mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades por tais trâmites.".

Nesse sentido, considerando que a notificação de audiência foi devolvida, e a empresa em tela se encontra baixada, reconheço que tal circunstância comprometeu o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, entendo que **não é cabível a aplicação de multa ao fornecedor HENRIMAR PORTO VELHO**, uma vez que a sua inatividade hábil impede que lhe sejam imputadas sanções previstas na Portaria nº 43/2022 decorrentes do alegado descumprimento às normas consumeristas.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061949405

TERMO

DE JULGAMENTO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025/SEDEC-GILCF

Processo Administrativo: 0041.000126/2025-64

Objeto: Chamamento Público de empresas interessadas, para apresentar suas propostas de desenvolvimento de atividades, bem como o projeto do empreendimento, nas áreas localizadas na BR 364, KM 17, Distrito Industrial de Porto Velho/RO, destinado à doação, com encargos, de bens imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, consoante o inciso X, do artigo 2º, da Lei nº 1.375/2004, seguindo-se as etapas do Art. 5º do Decreto nº 21.674/2017.

A Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio – CONSIC, através de sua Gerência de Incentivos Locacional, Comercial e Financeiro designada por força das disposições contidas na Portaria nº 37 de 29 de janeiro de 2025, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, pelas Recorrentes: SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, id. (0059537308), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.054.087/0001-54, e HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, id. (0061191072), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 47.477.550/0001-60, qualificadas nos autos epigrafados, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

DA ADMISSIBILIDADE

Dispõe o artigo 165, da Lei nº 14.133/2021 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única. § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. § 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

De acordo com o Edital – item 13 e subitem 13.5 - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a

unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

Registro que, Houveram intenções de recursos impetradas pelas empresas SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.054.087/0001-54 e HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.477.550/0001-60.

Verificados os requisitos de admissibilidade, quais sejam tempestividade, legitimidade e interesse, passamos a análise do pleito.

DO MÉRITO:

Em atenção ao direito de manifestações recursais, previsto no artigo 165, alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, em que serão observadas as disposições dos incisos: I; §§ 2º, 3º, 4º e § 5º.da Lei nº 14.133/2021, após análise dos recursos, esta Comissão Técnica, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, com base nas informações adquiridas, se manifesta da seguinte forma:

“Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da sustentabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da eficácia, bem como os que lhes são correlatos. (Art. 5º, Lei. 14.133/21) e Art. 11º O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;”. Diante disto, assim passa a decidir:

Importa destacar inicialmente que, esta Comissão Técnica agiu com responsabilidade e em conformidade com à Lei, atendendo ao que está previsto no Instrumento Convocatório EDITAL Nº 001/2025/SEDEC-GILCF (0057382711), cumprindo assim, com todas as etapas do certame, inclusive, no momento da realização da sessão pública, realizando com o devido zelo a verificação de todos os documentos da participante, que foi declarada classificada e habilitada, sendo analisado os documentos de Habilitação.

Vale ressaltar que, em nenhum momento, houve tratamento diferenciado a qualquer licitante. Não houve, por parte desta Pregoeira, prática contraria à disposição expressa na lei para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. As informações foram direcionadas a todos os participantes, em sessão pública, sendo alertados do cumprimento das exigências previstas no Edital e seus anexos.

síntese do RECURSO DA RECORRENTE SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, id. 0059537308.**

A Recorrente alega em sua peça recursal que foi inabilitada equivocadamente, vejamos:

I - TEMPESTIVIDADE

A intimação eletrônica da decisão de inabilitação deu-se em 18/04/2025, abrindo-se o prazo recursal de cinco dias úteis previsto no art. 165, I e § 3.°, da Lei 14.133/2021. O termo final recai em 25/04/2025, tornando o presente recurso pontual.

II – SÍNTESE FÁTICA Em 10/04/2025, a SUSTENNUTRI apresentou toda a documentação exigida. Em 16/04/2025, a Comissão declarou-a inabilitada por “certidão positiva de ações judiciais dos sócios”. Tais ações estão arquivadas ou pendentes de julgamento sem trânsito em julgado, não resultando em constrição patrimonial nem em sanção de impedimento.

Os sócios Adélio Barofaldi, Central Administração e Participações Ltda., Gilvan Guidin e Fazenda Rio Madeira S/A figuram em demandas já arquivadas ou ainda pendentes de julgamento, sem condenação transitada em julgado, conforme Notas Explicativas anexas.

Nenhum desses feitos impôs constrição ao patrimônio social nem gerou restrição de contratar com o Poder Público.

A decisão afronta os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia e da ampla defesa, prejudicando injustificadamente a competitividade do certame.

III – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Da Inexistência de vedação legal para indeferimento da proposta do Recorrente

Os arts. 62 a 64 da Lei 14.133/2021 enumeram exaustivamente os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal-trabalhista.

Logo, não há, em qualquer diploma legal ou no próprio edital, dispositivo que proíba a participação de empresa cujos sócios figurem em ações judiciais ainda sem condenação definitiva. Criar tal óbice viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, CF) e a vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, caput, Lei 14.133/2021).

Frisa-se que essa informação processual não poderá impedir a participação em qualquer procedimento licitatório ou similares, tendo em vista que qualquer juízo de valor deve observar os princípios constitucionais da ampla defesa e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

contraditório, consagrados no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, bem comoo princípio do devido processo legal (artigo 5°, inciso LIV, da CF/88). Ademais, a mera existência de processo em andamento, sem decisão transitada em julgado, não pode ensejar restrições a direitos, conforme reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União.

Importante destacar que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), é irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Adicionalmente, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1. Rol taxativo de documentos de habilitação – arts. 62 a 64 da Lei 14.133/2021

A fase de habilitação jurídica exige, tão-somente, atos constitutivos, prova de representação e registros cadastrais. Inexistem na lei ou no edital requisitos que condicionem a participação à apresentação de certidão negativa de interposição de ações pelos sócios. A criação ex nihilo de tal exigência viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, CF) e a Súmula 272/TCU.

2. Autonomia patrimonial da pessoa jurídica – art. 49-A do Código Civil

A personalidade da sociedade é distinta da de seus integrantes. Processos que versem sobre obrigações alheias ao objeto social não repercutem, ipso facto, sobre a idoneidade nem sobre a capacidade econômico-financeira da empresa (art. 50 do CC e art. 133, $2.°, CPC/2015). Ausente decisão que aplique a desconsideração da personalidade jurídica, é ilícito transferir aos particulares a pecha de inabilitação.

3. Presunção de inocência e devido processo legal (art. 5.º, LIV-LVII, CF)

A mera existência de litígio sem trânsito em julgado não autoriza restrição de direitos. O STF, em repercussão geral (Tema 339, RE 591.054/SC), assentou que sanções administrativas fundadas em processos pendentes violam a presunção de inocência. No mesmo sentido: MS 36.099/DF, STJ, j. 24/04/2023.

4. Necessidade de motivação idônea – arts. 50, I, §§1.°-3.°, da Lei 9.784/1999 e 18 da Lei 14.133/2021

A CEL limitou-se a afirmar “certidão positiva" sem apontar número de processo, natureza da ação, fase procedimental ou correlação com o objeto licitado. Motivação estereotipada não satisfaz o dever de fundamentar atos restritivos, sendo nula de pleno direito (art. 2.°, parágrafo único, VII, da Lei 9.784/1999).

5. Competitividade e interesse público (arts. 11, Ie IV, Lei 14.133/2021)

O certame busca fomentar o desenvolvimento econômico do Estado, atraindo investimentos ao Distrito Industrial. A exclusão da SUSTENNUTRI, empresa local com comprovada capacidade técnica e financeira, subverte o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e compromete o atendimento do interesse público primário.

6. Vedação a requisitos restritivos – precedentes do TCU

O Tribunal de Contas da União já reiterou ser irregular exigir documentos não previstos expressamente no edital ou na legislação (Acórdão 1.220/2020- Plenário; Acórdão 2.945/2022-Plenário). O Acórdão 1.335/2011-Plenário decidiu que "a existência de ações judiciais em nome de sócios não constitui, por si só, causa legítima de inabilitação”.

7. Possibilidade de diligências saneadoras - art. 64, §2.°, da Lei 14.133/2021

Ainda que se entenda necessária complementação, a Administração deve oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos ou documentos faltantes, pois a vedação à juntada posterior não alcança documento existente à época da proposta (vide Acórdão 1.022/2019-Plenário/TCU).

Nesse sentido, podemos citar as Jurisprudência conforme a seguir:

• STF, MS 26.602/DF, j. 24/08/2010 – A Administração não pode limitar direitos com base em fatos pendentes de decisão judicial definitiva.

• STF, Tema 339 (RE 591.054/SC) - Princípio da presunção de inocência impede sanções fundadas em processos não transitados em julgado.

• STJ, RMS 39.864/MG, j. 09/05/2017 – Ilegalidade de inabilitar licitante por demandas judiciais sem condenação.

• TCU, Acórdão 1.335/2011-Plenário – Processos judiciais dos sócios não justificam exclusão, salvo risco concreto.

• TCU, Acórdão 2.945/2022-Plenário - É vedado impor requisito habilitação não previsto em lei ou edital.

• TCU, Acórdão 1.220/2020-Plenário - Necessidade de motivação específica para restringir competitividade.

• TJ/RO, MS 0800681-51.2024.8.22.0000, j. 04/10/2024 - Nula a exclusão de licitante por certidão positiva de sócios sem condenação definitiva.

Portanto, a exigência de apresentação de documentos adicionais ou explicações deve ser fundamentada e respeitar os princípios constitucionais e legais mencionados, não podendo ser utilizada como meio de restringir indevidamente a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

participação de licitantes em procedimentos licitatórios.
IV – PEDIDOS
Diante do exposto, REQUER-SE:
1. Conhecimento e provimento do presente recurso para anular o ato de indeferimento da proposta e inabilitação e habilitar e deferir a proposta da empresa SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., admitindo-se sua proposta na fase subsequente;
2. Subsidiariamente, se assim não entender Vossa Senhoria, remessa imediata do recurso à autoridade superior (art. 165, §8.°, Lei 14.133/2021);
3. A juntada aos autos das Notas Explicativas e demais documentos que comprovam o arquivamento ou a ausência de condenação nas ações referidas, demonstrando a plena regularidade da Recorrente.

DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO - SEDEC-CONSIC:

Em atenção ao Recurso Administrativo - Sustennutri (0059537308), apresentado pela empresa SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 09.054.087/0001-54, que interpõe sobre o conteúdo constante no Aviso 49 (0059300894) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73, com Disponibilização em 16/04/2025 no qual a referida empresa teve sua inscrição indeferida no Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF em face de constar Certidão positiva de ações judicias dos sócios da empresa.

A empresa, por meio de recurso administrativo, apresentou fundamentos, dentre os quais destaca-se a inexistência de qualquer dispositivo legal ou cláusula editalícia que impeça a participação em certames licitatórios de empresas cujos sócios figurem como partes em ações judiciais. Sustenta que a mera existência de processos em curso, sem decisão transitada em julgado, não constitui óbice legítimo à habilitação, em respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Argumenta, ainda, que a fase de habilitação jurídica exige, exclusivamente, a apresentação dos atos constitutivos, prova de representação e registros cadastrais, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021. Enfatiza que tanto a referida legislação quanto o edital do certame não preveem a exigência de certidão negativa relativa à interposição de ações judiciais pelos sócios da empresa, sendo, portanto, ilegal qualquer imposição nesse sentido.

Adicionalmente, a recorrente ressalta que o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência consolidada no sentido de que é irregular exigir documentos não expressamente previstos no edital ou na legislação aplicável, conforme se depreende dos Acórdãos nº 1.220/2020 e nº 2.945/2022, ambos do Plenário. Destaca, por fim, o teor do Acórdão nº 1.335/2011-Plenário, o qual assentou que a existência de ações judiciais em nome de sócios não configura, por si só, causa legítima de inabilitação em procedimento licitatório.

Ocorre que, o item 11 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF (DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO) apresenta o rol de documentos necessários à habilitação das empresas interessadas, in verbis:

Edital nº 1/2025/SEDEC-GILCF
11.1 A proposta de desenvolvimento de atividades, bem como o projeto do empreendimento, observados os critérios estabelecidos do Edital, deverá conter as seguintes informações e documentos necessários à habilitação das empresas interessadas, que constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:
(...)
IX - Certidão negativa de Ações Judiciais dos Sócios da empresa;
(...)

Ademais, conforme o referido Edital “A doação de que se tratará no Edital de Chamamento Público, far-se-á nos termos previstos no Decreto n. 21.674/2017, Decreto n. 22.166/2017, Lei n. 1.375/2004 e suas alterações advindas da Lei n. 1.742/2007, Lei n. 3.078/2013, e demais normas aplicáveis à matéria.”

Ao realizarmos uma análise do anexo único do Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, é possível observar a relação de documentos exigidos, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso I, do referido normativo. Dentre os documentos mencionados, destaca-se, no inciso VI, a exigência de Certidão Negativa, que abrange especificamente:

ANEXO ÚNICO
VI - Certidão Negativa:
a) de Ações Judiciais dos Sócios da empresa;

Além disso, a própria Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, que confere ao Poder Executivo a autorização para proceder à regularização das áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, estabelece, em seu artigo 2º, que, entre os critérios para a doação e regularização dos lotes industriais às empresas interessadas, está a exigência da apresentação de Certidão Negativa de Ações Judiciais dos sócios da empresa.

LEI Nº 1375, DE 17 DE AGOSTO DE 2004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2°. Os critérios para a doação e a regularização dos referidos lotes industriais às empresas interessadas são os seguintes:
(Redação dada pela Lei n. 3.078, de 17/05/2013).
(...)
VI – Certidão Negativa: (Redação dada pela Lei n. 3.078, de 17/05/2013).
a) de Ações Judiciais dos Sócios da empresa; (Alínea acrescida pela Lei n. 3.078, de 17/05/2013).

Diante do exposto, considerando descumprimento de exigência expressamente prevista, tanto no Edital nº 001/2025/SEDEC-GILCF (item IX do rol de documentos dispostos no item 11), quanto na legislação que fundamenta a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Estadual n. 1.375/2004, art. 2º, inciso VI, com redação dada pela Lei n. 3.078/2013; Decreto n. 21.674/2017 e Anexo Único) - especificamente, a **Certidão Negativa de Ações Judiciais em nome dos sócios da empresa**, e diante da necessidade de estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão de desclassificação da empresa SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, no âmbito do Edital nº 001/2025/SEDEC-GILCF.

síntese do RECURSO DA RECORRENTE HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, id. 0061191072

A Recorrente alega em sua peça recursal que a empresa AUDAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.419.439/0001-94, teve sua inscrição deferida equivocadamente, vejamos:
Venho, respeitosamente, apresentar contestação ao deferimento da proposta apresentada pela empresa Audax Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 51.419.439/0001-94, referente ao Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF, pelo descumprimento ao item 9.1 do Edital, conforme se expõe a seguir:
De acordo com o item 9.1 do Edital:
"9.1. Ter como atividade o CNAE de Industrialização, conforme dispõe o Art. 3º § 3º, do Decreto nº 21.674/2017, são atividades permitidas no Distrito Industrial aquelas que promovem a industrialização de matérias-primas e as já ocupantes de boa-fé prestadoras de serviços, na forma do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 1.375/2004."
Contudo, conforme consta na documentação oficial da empresa, especialmente seu comprovante de CNPJ e contrato social, verifica-se que nenhuma de suas atividades principais ou secundárias enquadra-se como CNAE de industrialização, conforme o conceito estabelecido na legislação aplicável.
As atividades listadas se referem majoritariamente à construção civil, serviços de engenharia, locação de máquinas, paisagismo, manutenção e serviços técnicos, conforme os seguintes CNAEs destacados:
• CNAE principal: 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
• CNAEs secundários: incluem serviços de engenharia (71.12-0-00), administração de obras (43.99-1-01), comércio de materiais de construção (47.44-0-99), aluguel de máquinas (77.32-2-01), entre outros, sem qualquer menção à transformação de matéria-prima ou à atividade industrial propriamente dita.
Ressalta-se ainda que, embora a proposta mencione a futura instalação de uma fábrica de blocos, não há CNAE correspondente a essa atividade no registro atual da empresa, o que contraria diretamente a exigência do edital de que a empresa “tenha como atividade o CNAE de Industrialização” no momento da inscrição.
Dessa forma, o deferimento da proposta da empresa em questão configura desrespeito às normas do edital, prejudicando a isonomia e a legalidade do certame.
Outro ponto grave refere-se à incompletude da documentação obrigatória. O edital exige a certidão negativa de ações judiciais da empresa. No entanto, a empresa apresentou apenas certidões negativas dos sócios, sendo que, inclusive, uma delas (a do sócio João Rodrigo Casanova Navarro) foi incluída duas vezes, em duplicidade, enquanto a certidão da própria pessoa jurídica – Audax Empreendimentos e Construções LTDA – não foi apresentada.
Esse erro documental compromete a habilitação da empresa, pois descumpre exigência expressa do edital e configura falha na instrução do processo.
Diante das inconsistências apontadas, requer-se:
1. A revisão e anulação do deferimento da proposta da empresa Audax Empreendimentos e Construções LTDA, por descumprimento ao item 9.1 do Edital e por falha na documentação obrigatória e falha na apresentação das certidões e documentos exigidos para habilitação no chamamento público, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e moralidade administrativa;

DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO - SEDEC-CONSIC:

Em atenção ao Recurso Administrativo - Contestação a Deferimento de Proposta (0061191072), apresentado pela empresa HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 47.477.550/0001-60, que interpõe sobre o conteúdo constante no Aviso 49 (0059300894) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73, com disponibilização em 16/04/2025 no qual a empresa AUDAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.419.439/0001-94, teve sua inscrição deferida no Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A empresa, por meio de recurso administrativo, apresentou fundamentos, dentre os quais destaca que a proposta apresentada pela empresa Audax Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 51.419.439/0001-94, descumpre ao Item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF, que solicita que a empresa proponente deve ter como atividade o CNAE de Industrialização em seu rol de atividades desempenhadas e que a empresa supracitada nenhuma de suas atividades principais ou secundárias enquadra-se como CNAE de industrialização.

Diante do exposto, considerando a ausência de CNAE de industrialização, conforme solicita o item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF, bem como a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da supremacia do interesse público, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, **INABILITANDO** à proposta da Empresa AUDAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA proferida no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF.

DA DECISÃO:

Em vistas de todos os elementos acima apresentados, esta Comissão Especial de Análise e Julgamento, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, DECIDE pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO** que INABILITOU à Recorrente: SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA e ACATA o pedido da Recorrente: HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, **INABILITANDO** à proposta da Empresa AUDAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.419.439/0001-94com isso, julgando PROCEDENTE o que foi alegado na peça recursal.

Por fim, apresento à unidade gestora do referido certame, para DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO da decisão proferida na presente peça de julgamento conforme o item 13.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDEC-GILCF.

Porto Velho, data e assinatura da assinatura eletrônica.

FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA
Presidente CEAJ/2025
Portaria n° 37 de 29 de janeiro de 2025.

REGIANE SALES DA SILVA
Membro CEAJ/2025
Portaria n° 37 de 29 de janeiro de 2025.

ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL
Membro CEAJ/2025
Portaria n° 37 de 29 de janeiro de 2025.

LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO
Membro CEAJ/2025
Portaria n° 37 de 29 de janeiro de 2025.

Protocolo 0062039205

Decisão nº 128/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.06.0014.002.00823-3 - PROCON-RO (ID 0061756057)
CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO DONIZETE LEMOS BITENCOURT
CPF: ***.636.***-15
FORNECEDOR(A): LOCALIZA FLEET S.A.
CNPJ: 02.286.479/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS, 377, CACHOEIRINHA
MUNICÍPIO-ESTADO: BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31.150-000
TELEFONE: (31) 3247-7915

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

"Narra o consumidor que no dia 05 de abril de 2024 celebrou contrato de locação do Veículo Junto a Reclamada, sendo pago um valor de seguro no seu cartão de débito no valor de R$1.727,72, com a devida devolução após a entrega do veículo no prazo estipulado em contrato.
informações: Veículo, POLO VERMELHO, PLACA FOV0G15, dirigido pelo condutor/cliente.
Então, ao entregar o veículo após os 35 dias de prazo mínimo, o consumidor necessitando dos valores bloqueados em seu cartão de débito junto a reclamada, no ato da locação do veículo. Solicitou o estorno dos valores, sendo pedido um prazo de 20 dia úteis, para devolução do referido valor. Contudo, fora expirados todos os prazos necessários da empresa reclamada para devolução do dinheiro ao consumidor, o qual precisa urgentemente do seu dinheiro, alegando má qualidade de atendimento e resolução do seu caso, não obtendo êxito, entrando em contato por várias vezes ao SAC, sem qualquer retorno, sendo lesadoe prejudicado financeiramente.
Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **LOCALIZA FLEET S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0061755967):
"(...)
Inicialmente, antes mesmo de apresentar qualquer manifestação sobre o fato objeto da Reclamação, é importante pontuar que a Reclamada é uma sociedade que goza de reputação ilibada e idônea, tendo sido sempre diligente e zelosa no cumprimento de suas obrigações.
Especificamente quanto à reclamação em questão, a Reclamada esclarece que parte do depósito de segurança no valor de R$1727,72, foi utilizado para abatimento da fatura ACPOV71464, no valor de R$451,63.
Lado outro, informa que foi liberado o reembolso do valor restante no importe de R$1276,09, junto ao Banco Caixa, estando programado para estar disponível em até 03 dias úteis.
Diante do exposto, restando demonstrada a boa-fé da Reclamada, e a total e completa regularidade de seus atos no caso em comento, outra não é a solução senão o ARQUIVAMENTO da presente Reclamação.
(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 22 de Julho de 2024,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061756057 - pág. 07). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061756057 - pág. 06).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.
Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.
Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.
Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o valor relatado, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R$ 1.727,72 (um mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se quatro, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e

VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

- No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
(...)
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **LOCALIZA FLEET S.A.** a multa no montante de **R$ 4.433,67 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0061757325**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061756331

Decisão nº 126/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.01.0014.002.00475-3 - PROCON-RO (ID 0061741790)
CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO CESAR DE LIMA
CPF: ***.950.***-34
FORNECEDOR(A): JOAO PEDRO FARIA MARQUES 11908929600 / IDEN SHOES
CNPJ: 30.427.201/0001-30
ENDEREÇO: RUA ASDRUBAL AUGUSTO GAMA, 1795, JARDIM AEROPORTO II
MUNICÍPIO-ESTADO: FRANCA - SP
CEP: 14.404-119
TELEFONE: (16) 9740-4516

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
"Narra o consumidor que realizou a compra de um KIT DE 2 PARES DE BOTINAS masculinas de couro 100% legitimo escamadas – (2E) no valor total de R$ 169,50 reais. No entanto, ocorre que, até a presente data, o produto não foi entregue ao consumidor.
Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, o consumidor viu-se obrigado a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **IDEN SHOES**, se manifestou da seguinte forma (ID 0061741617):
"Prezados,
Bom dia! Em resposta à Carta de informações que nos foi encaminhada, destacamos alguns pontos importantes que precisam ser esclarecidos com urgência para que possamos auxiliar o cliente de forma eficaz.
O cliente Raimundo Cesar de Lima alega ter adquirido um kit com 2 pares de botina em couro legítimo no site Iden Shoes, no valor de R$ 169,50. Porém, em nossos registros, não consta o pagamento dessa compra. O valor total da transação, incluindo o frete de R$ 51,48 para a transportadora Azul Express, é de R$ 220,98. Sem o pagamento confirmado, não podemos prosseguir com o envio. Portanto, é responsabilidade do cliente comprovar o pagamento, visto que não houve registro dentro do prazo estipulado de 10 dias.
Além disso, salientamos que a empresa não pode arcar com custos exorbitantes de uma audiência presencial. Não há necessidade para tal medida e reiteramos a inviabilidade de comparecimento.
Destacamos também a importância do Procon verificar a veracidade da compra antes de iniciar qualquer processo administrativo. Isso evita custos desnecessários para o Estado brasileiro e para empresas de pequeno porte como a Iden

Shoes. Aguardamos, portanto, a comprovação da compra para proceder com o reembolso e reforçamos a impossibilidade de participação em audiência presencial.
Solicitamos retorno imediato para que possamos resolver essa questão de forma satisfatória e conclusiva.
(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 20 de Março de 2024,** porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 26 de Fevereiro de 2024 (ID 0061741790 - pág. 05)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061741790 - pág. 05).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.
"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.
Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.
"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:
"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
[...]
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
[...]
Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
[...]
§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se uma, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:
(...)
II - ser o infrator primário;

- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
(...)
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
(...)
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **IDEN SHOES** a multa no montante de **R$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0061743541**)**.

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061741967

Decisão nº 127/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.07.0014.002.00833-3 - PROCON-RO (ID 0061747959)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
CPF: ***.717.***-00
FORNECEDOR(A): PHILCO ELETRONICOS S.A.
CNPJ: 11.283.356/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 1330, HUGO LANGE
MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR
CEP: 82.520-060
TELEFONE: (41) 3218-7700

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou está reclamação administrativa consumerista é o reclamante afirma que no dia 30/03/2022 de um NOTEBOOK 14,1 DC/4 GB no valor de R$ 1.839,89(MIL OITOCENTOS E RINTA E NOVE REASIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) conforme faz prova Nota Fiscal de nº 53236 Série 102. Sendo que no dia 09/09/2022 foi fornecido ao reclamante a segunda via da Nota Fiscal de nº 382637 Série 01

Aduz o reclamante que no mês 09/2022 o produto veio a apresentar defeito sendo o defeito é que o produto não ligava e no dia 21/09/2022 o produto foi para assistência técnica conforme faz prova Ordem de Serviço de nº 251464 e quando o reclamante recebeu o produto consertado não havia percebido que o produto veio com várias parafusos soltos e foi fornecido ao reclamante um CHEK LIST dos serviços feito no produto

Relata que o produto tem apenas dezesseis (16) meses e a mais ou menos uns quinzedias o produtoveio a apresentar o mesmo defeitocaracterizando assim o vício oculto e ao entrar em contato com a assistência técnica informando o problemaocasionado no produto para sua surpresa foi informado que nada poderiam fazer que a garantia pela assistência era apenas denoventa (90) dias e a garantia da fábrica era de doze (12) meses porém a fabricante forneceu ao reclamante a linha de acesso da fabricante para o reclamante entrar em contato com a Empresa porém não obteve êxito .

Informa o reclamante que o defeito no produto está caracterizando vício oculto onde que o reclamante está se sentindo lesado e sendo prejudicado pelo defeito no produto haja visto que o produto é seu meio de trabalho."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **PHILCO ELETRONICOS S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0061747919):

"(...)

Esclarece esta fabricante, que o Reclamante levou o produto até à assistência, sendo este recepcionado pela assistência em 21/09/2022. Pois bem,

foi aberta ordem de serviço sob o nº 001680242003739, e ao analisar o produto, o técnico identificou vício no teclado, sendo necessária troca de peça.

Após o fim dos trabalhos, o produto foi devolvido ao consumidor em 29/09/2022, ou seja, DENTRO DO PRAZO LEGAL de 30 dias. Após este reparo, não houve nova reclamação do consumidor junto ao posto autorizado, ou mesmo junto ao SAC da fabricante.

A ausência de vício de qualidade, como no caso, é causa excludente da responsabilidade civil objetiva.

COMO SE PERCEBE, O PRODUTO EM DEBATE FOI DEVIDAMANTE REPARADO, SENDO ENTREGUE AO AUTOREM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, O NOTEBOOK do consumidor foi encaminhado ao posto autorizado apenas uma vez, ocasião em que foi devidamente analisado dentro do prazo legal de 30 dias.

Como se percebe, na presente demanda NÃO HOUVE EM MOMENTO ALGUM FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE FABRICANTE, sendo que sua conduta sempre foi escorreita e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Desta feita, deve ser arquivada, a presente demanda, como reclamação não fundamentada.

(...)

Em que pese o direito de requerer uma das prerrogativas trazidas no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, este, surge após a tentativa da empresa em sanar o vício do produto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo 1º do mesmo artigo.

No caso em tela, verifica-se que a alegação da parte Reclamante é de que o produto apresentou vícios. Em que pese as argumentações expostas, o produto já foi consertado, sendo constatado que ele estava funcionando perfeitamente. A análise foi feita rapidamente, e finalizada dentro do prazo legal.

Desta forma, restou-se demonstrado que não se aplica as alternativas do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor a presente demanda.

(...)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 12, exime a responsabilidade objetiva do fabricante, quando este comprovar que (i) “não colocou o produto no mercado”; (ii) “embora haja colocado o produto no mercado, o defeito não existe”; e (iii) “culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros”.

Na lição dos Autores do Anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor 1 , “o defeito do produto ou serviço é um dos pressupostos da responsabilidade por danos nas relações de consumo. Se o produto não ostentar vício de qualidade, ocorrerá a ruptura de ralação causal que determina o dano, ficando afastada a responsabilidade do fornecedor”.

Como se verifica dos documentos anexos, o NOTEBOOK em debate foi analisado prontamente pelo posto de assistência técnica, sendo reparado dentro do prazo legal, sendo reparado e testado onde funcionou normalmente.

O CDC atribui ao fornecedor o ônus de provar que o vício ou o defeito inexistem. Contudo, deve se tomar certa cautela ao uso desta prerrogativa conforme o entendimento do doutrinário Dr. Silvio Luis Ferreira da Rocha, abaixo transcrito. “Todavia, mesmo sendo de natureza objetiva a responsabilidade do fornecedor, não resulta a mesma da simples demonstração do nexo causal entre a utilização do produto e o dano provocado. Ocorre que, no intermédio destes dois requisitos, deverá interporse um "defeito" do produto, portanto, não transformando o fornecedor num mero assegurador do produto. (ROCHA, Sílvio Luís Ferreira da. Op. cit., p. 102.)”

Ora, conforme confissão do consumidor, o aparelho não apresentou vícios de qualidade durante o período de garantia da Fabricante. Provada a inexistência do vício, não há o que se falar em responsabilidade do fornecedor. “Os acidentes de consumo supõem, como um prius, a manifestação de um defeito do produto ou serviço, e como um posterius, um evento danoso. O defeito do produto ou serviço é um dos pressupostos da responsabilidade por danos nas relações de consumo. Se o produto não ostentar vício de qualidade ocorre ruptura da relação causal que determina o dano, ficando afastada a responsabilidade do fornecedor (DENARI, Zelmo et alli. Op. cit., p. 152.)”

Portanto, não deve prosperar a pretensão do Reclamante, uma vez que comprovada a ausência de vício do produto, fica caracterizada a excludente de responsabilidade do fornecedor, visto que não há nexo de causalidade no presente caso.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 30 de Agosto de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061747959 - pág. 06). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061747959 - pág. 06).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, tendo em vista o valor do produto, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R$ 1.839,89 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se duas, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

(...)

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC;

- No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
(...)
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **PHILCO ELETRONICOS S.A.** a multa no montante de **R$ 4.694,48 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0061751669**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061748050

Decisão nº 124/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.05.0014.002.00560-3 - PROCON-RO (ID 0061700098)
CONSUMIDOR(A): RAFAELA GASPARELO
CPF: ***.878.***-07
FORNECEDOR(A): BEMOL S/A
CNPJ: 04.565.289/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 32, CENTRO
MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM
CEP: 69.005-070
TELEFONE: (92) 3133-3700

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A requerente afirma que comprou um celular Samsung A53, no dia 04/10/2022, as 15:41:13 juntamente a requerida Bemol. Ressalta que com 5 meses de uso simplesmente parou de funcionar, tela ficou preta e não ligava.
A requerente relata ainda que assim que comprou o aparelho, não reparou que o mesmo encontrava empenado, e diante do problema aparecido na tela, o encaminhou para a assistência técnica pois ainda encontrava-se na garantia. Ressalta que o produto não possui marca de uso, porém, após alguns dias recebeu uma mensagem da requerida autorizada(center Cell)alegando que a garantia não cobria mau uso.
Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a troca do aparelho."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BEMOL S/A** se manifestou da seguinte forma (ID 0061699218):

"(...)
Olá prezados,
Informo que encaminhamos a reclamação para a fabricante Samsung que nos informou que o produto encontra-se fora do prazo de garantia visto ter o problema ter sido causado por desacordo com as orientações do manual.
Atenciosamente
Estamos a disposição para demais esclarecimentos.
(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 21 de Julho de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

restando, portanto, revel (ID 0061700098 - pág. 07). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061700098 - pág. 08).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o valor do produto em questão (ID 0061699152 - pág. 03), o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se três, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
(...)
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;
(...)
VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

- No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BEMOL S/A** a multa no montante de **R$ 4.354,76 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0061701946**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061700184

Decisão nº 130/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.09.0014.002.00817-3 - PROCON-RO (ID 0061859430)
CONSUMIDOR(A): Roberto William Paulino de Souza
CPF: ***.899.***-15
FORNECEDOR(A): BANCO PAN S.A.
CNPJ: 59.285.411/0001-13
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1374, ANDAR 7-8-15-16-17 E 18, BELA VISTA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CEP: 01.310-916
TELEFONE: (11) 4003-0101

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o reclamante que tem enfrentado dificuldades diante do BANCO PAN AMERICANO para quitar o seu cartão consignado e liberar a margem consignável de seu contracheque. Ocorre que o reclamante vem solicitando ao banco o saldo devedor para efetuar a quitação e, consequentemente, liberar a margem consignável. No entanto, o processo tem sido desafiador, possivelmente devido à burocracia e falta de respostas claras por parte da instituição financeira.
Apesar de seus esforços, incluindo contato com o banco e tentativas de obter as informações necessárias, ainda não conseguiu resolver a situação. Diante disso, ele considera formalizar a solicitação por escrito, buscar ajuda do Procon ou do Banco Central e, caso seja necessário, acionar a ouvidoria da instituição financeira para assegurar seus direitos."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BANCO PAN S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0061859392):

"(...)
Em atendimento à reclamação registrada por meio do PROCON em que a parte reclamante solicita esclarecimentos referente cartão consignado formalizado junto ao Banco Pan (PAN), informamos o quanto segue:
• Trata-se do cartão de crédito consignado 4203-12**-****-5953 - SIAPE SERVIDOR - VISA INTERNA, formalizado em 23/06/2023, com vencimento de fatura para todo dia 10 de cada mês, com contratação de tele saque no valor de R$ 4.612,00 e R$2.897,00 conforme comprovante anexo. Informamos que o cartão já se encontra cancelado, bem como o parcelamento automático que o mesmo possuía.
Esclarecemos que o débito é realizado na modalidade de desconto em folha, que ocorre de acordo com a margem consignável disponível, margem esta que somente é liberada após a quitação integral dos débitos e cancelamento do cartão, podendo também realizar pagamento complementar por meio da fatura para abatimento do saldo devedor.
Importante informar que optando somente pelo pagamento mínimo, o titular financiará o valor restante da fatura, sujeito a cobranças de tarifas e encargos e o saldo remanescente é acumulado mês a mês.
Verificamos que atualmente o cartão se encontra em dia, sendo possível a parte reclamante efetuar negociação do débito junto a nossa Central de Atendimento ao Cliente Cartões, por meio dos telefones 0800-888-0101/4003-0101, sendo que os juros são atualizados diariamente, o que nos impede de disponibilizar propostas futuras de negociação.
Salientamos que na adesão da renegociação são cobradas taxas, juros, tarifas e IOFs, não havendo a possibilidade de redução ou isenção destes, visto que são calculados sistemicamente, dentro das normativas do Banco Central.
Insta frisar, que não há divergência em seu saldo devedor, visto que os débitos em folha de pagamento não correspondem aos valores totais de suas faturas. Salientamos que realizando o pagamento a menor que o total da fatura é gerado a cobrança de encargos e IOFS, conforme previsto em regulamento, anexo em nosso site www.bancopan.com.br
Com relação aos débitos do cartão, enviamos mensalmente faturas em seu endereço de cadastro, onde poderá visualizar e acompanhar a evolução de sua dívida e também verificar na tabela de tarifas as taxas cobradas em seu cartão.
Reiteramos nosso compromisso com a transparência das informações e satisfação com nossos serviços.
(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 22 de Outubro de 2024,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, justificando problemas sistêmicos (ID 0061859430- pág. 03/05-06). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061859430 - pág. 07).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.
Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se quatro, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:
(...)
II - ser o infrator primário;
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;
V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e
VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

- Quanto às agravantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 39 da Portaria nº 43/2022.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BANCO PAN S.A.** a multa no montante de **R$ 1.912,50 (um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0061860785**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061859762

Decisão nº 123/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.06.0014.002.00690-3 - PROCON-RO (ID 0061689667)
CONSUMIDOR(A): QUEILA FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.371.***-49
FORNECEDOR(A): VIP GESTAO E LOGISTICA S.A
CNPJ: 08.187.134/0001-75
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 01 MODULO 01 DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANÃ
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO LUIS - MA
CEP: 65.095-602
TELEFONE: (98) 3334-8891

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
"A consumidora afirma que realizou a compra do veículo em julho de 2022 com entrada de R$4.990,00 realizada por meio de transações bancárias fornecidas pelo atendimento advindo da OLX do cadastro da empresa incluindo como beneficiários pessoas físicas pelo n°9891157232.
A reclamante inicialmente depositou r$ 2.000,00 em uma conta na caixa econômica federal, agência 0275, conta correte n° 759498083-3, favorecido: Luiz Augusto Silva Bernardo e posteriormente fez mais dois depósitos de R$ 1.000,00 na mesma conta do Luiz Augusto e por final depositou mais R$ 990.00 na caixa econômica federal agência 3809, conta n° 00075268293-3, favorecido: Gabriel Tonizzio dos Santos totalizando o valor de R$ 4.990,00 e após o depósito o suspeito bloqueou a requerente nem houve a entrega ou fornecimento de quantidade e valor das parcelas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o estorno atualizado monetariamente do valor que foi pago que soma o montante de R$4.990,00 referente àoferta não cumprida."

O(A) fornecedor(a) VIP GESTAO E LOGISTICA S.A, embora notificada eletronicamente, não se manifestou. Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061689667 - pág. 06-07).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 16 de Agosto de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061689667 - pág. 08).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o valor pago em relato, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R$ 4.990,00**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022, uma vez que não houve resposta prévia à exordial, tampouco foram adotadas quaisquer providências de reparação de danos.
- No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
(...)
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **VIP GESTAO E LOGISTICA S.A** a multa no montante de **R$ 9.543,38 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0061692537).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061689709

Decisão nº 131/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.08.0014.002.00209-3 - PROCON-RO (ID 0061869621)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CONSUMIDOR(A): ROBSON LIMA CAMPOS
CPF: ***.388.***-87
FORNECEDOR(A): FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ: 15.581.638/0001-30
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 1409, SALA 701 E 702, CENTRO HISTÓRICO
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-011
TELEFONE: (51) 2500-7013
FORNECEDOR(A): BANCO PAULISTA S.A.
CNPJ: 61.820.817/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1355, ANDAR 2, JARDIM PAULISTANO
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 01.452-919
TELEFONE: (11) 3299-2000

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que grou está reclamação administrativa consumerista é queo reclamante afirma terrecebido uma ligação da Requerida Empresa FACTA FINNACEIRA ofertando a ele um Empréstimo no valor de R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)sendo a ligaçãofeita no mês 05/2022 no qual o reclamante achando a proposta boa aceitou afazer a contratação porém relata o reclamante que nunca recebeu o valor contratado em sua conta.

Aduz o reclamante que desde então começaram a ser descontado o valor de R$ 424,10(QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) referente ao Contrato de nº 0049942657 sendo que a contratação foi feita no dia 22/05/2022 sendo o primeiro desconto no mês 06/2022 e o final do desconto no mês 05/2029 conforme faz prova Extrato do INSS anexado nos autos do processo mesmo sem receber o valor contratado

Informa o reclamante que ao tirar o extrato do INSS para ver os valores que eram descontado no seu benefício para sua surpresafoi descontado durante os meses 06/2022,07/2022,08/2022a Empresa FACTA fez o desconto no Benefício do reclamante porém no dia 02/09/2022 foi feito a Exclusãopor troca de titularidade do Banco FACTA para o BancoPAULISTAsendo o mesmo Contratoo mesmo valor e as mesma datas dos desconto porém o reclamante além de nãoreceber o valor contratadonãofez também a migração do contrato uma vez que como não havia recebido o valorcontratadopensou que os descontos não seriam feitose como o reclamante é um Senhor idoso e leigo no assunto está se sentindo lesado uma vez que aceitou a Contratação do Empréstimo porémnão recebeu o valor contratado e todos os meses vem sendo descontado no seu benefício o valor de R$ 424,10(QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) descontos estes indevidos haja visto que não recebeu o valor de R$ 14.127,21(CATORZE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) conforme está descrito que o valorfoi liberado"

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** se manifestou da seguinte forma (ID 0061869392):

"(...)

A reclamação versa sobre o seguinte contrato:

Contrato 49942657 com parcelas de R$ 424,1- Trata-se de contrato novo digital, INSS, com descontos no benefício.

Informamos, que o cliente adquiriu um empréstimo junto a Facta Financeira S.A. C.F.I – CNPJ: 15.581.638/0001-30, que por sua vez, vendeu as suas carteiras de forma gradativa e parcial ao Banco Paulista S.A.

Quando da assinatura de ambas Propostas de Adesão junto à FACTA, o consumidor concordou com a condição que o credor poderá ceder, por meio de emissões de Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie. No entanto, a cessão destes contratos para o Banco Paulista não acarretará nenhum desconto adicional, assim como não interferem no fluxo estabelecido.

Assim, resta flagrante a legalidade dos descontos, uma vez que decorrem de contratos regularmente firmados.

(...)"

Outrossim, o(a) fornecedor(a) **BANCO PAULISTA S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0061869443):

"(...)

Fazemos referência ao Termo de Notificação supra, recebida em 04/08/2023, em que V. Sas. solicitam manifestação expressa acerca da reclamação do Consumidor acima identificado ("Reclamante"), onde o mesmo afirma ter recebido uma ligação da Requerida Empresa Facta Financeira ofertando a ele um empréstimo no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) sendo a ligação feita no mês 05/2022 no qual o reclamante achando a proposta boa aceitou a fazer a contratação, porém relata o reclamante que nunca recebeu o valor contratado em sua conta.

Informa o reclamante que ao tirar o extrato do INSS para ver os valores que eram descontado no seu benefício para sua surpresa foi descontado durante os meses 06/2022, 07/2022 e 08/2022 a Empresa Facta fez o desconto no benefício do reclamante porém no dia 02/09/2022 foi feito a exclusão por troca de titularidade do Banco Facta para o Banco Paulista sendo o mesmo contrato o mesmo valor e as mesma datas dos desconto porém o reclamante além de não receber o valor contratado não fez também a migração do contrato uma vez que como não havia recebido o valor contratado pensou que os descontos não seriam feitos e como o reclamante é um senhor idoso e leigo no assunto está se sentindo lesado uma vez que aceitou a contratação do empréstimo porém não recebeu o valor contratado e todos os meses vem sendo descontado no seu benefício o valor de R$ 424,10 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) descontos estes indevidos haja visto que não recebeu o valor de R$ 14.127,21(quatorze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos), conforme está descrito que o valor foi liberado.

Diante do exposto, requer o reclamante o esclarecimentos sobre a demanda informada bem como requer a cópia do Contrato de nº 0049942657 devidamente assinado pelo reclamante, bem como requer o comprovante do TED referente ao valor creditado em sua conta e requer o cancelamento do Contrato sem ônus bem como o cancelamento dos descontos indevidos no seu nome e CPF e o estorno de todos os valores descontados indevidamente referente aos meses 06/2022 até a presente dada no seu benefício sendo o estorno na forma do artigo 42 do CDC.

Á proposito informamos que em 18/08/2022, foi realizada a cessão do contrato proposta nº 49942657 da Facta Financeira S.A ao Banco Paulista S/A, e que, conforme previsto na Cédula de Crédito Bancário (doc.1) no item F, cláusula 2, vii, o credor poderá ceder o todo ou em parte o crédito a terceiro, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

Contudo, informamos que no dia 24/08/2022 a empresa Facta encaminhou uma mensagem via SMS para o telefone cadastrado na proposta (69) 99927-0292, informando sobre a cessão do contrato para o Banco Paulista, conforme consta no SMS em anexo (doc.2).

Cumpre esclarecer que a contratação foi realizada na modalidade INSS, no valor financiado de R$ 16.027,16 (dezesseis mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos) realizada em 84 (oitenta e quatro) parcelas, no valor de R$ 424,10 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), com o vencimento inicial em 07/07/2022 e as demais parcelas com os descontos previstos para o mesmo dia dos meses subsequentes.

Esclarecemos que o valor referente ao empréstimo foi depositado em 23/05/2022 na conta do consumidor (Banco C6 S.A, Agência: 1, C/C: 178373265), no valor de R$ 14.127,21 (quatorze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos), conforme consta no comprovante de pagamento em anexo (doc.3), sendo assim não será possível realizar o cancelamento do contrato e dos descontos, bem como a devolução dos valores descontados, pois o contrato firmado entre as partes está em perfeita consonância com as disposições acima descritas, devendo, portanto, o consumidor cumpri-la em todas as suas condições.

À proposito, o Banco Paulista disponibiliza a Central de atendimento em seu site, com e-mail, telefone para quaisquer dúvidas, porém não houve procura pela instituição através dos canais de atendimento do Banco para esclarecimento ou auxílio desde a contratação da operação.

Face ao todo exposto, REQUER-SE o encerramento da presente Reclamação sem a instauração de processo administrativo, bem como seja classificada como não fundamentada e/ou esclarecimentos devidamente atendidos, com o consequente arquivamento, ante a ausência de violação a qualquer dispositivo legal.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 15 de Setembro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061869621 - pág. 08). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, as respectivas fornecedoras possuem habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0061869621- pág. 09). Observa-se que o Banco Paulista passou a possuir tal habilitação em 04 de Agosto de 2023 (ID 0061869621- pág. 10).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.
Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.
Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:
Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
[...]
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
[...]
Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
[...]
§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedoras contas com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se três, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:
(...)
II - ser o infrator primário;
(...)
V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e
VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

- No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
(...)
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
(...)
VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico às fornecedoras **FACTA FINANCEIRA e BANCO PAULISTA** a multa no montante de **R$ 2.610,56 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) cada**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0061910105/0061910241**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061869650

Decisão nº 134/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.05.0014.002.00990-3 - PROCON-RO (ID 0061964909)
CONSUMIDOR(A): SALOMÃO ARRUDA LOPES
CPF: ***.824.***-53
FORNECEDOR(A): CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
CNPJ: 37.014.107/0001-07
ENDEREÇO: RUA GUERINO GIOVANI LEARDINI, 103, LETRA A, VILA BARRETO
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 02937-040

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

TELEFONE: (11) 8977-3097/ (11) 7075-0353

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o reclamante que possui seu cadastro no INSS e faz a declaração todos os anos, e nos últimos meses veio descontando o valor de R$ 45,00 reais com sua descrição de CONTRIBUIÇÃO CINAAP, no qual não possui conhecimento do valor descontado.

Desta forma, não lhe restou outra alternativa, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, tendo recebido a notificação no dia 25 de Junho de 2024 (ID 0061964909 - pág. 06-07) se manifestou da seguinte forma (ID 0061964861):

"(...)

Antes de adentrarmos aos esclarecimentos, cumpre informar que a Reclamada trata-se de Associação que tem como objetivo auxiliar seus associados em diversas áreas, como por exemplo em saúde, educação, auxílio financeiro, auxílio jurídico, dentre outras.

(...)

Realizado contato com o consumidor via telefone para explicar as finalidades da associação o mesmo concordou com a filiação.

O contrato entre as partes foi pactuado através de ligação telefônica gravada, no qual houve a confirmação do consumidor para a referida filiação.

Entretanto, o reclamante requereu o cancelamento dos descontos de seu benefício, bem como a desfiliação, sendo que prontamente atendemos a solicitação.

Assim, diante dos requerimentos exigidos, resta por comprovado à lisura da presente filiação, inexistindo qualquer irregularidade, razão pela qual não será possível realizar o ressarcimento dos valores descontados.

Ademais, visando um bom relacionamento com o associado, como de praxe desta Associação, deixamos a disposição os contatos de nossa central de relacionamento, quais sejam, telefone: 0800 490 1001, e-mails presidencia@cinaap.com.br ou juridico@cinaap.com.br, para que assim possamos esclarecer qualquer dúvida.

Dessa forma, cumprido com as solicitações e realizado o cancelamento da filiação, requer que a presente Reclamação seja arquivada.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 23 de Agosto de 2024,** porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 03 de Julho de 2024 (ID 0061964909 - pág. 08)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0061964909 - pág. 09).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a

sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se uma, previstas no art. 40 da Portaria n° 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

- No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
(...)
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
(...)
VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** a multa no montante de **R$ 2.914,69 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0061966108**)**.

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061964948

Decisão nº 133/2025/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 24.03.0014.002.00969-3 - PROCON-RO (ID 0061956626)
CONSUMIDOR(A): ROSANGELA ESPOSITO DOS SANTOS
CPF: ***.939.***-00
FORNECEDOR(A): RESFRIEL REFRIGERACAO LTDA / RECORRE REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 19.922.595/0001-60
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 484, FLORESTA
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO
CEP: 76806-490
TELEFONE: (69) 3225-8473

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
"Narra o consumidor que no dia 19/12/2023 ligou para a empresa alegando o defeito do seu forno (n. de série: CB076929), e informa que um dos funcionários foi buscar o aparelho na casa da mesma para levar até a loja e averiguar qual seria o defeito apresentado. A mesma afirma que, posteriormente recebeu uma ligação da empresa informando qual seria o defeito e o valor do concerto, de R$ 210,00, a mesma autorizou a troca da peça.
Informa que, eles retornaram com o forno dia 22/12/2023 para a casa da consumidora. Todavia, a mesma fora surpreendida ao ver que o forno ainda estava apresentando o mesmo problema, e como estava na garantia fornecida pela empresa de 90 dias, a mesma decidiu informar a empresa que estava apresentando esse problema, os mesmos alegaram que não poderiam pegar o forno naquele momento, visto que, estavam entrando de recesso de fim de ano.
No dia 17/01/2024 eles retornaram a pegar o forno para o concerto, porém informaram novamente que teria que trocar outra peça no valor de R$ 300,00, alegando que a peça que foi substituída anteriormente não era a peça que estava causando o defeito. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) fornecedor(a) RECORRE REFRIGERAÇÃO, não se manifestou à respectiva exordial, embora tendo recebido a notificação no dia 28 de Março de 2024 (ID 0061956626 - págs. 06-07).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 17 de Junho de 2024 (ID 0061956626 - pág. 09),** porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 13 de Maio de 2024 (ID 0061956626 - pág. 08)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022, uma vez que não houve defesa prévia à exordial, tampouco quaisquer providências para reparação de danos foram adotadas.
- No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39 da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
(...)
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
V - ter o infrator agido com dolo;
(...)
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **RECORRE REFRIGERAÇÃO** a multa no montante de **R$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0061957639).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0061956664

Portaria nº 304 de 09 de julho de 2025

Delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, revoga a Portaria nº 2 de 5 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Delegar ao Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Delegar, no caso de simultânea ausência, afastamento ou impedimento legal do titular e do adjunto, ao Coordenador Administrativo e Financeiro competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, em conjunto com outro servidor, que será designado em ato próprio para substitui-lo como Coordenador Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único. Resalva-se da delegação estabelecida no *caput*, a celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos, que será de competência exclusiva do titular e do adjunto.

Art. 3° Revoga-se a Portaria nº 2 de 5 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Fernandes da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062083653

Decisão nº 82/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.03.0014.002.00238-3 - PROCON-RO (ID 0060035797)

CONSUMIDOR(A): LIDIANE BRITO FEITOSA

CPF: ***.***.122-**

FORNECEDOR(A): ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS

CNPJ: 05.602.860/0001-19

ENDEREÇO: AV CALAMA, 2715, LIBERDADE

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.803-883

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a consumidora que possui contrato de plano de saúde com a AMERON). Na data de 27/02/2024 a requerente recebeu um e-mail da ASEP (Administradora de Plano de Saúde) informando um reajuste de 39,84% (Conforme comprova documento em anexo).

A reclamante entrou em contato com a ASEP e a mesma informou a responsabilidade sendo da AMERON, a consumidora então contatou a AMERON e foi informado que seria com a ASEP. Devido as empresas jogarem seus deveres um para o outro, a requerente afirma não ter retornado contato porque não ia obter respostas.

(...)"

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS**, tendo recebido a notificação no dia 12 de Março de 2024 (ID 0060035797 - pág. 06) se manifestou da seguinte forma (ID 0060035671):

"(...)

Inicialmente, esclarece a Reclamada que realizou uma análise interna diligente e identificou que a Consumidora foi devidamente atendida com os cancelamentos dos seguros atrelados ao contrato.

(...)

Por conseguinte, ressalta a Reclamada que realizou o reembolso dos valores referentes aos cancelamentos.

Diante todo o exposto, requer o ENCERRAMENTO da presente Reclamação para todos os fins e ulteriores de direito, vez que demonstrado o atendimento a todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e comprovada a inexistência de falha na operação realizada.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 02 de Maio de 2024 (ID 0060035797 - pág. 07),** porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 03 de Maio de 2024 (ID 0060035797 - pág. 05)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Contudo, como se depreende através do relatório, **a notificação de audiência fora recebida no dia 03 de Maio de 2024, 01 (um) dia após a realização do procedimento administrativo deste Órgão (ID 0060035797 - pág. 05/07)**. Assim, destaco a Seção II da Portaria nº 43/2022, em seus artigos 6º e 7º:

"Art. 6.º As notificações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, por correio ou de forma pessoal, sendo necessária a juntada do aviso de recebimento ou da respectiva via assinada, para que se confirme a ciência do autuado.

Art. 7.º O autuado será notificado na forma do artigo anterior, podendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

I - manifestar-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no art. 48 desta Portaria, ou;

II - apresentar defesa preliminar e/ou impugnar o auto de infração e a receita bruta estimada, devendo instruir a peça defensória com os fatos e fundamentos de direito que embasem a pretensão, além das provas documentais, que eventualmente existirem."

Ademais, o Código de Processo Civil de 2015 dispõe em seu **artigo 15: "Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente."**. Com isso, alguns dispostos na referida carta legal podem ser aplicados, portanto, **destacamos o artigo 334: "Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência."**.

Nesse sentido, considerando que a notificação de audiência foi recebida pelo fornecedor em prazo intempestivo, reconheço que tal circunstância comprometeu o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, entendo que **não é cabível a aplicação de multa ao fornecedor ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS**, uma vez que a comunicação fora do tempo hábil impede que lhe sejam imputadas sanções previstas na Portaria nº 43/2022 decorrentes do alegado descumprimento às normas consumeristas.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060035863

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000297/2025-42

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO**

Considerando o Parecer nº 129/2025/SETUR-CI (0061672478) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025
Protocolo 0062072084

Portaria nº 53 de 10 de julho de 2025

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.431 de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o DecretoEstadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 31 de 28 de abril de 2025, que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:

Gestor da Parceria:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula ******542.

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula ******705.

Membros:

Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula ******067;
Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula ******299;
David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula ******368;
Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula ******412;
Edilane Monteiro Aires de Oliveira - Matrícula ******500;
Ednaldo Lamarão - Matrícula ******285;
Gerson Souza Santos - Matrícula ******168;
Isabele Vitória Mello Rodrigues - Matrícula ******517;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Izabel da Silva Santos - Matrícula ******695;
Izaías Gomes Bezerra - Matrícula ******972;
João Gabriel Costa Marinho - Matrícula ******247;
Kellen Lúcia Pires Lamarão - Matrícula ******623;
Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula ******146;
Marcelo da Silva Lima - Matrícula ******287;
Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula ******068;
Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula ******901;
Maria do Carmo da Hora de Assis - Matricula ******839;
Marta dos Santos Farias - Matrícula ****826;
Nicolle Camacho da Silva - Matrícula ******687;
Rangel Fernandes Nepomuceno - Matrícula ******799;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula ******727
Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula ******762;
Tiago do Nascimento - Matrícula ******389;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula ******109;
Vinicius Custódio Jorge - Matrícula ******966;
Yasmin Teixeira - Matrícula ******210.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

CONVÊNIOS

I - Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

II - Analisar e julgar a prestação de contas;

III - Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

IV - Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

V - Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

VI - Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

VII - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

VIII - A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

IX - Realizar o monitoramentoe acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

X - Análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;

XI - Realizar notificação a convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

TERMOS DE FOMENTO

I - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

II - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

III - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visita técnica *in loco*, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;

IV - emitir, quando realizada visita *in loco*, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

V - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

VI - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

VII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VIII - lavrar ata de reuniões realizadas.

Art. 4º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - realizar vistoria *in loco*, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 6º Compete ao gestor da comissão de monitoramento e avaliação a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 7º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto a parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 8º O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 35 de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 79 de 30 de abril de 2024.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0062112558

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002241/2025-65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 578 (**0061882595**), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ÉMERSON DA ROCHA OLIVEIRA; e FÁBIO BARBOSA CHAVES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061951293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002181/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 571 (0061851118), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO; e CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061951658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002256/2025-23

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 570 (0061847024), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA; E LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061951922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002059/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 569 (0061844326), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAMIR FERREIRA DA SILVA; DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE; E JOAB CABRAL DE SOUZA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061952211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002275/2025-50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 587 (0062024462), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062039368

ATO Nº 74/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.069312/2022-67
Convênio n.º CNV/277/SEOSP/PGE-2023
Município de Espigão do Oeste/RO
Objeto: Aquisição de Traves de Futebol. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º

424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0058436024; 0060466992; Parecer 576 (0061872378), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º CNV/277/SEOSP/PGE-2023 0042764672; 0044500112.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062010571

ATO Nº 78/2025/SEOSP-NFEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.067943/2022-41
Convênio n.º 285/PGE-2022
Associação Clube de Mães setores 04 e 07-Jaru/RO

Objeto: Reforma e ampliação da sede do Clube das Mães. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0041116295;0060900480), Checklist (id.0060202473),Análise (id.0060369964) e Parecer Técnico nº 590/2025/SEOSP-CIN (id.0062039364) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 285/PGE-2022 (id.0034025772;0034666184).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062058416

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1469 de 23 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******041	ANDERSON CHAVES RIBEIRO	***.102.472-**	Usina de Jaru
******968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	***.198.402-**	Usina de Jaru
******443	VANILDO BERNARDO	***.399.302-**	Usina de Jaru

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061465857

Portaria nº 1620 de 08 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 5 DER-ASTECCPPOO (id.0061795479), bem como a Portaria de férias nº 13558 (id. 0061993398), nos autos do Proc. 0009.007630/2025-91.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 23/06/2025 a 02/07/2025**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO - matrícula ******136,** ocupante do cargo de Arquiteta, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **23/06/2025 a 02/07/2025 - 10 (dez) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061991575

Portaria nº 1601 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GPAX id.(0061624349); despacho DER-CPPOO (id.0061627482), nos autos do Proc. 0009.007401/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do servidor: **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº ********406**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes,dos períodos de 09/06/2025 a 18/07/2025 **-** 10 (dez) dias; referente ao **exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **30/06/2025 a 09/07/2025 - 10 (dez) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0061942870

Portaria nº 1625 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 270 DER-USROM (id.0061573372), despacho DER-SEFREQ (id.0061661538), bem como a Portaria anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024. (id.0062012128), nos autos do Proc. 0009.007327/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º **- REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DEVALMIR TAVARES DA SILVA**, Federal a Disposição do Estado, matrícula n.º ********018,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 26/06/2025 a 25/07/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao **exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no período de **27/11/2025 a 26/12/2025 - 30 (trinta) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062009709

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 1622 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 137 DER-6ªRR (Id.0061805954), Atestado médico (Id.0061809958), Bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id.0062003964), nos autos do Processo 0009.007647/2025-49.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025 - 30 (trinta) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **RUDIMAR MARIO SCHLOSSER - matricula n.º ******977,** Operador de Maquinas Pesadas, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025,** marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062004233

Portaria nº 1612 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Memorando nº 109 DER-NUAD3 (id.0061808747), bem como a Portaria de interrupção de férias nº 2123 de 01 de agosto de 2024 (id.0051366515), nos autos do Proc. 0009.009159/2024-95.

R E S O L V E:

Art. 1º **- REMARCAR** o gozo de férias da servidora KELLY ARDICON CAMPOS, matrícula n.º ******865**,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 15/07/2024 a 29/07/2024, 15 (quinze) dias, **referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **14/07/2025 a 28/07/2025 - 15 (quinze) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061971628

Notificação nº 82/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o servidor afastado **ADAUTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******824, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.076284/2022-49 .

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3212-8607 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0062047991

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 1619 de 08 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a contar de 16 de julho de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo n.º 07/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º 0009.007615/2025-43**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 107/2025/DER-CPPAD (id. 0061989116).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0061989182

Portaria nº 1636 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSA (ID.0061145756), Despacho DER-DG (ID.0062059430), conforme Portaria de interrupção 2403 e 1001 (ID.0060222687, 0060222686), e Planilha DER-GCALC (ID.0061995667), nos autos do Processo 0009.005669/2025-74;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******648, ocupante do cargo de Coordenador de Usina, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente aos períodos de **06/08/2024 a 15/08/2024 - 10 (dez) dias e 09/04/2025 a 18/04/2025 -** 10 (dez) dias, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062059396

Portaria nº 1616 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USARI (ID.0060647267), Despacho DER-DG (ID.0061976821), conforme Portaria de interrupção 268 (ID.0060685312), e Planilha DER-GCALC (ID.0061813975), nos autos do Processo 0009.005715/2025-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **JOCIMAR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº ******516, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **11/12/2024 a 30/12/2024 - 20 (vinte) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061976747

Portaria nº 1617 de 07 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-9RR (ID.0060624446), Despacho DER-DG (ID.0061977643), conforme Portaria de interrupção 5237 (ID.0060735237), e Planilha DER-GCALC (ID.0061854170), nos autos do Processo 0009.006187/2025-31 ;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **ILSO LOPES MONTEIRO,** matrícula nº ******387, Motorista, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **12/04/2024 a 27/04/2024 - 16 (dezesseis) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061977635

Portaria nº 1642 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 211 (0061983297), nos autos do Processo SEI nº 0009.007760/2025-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 7 de julho de 2025, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, a servidora SABRINA FERREIRA DOS PRAZERES, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062096032

Portaria nº 1638 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e padronização da nomenclatura das unidades administrativas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com vistas a refletir a atual estrutura organizacional do DER/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade administrativa **Desenvolvimento de Pessoal DER-CGPDG**, que passa a denominar-se **Desenvolvimento e Integração de Pessoal DER-DIP**.

Art. 2º Determinar que a alteração ora estabelecida seja implementada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo as áreas competentes adotar as providências necessárias para a sua execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062078276

Portaria nº 1603 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Considerando o Memorando nº 39/2025/DER-CPPOO (ID.0061338540), Portaria de interrupção 11006, do exercício 2024 (ID.0061948678), nos autos do Processo 0009.007050/2025-02;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LEIA CAROLINA LISOWSKI**, matrícula n.º ******476,** Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, lotada Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcada anteriormente para o período de 15/07/2024 a 24/07/2024 - 10 (dez) dias, o qual foi interrompido 02 (dois) dias do período 23/07/2024 a 24/07/2024, conforme Portaria de férias nº 11006 de 12 de agosto de 2024 de interrupção, **ficando a Remarcação para o novo período de fruição em 10/07/2025 a 11/07/2025 - 02 (dois) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061949004

Portaria nº 1604 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 39/2025/DER-CPPOO (ID.0061338540), Portaria de interrupção 446, do exercício 2024 (ID.0061948795), nos autos do Processo 0009.007050/2025-02;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LEIA CAROLINA LISOWSKI**, matrícula n.º ******476,** Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, lotada Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcada anteriormente para o período de 02/01/2025 a 11/01/2025 - 10 (dez) dias, o qual foi interrompido 04 (quatro) dias do período 08/01/2025 a 11/01/2025, conforme Portaria de férias nº 446 de 10 de janeiro de 2025 de interrupção, **ficando a Remarcação para o novo período de fruição em 15/07/2025 a 18/07/2025 - 04 (quatro) dias, referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061950999

Portaria nº 1611 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSATEC (ID.0061697280) e despacho DER-COUSA (ID.0061697280), nos autos do Processo 0009.007491/2025-04;

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a contar de **09/06/2025 a 18/06/2025, 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO FURTUNATO,** matrícula nº ******926**, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**,** marcadas anteriormente no Período de 09/06/2025 a 18/06/2025, 10 (dez) dias, ficando a **Remarcação** para o novo período de **25/06/2025 a 04/07/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061968583

Portaria nº 1607 de 07 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 289/2025/DER-USROM (ID.0061840854), Atestado e Laudo médico (ID.0061746137), Bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 (ID.0061960812), nos autos do Processo 0009.007685/2025-00;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de **26/06/2025 a 30/06/2025 - 05 (cinco) dias**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **FABIANO REAL PEREIRA, matricula n.º ******557,** Motorista, lotado na Usina de Rolim de Moura, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025,** marcadas anteriormente no período de **(01/06/2025 a 30/06/2025).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061958918

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44001/2024

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Adesão à Ata de Registro Preços n.º 44001/2024, do Pregão Eletrônico Nº 90044/2023, do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, através do processo n.º 0009.001947/2025-14, para aquisição dos itens 004 e 005, referente a aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e transporte dos insumos asfálticos, totalizando o valor de **R$ 891.283,48 (oitocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, em favor da empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.002.003/0001-58, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia, em favor da empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA,** no valor de **R$ 891.283,48 (oitocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, oriundo da adesão dos itens 004 e 005 da Ata de Registro Preços **N.º 44001/2024, Pregão Eletrônico n.º 90044/2024**, face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.001947/2025-14, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ratificamos os termos do Parecer nº 133/2025/PGE-DERADM acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da adesão a ata aquisição do objeto ao DER/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO.

Protocolo 0061937666

ERRATA

Ref.: **DOE-RO nº 85 de 08 de maio de 2025 pg. 285**

Onde se lê: "[...] a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** referente à atividade de Pavimentação - Rodovia, Processo 1801/02444/2017, localizado na RO-370, Trecho: Fim PDU Parecis à Vila Bosco, Extensão de 42,36 km [...]"

Leia-se: "[...] a **LICENÇA PRÉVIA** referente à atividade de Pavimentação - Rodovia, Processo LP/234/2025, localizado na RO-370, Trecho: Fim PDU Parecis à Vila Bosco, Extensão de 42,36 km [...]"

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062031005

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria nº 107 de 10 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Djenane Noé Reis -** Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elismárcia da Silva de Oliveira** - ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente do Registro e Comércio**, no seguinte período: de **14 a 23/07/2025** em virtude da titular estar em gozo de **férias;** no dia **24/07** em gozo da **folga do Banco de Horas,** nos dias **25/07** e **04/08** em gozo de **folga compensatória** e de **28/07 a 01/08/2025** em **gozo do Recesso Administrativo**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0062106599

Portaria nº 108 de 10 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza -** Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro,** Analista do Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, no período de **11/07/2025 a 20/07/2025,** em virtude do titular estar em gozo do Férias**.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0062111003

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000670/2025-11

OBJETO:Aquisição de Pasta Executiva com Rodas Giratórias, para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de Pasta Executiva com Rodas Giratórias.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0062084652), Processo nº 0017.000670/2025-11, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0062084583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000465/2025-48**
INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva** e **Igor Argento.**
VALOR: **R$ 1.557,50 (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva** e **Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 138/2025/IPEM-CI de 07 de julho de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva** e **Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0061999827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000405/2025-25**
INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis** e **Rosival Ferreira Pereira.**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis** e **Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 136/2025/IPEM-CI de 03 de julho de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis** e **Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0062000496

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 9255 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44278

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Portaria de férias nº 9257 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA DA SILVA AIRES**, **DETRAN - Coordenador Metropolitano de Trânsito da Capital - CDS - 09 ***, matrícula ******838, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44279

Portaria de férias nº 9259 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERALDO RONCONI JUNIOR**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44280

Portaria de férias nº 9270 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA COSTA DE JESUS** , **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44281

Portaria de férias nº 9273 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLEICIELY OLIVEIRA SILVA**, **DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula ******382, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 05/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44282

Portaria de férias nº 9305 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******209, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44283

Portaria de férias nº 9306 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 22/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIAN CAPACLA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 22/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44284

Portaria de férias nº 9308 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO**, **DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 ***, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44285

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL Nº 166/2025/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução nº 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido(s);
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de recurso assinado;
b) cópia da notificação de penalidade;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme Anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

SÁIMON RIO NILDO FLORES
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto
Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061856602

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 168/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução nº 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido;
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de recurso assinado;
b) cópia da notificação de penalidade;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso, e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

SÁIMON RIO NILDO FLORES
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto
Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0062074419

Portaria nº 1259 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023 e Portaria de Delegação nº 777, de 15 de abril de 2025.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.019313/2019-31.

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar, a pedido**, a partir de 1º de julho de 2025, a credenciada **OFTALMOCENTRO DR CLAUDIO VIEIRA LTDA**, nome fantasia OFTALMOCENTRO, CNPJ nº 15.640.678/0001-06, do rol de entidades credenciadas junto ao DETRAN/RO para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores, em razão da desvinculação do único profissional médico perito até então associado e responsável técnico pela referida clínica.

Parágrafo único. O descredenciamento disposto no caput refere-se exclusivamente à pessoa jurídica mencionada, não implicando, por si só, no cancelamento ou suspensão do credenciamento do profissional médico perito **Dr. CLAUDIO OLIVEIRA VIEIRA**, cuja habilitação como perito em medicina do tráfego permanece vigente e regular junto à esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 01/07/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0061893089

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.019044/2025-51,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 1º de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS, matrícula nº **75-1, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061984233

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.019142/2025-98,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a partir de 1º de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ALCINA FERREIRA SIQUEIRA, matrícula nº *****50-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061984161

Portaria nº 1279 de 10 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.022381/2025-25;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******455	RAFAEL MASCARENHAS BARROS	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 8782 de 03/07/2025	23/06/2025	02/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062094439

Portaria nº 1277 de 10 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.018770/2025-56;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******732	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 7669 de 09/06/2025	03/06/2025	12/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062092048

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2025/EMATER/RO -** 2° CHAMADA P.E 012/2025 **(para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **PERCENTUAL R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.000685/2025-21/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 026/2025/EMATER/RO,** do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo:** "Gêneros Alimentícios" visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Madeira Mamoré/Regional de **Porto Velho e escritórios locais e Almoxarifado da EMATER-RO visando atender a Gerência de Serviços-GESER** conforme Documentos de Oficialização de Demanda - **DOD (0056769409 e 0056964936**) acostada nos autos do processo para os eventos/atividades laborais programados no período de 12 (doze) meses, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Data e Horário da **Abertura: 24/07/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 48.367,57 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 09 de Julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente.

Protocolo 0062073344

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003829/2025-00 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cleudimar Correa da Silva 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 10/06/2025

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062103041

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004053/2025-37 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jorge Brito Mugrabi 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 10/06/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062102652

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 020/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2024
Data da Abertura: 14/10/2024
Data e Julgamento: 08/11/2024
Data Homologação: 27/11/2024
Objeto: Aquisição de material de consumo, **sendo:** "Material de limpeza, copa e cozinha", mediante registro de preço, visando atender o **Centro de Treinamento - CENTRER** , **pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.0062040951.Processo nº 0011.004039/2024-52. Porto Velho (RO), 09 de julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente

Protocolo 0062043201

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 571 de 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB (0053802336);

Considerando o teor das Decisões nº 1517/2025/IPERON-PRES (0061943917) e nº 1538/2025/IPERON-PRES (0062002471);

Considerando o teor dos Despachos IPERON-CELE (0061933867 e 0061999428);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062023912).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para composição da Comissão de Apuração do processo de eleição de representantes no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 1/2023/IPERON-GAB, que conterá a seguinte composição:

Servidor	Cargo	Função
Welington Amorim da Silva	Assessor XI	Presidente
André Ricardo Voidelo	Assessor VI	Secretário
Alexandra Natasha Assunção Francisco	Assessor VIII	Mesária
Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência	Mesário
Erica Simone Candido Munaretti Brito	Chefe de Equipe	Mesário

Art. 2º Compete à Comissão de Apuração:

I - a operacionalização da apuração dos resultados eleitorais; e

II - garantir, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Parágrafo único. É facultada ao candidato inscrito a indicação de 1 (um) fiscal para acompanhar os processos de votação e apuração, sem prejuízo da sua própria participação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral poderá designar novos membros para compor a Comissão de Apuração, de acordo com a necessidade em cada pleito.

Art. 4º Os candidatos não poderão ser designados como membros da Comissão de Apuração.

Art. 5º A Comissão de Apuração não tem poder deliberativo e sua atividade será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Art. 6º A Comissão de Apuração extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual ela foi devidamente constituída.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062045496

Portaria de férias nº 9369 de 10 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 07/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA**, **IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6***, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 07/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44318

Portaria de férias nº 9370 de 10 de julho de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NOEME VIANA PEREIRA,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/10/2025 a 17/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44319

Portaria de férias nº 9371 de 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******154, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2025 a 02/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC44320

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1595/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Aparelho Telefônico em atendimento as secretarias que compõe a administração Municipal. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 117.524,31 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 24/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO35139

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1729/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza / esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias em atendimento as secretarias que compõe a administração Municipal. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 287.383,19 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 25/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO35140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/SEMUSA2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2083/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as demandas da Farmácia básica e SAMU do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 788.669,70 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 28/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO35141

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 213/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a construção de um Muro na Escola Municipal Silvano Regino Crivelari localizada no Distrito do 5° Bec. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R$ 223.430,55 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 01/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35142

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Contratação** de Empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento em botija de

190KG (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo n° 1-13411/2024 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 163.680,00** *(cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).* **Data de Abertura: 23/07/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35222

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/SUPECOL/PMJP/2025**, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1871972), **referente ao Processo Administrativo n° 1-4201/2025 - SEMOSP**, cujo o objeto é **Registro de Preço** para **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de material básico, elétrico, hidráulico, de pintura e de acabamento, com fornecimento sob o critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35223

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de material básico, elétrico, hidráulico, de pintura e de acabamento, com fornecimento sob o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Processo Administrativo n° 1-4201/2025 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R$ 4.763.665,58** *(quatro milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).* **Data de Abertura: 24/07/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35224

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025/PMJP-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para a **Aquisição** de 01 (uma) unidade de Cabine de Segurança Biológica - Classe II, Tipo A2, para atender às necessidades do Laboratório de Patologia Epidemiológica Maria Aparecida dos Santos, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo n° 1-11407/2024 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$16.172,33** *(dezesseis mil centos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).* **Data de Abertura: 25/07/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35225

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 90001/2025/SUPECOL/PMJP/RO
Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de ressonância magnética** com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **14/07/2025, às 07h30min**. Data de encerramento do recebimento: **14/07/2026, às 13h30min**. **Valor total estimado:** R$ 979.360,92 *(novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)*. **Processo Administrativo nº** 1-478/2025-SEMUSA. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de Contratação
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35291

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de insumo (etiquetas e Ribbon de cera) para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo n° 1-4548/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 31.889,70** *(trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).* **Data de Abertura: 29/07/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025/SLC
PROCESSO N.º 1546/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 15.584/GAB/PMB/2025, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de obra para ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho,** valor estimado de **R$ 1.267.947,11** (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de contratação

Protocolo DO35229

AVISO DE REABERTURA DO JULGAMENTO DO ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025/SLC
PROCESSO N.º 671/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura do julgamento do item no sistema www.gov.br/compras (COMPRASNET) da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como Objeto**:** Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO, conforme Proposta nº 110790710001/24 -008**.** A reabertura da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/07/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Motivo da reabertura: desistência do primeiro colocado.

Buritis – RO, 10 de Julho de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de Contratação e Pregoeira

Protocolo DO35296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/ADM-2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o **RESULTADO FINAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/ADM-2025, para o Programa Voluntariado ,tendo em vista a seleção de candidatos para as atividades de, Educador Social: Cuidador em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza, Auxílio Administrativo, Auxílio de Recepção Portão e pátio, para atuarem em diversas áreas e unidades da administração pública municipal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 1445/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Chupinguaia, 10 de julho de 2025.

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão
Decreto nº 568/2025

Protocolo DO35233

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 034/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 420/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÇÃO DE BENEFECIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.
Valo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil).
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2025.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÇÃO DE BENEFECIOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo DO35241

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 08/07/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21/07/2025.

Nova União - RO, 08 de julho de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35246

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 08/07/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 33.492.741/0001-96.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Pavimentação em blocos intertravados em via urbanas com drenagem e calçadas no município de nova união, convênio n º 937347/2022/DPCN.
DO PRAZO: Aditar o Prazo do contrato, por mais 03 (três) Meses, contados a partir 29/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/07/2025, conforme ofício encaminhado à empresa, anexo ao Presente Processo.

Nova União - RO, 08 de julho de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35290

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº **0001223.03.05-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto **AMPLIAÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO - Convênio nº 116/2025/PGE - SEDUC.** Data da Abertura: **25/07/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de julho de 2025.

Fernandes Lucas da Costa
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Protocolo DO35247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 059/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 619/2025/SEMAM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, por meio do Senhor Geraldo Ferreira Alves, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por **Concorrência Eletrônica sob o n.º 059/2025**, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nr° 619/2025/SEMAM, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Barracão nas Coordenadas: 13°00.6"S 60°56.0"**, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios, no **valor total estimado de R$ 990.237,17** (novecentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM. **A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 28/07/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (**bit.ly/editalconcorrencia059-2025**) e (**bit.ly/anexosconcorrencia059-2025**).

Corumbiara-RO, 09 de julho de 2025

Geraldo Ferreira Alves
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. n.º 019/2025

Protocolo DO35248

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo Administrativo 1242/2025 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, **DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/07/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 10 julho de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO35279

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/PMV
PROC. ADM. Nº 5960/2025/SEMED

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 009/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra de CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIROS conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs e demais documentos técnicos. Valor total estimado R$ 390.337,97 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Data de Abertura: 21/08/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 9 de julho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO35287

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 6241/2025/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de picolés, serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio Bombeiros Civis e aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios do tipo: cestas básicas. A Contratação tem por finalidade atender as atividades dos eventos: Dia das Crianças e Natal Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS. Valor R$ 993.959,24 (Novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Abertura da sessão: 30/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 9 de julho de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35288

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025/SEMUS/MISTO
PROC. ADM. Nº 10228/2024/SEMUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Contratação de empresas para fornecimento de vestimentas diversas e personalizadas, materiais de proteção individual e coletiva, materiais de papelaria e escritório, materiais gráficos e de campanhas, materiais médico-hospitalares, materiais de higienização bucal e odontológicos, gêneros alimentícios e terceirização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 30/07/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 9 de julho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35289

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 9147/2025/ SRP/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, com a finalidade de atender às necessidades da Rede de Atenção Básica vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. Valor : R$ 99.234,69 (Noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Abertura da sessão: 28/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90037/2025
PROC. N.º 29027/SEMPOG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90037/25 - CONTRAT. LOCAÇÃO DE VEÍCULO de 07/07/2025 (ID 3305546) e com razões remissivas ao Parecer 721 de 07/07/2025 (ID 3308480), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de 1 (um) veículo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com as especificações mínimas constantes no presente termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para execução do Projeto de Regularização Fundiária através da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária DMRF do Município de Ariquemes-RO, contemplada pelo plano de crescimento do governo federal -PAC, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90037/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 29027/SEMPOG/2024, em favor da empresa: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ: 08.713.403/0001-90, Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Protocolo DO35295

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDÔNIA

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 04/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.976.299/0001-38. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Wallascley Nogueira Pimenta
Presidente Apae/Alta Floresta

Protocolo DO35286

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 05/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre do Parecis - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.487.330/0001-00. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO ALEGRE DO PARECIS - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais); 6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Nelson Simonato Feroldi
Presidente Apae/Alto Alegre do Parecis

Protocolo DO35285

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 03/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.854.965/0001-04. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Dalice Martins de Araújo
Presidente Apae/Alto Paraíso

Protocolo DO35284

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 06/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.788.434/0001-18. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Antônio Ramon Viana Coutinho
Presidente Apae/Alvorada do Oeste

Protocolo DO35283

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 38/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos do Autista de Porto Velho - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.198.211/0001-31. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PORTO VELHO - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais); 6 - ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Nilza Maria Ferreira da Silva
Presidente AMA/Porto Velho

Protocolo DO35282

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 02/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.900.106/0001-00. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Iria de Fátima Rossanesi Garcia
Presidente Apae/Ariquemes

Protocolo DO35281

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 07/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.536.126/0001-73. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais); 6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade
Presidente Apae/Buritis

Protocolo DO35280

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 10/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.145881/0001-09. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais); 6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
João Carlos Canoff
Presidente Apae/Cabixi

Protocolo DO35278

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 08/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.472/0001-40. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Greice Pâmela Resende da Silva
Presidente Apae/Candeias do Jamari

Protocolo DO35277

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 37/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Centro Educacional de Rolim de Moura - CER, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.894.306/0001-06. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Daniel Simião Nunes de Oliveira
Presidente CER/Rolim de Moura

Protocolo DO35276

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 09/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.893.704/0001-08. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Veracilda da Silva Moura
Presidente Apae/Cerejeiras

Protocolo DO35275

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 35/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.394.235/0001-66. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades do CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Ednilson Corá Caleiro
Presidente CERNIC/Cacoal

Protocolo DO35274

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 12/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.324.583/0001-62. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHUPINGUAIA - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Rosana Chrisosthemos Soares Mendes
Presidente Apae/Chupinguaia

Protocolo DO35273

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 14/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.568.823/0001-08. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Maria Teixeira de Souza
Presidente Apae/Colorado do Oeste

Protocolo DO35272

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 13/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Marques - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.747.592/0001-21. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA MARQUES - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Gerluz da Silva
Presidente Apae/Costa Marques

Protocolo DO35271

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 11/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.687.703//0001-00. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUJUBIM - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais); 6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Altair Jaime Bender
Presidente Apae/Cujubim

Protocolo DO35270

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 15/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.971.598/0001-29. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Cleodimar Babinot
Presidente Apae/Espigão do Oeste

Protocolo DO35269

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 16/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.525.228/0001-44. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Simone Nogueira
Presidente Apae/Itapuã do Oeste

Protocolo DO35268

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 17/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.881.016/0001-74. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Roney Dutra de Freitas
Presidente Apae/Jaru

Protocolo DO35267

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 18/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.881.925/0001-02. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Edson Aleotti
Presidente Apae/Ji-Paraná

Protocolo DO35266

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 20/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho do Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.628.408/0001-22. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO DO OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Flávia Luciane Dias
Presidente Apae/Machadinho do Oeste

Protocolo DO35265

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 19/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.880.418/0001-91. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL. 4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Iranildo Soares Souza
Presidente Apae/Mirante da Serra

Protocolo DO35264

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 21/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Brasilândia - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.710.503/0001-49. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BRASILÂNDIA - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Gilberto Vicente da Silva
Presidente Apae/Nova Brasilândia

Protocolo DO35263

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 22/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.538.026/0001-74. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Jean Sandro de Souza
Presidente Apae/Nova Mamoré

Protocolo DO35262

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 26/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parecis - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.000.933/0001-90. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARECIS - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Lutero Rosa Paraíso
Presidente Apae/Parecis

Protocolo DO35261

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 24/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.388.354/0001-79. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Iranilde Santos de Oliveira Berssane
Presidente Apae/Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Protocolo DO35260

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 23/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.348.696/0001-04. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Luiz Antônio Castro Hurtado
Presidente Apae/Presidente Médice

Protocolo DO35259

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 25/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.291.833/0001-06. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Renata de Araújo Gonchorowiski
Presidente Apae/Primavera de Rondônia

Protocolo DO35258

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 27/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.729.527/0001-75. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Mirlanda Moraes
Presidente Apae/Santa Luzia D'Oeste

Protocolo DO35257

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 30/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Felipe D'Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.241.354/0001-30. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) – TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Andrea Cristina da Silva
Presidente Apae/São Felipe D'Oeste

Protocolo DO35256

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 29/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.174.331/0001-97. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Daiane Machado da Silva
Presidente Apae/São Miguel do Guaporé

Protocolo DO35255

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 31/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.950.343/0001-04. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).

7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Vitório Passarello
Presidente Apae/Seringueiras

Protocolo DO35254

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 32/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.643.778/0001-20. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUPÁ - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Tony Sander Gomes de Souza
Presidente Apae/Urupá

Protocolo DO35253

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 34/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.957.702/0001-19. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALE DO ANARI - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Margareth Domingos Rufino
Presidente Apae/Vale do Anari

Protocolo DO35252

EXTRATO

FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA

1- EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 33/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.390.761/0001-58. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Jones Vanderlan Ely
Presidente Apae/Vilhena

Protocolo DO35251

EXTRATO
FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA
EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 36/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE de Pimenta Bueno - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.602.395/0001-07. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades do CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE DE PIMENTA BUENO - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Maris Salete de Azevedo Castilho
Presidente CENAPE/Pimenta Bueno

Protocolo DO35250

EXTRATO
FEDERAÇÃO DAS APAES DE RONDÔNIA
EXTRATO: Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 28/2025/FEAPAES-RO;
2 - CEDENTE: Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Rondônia – FEAPAES/RO.
3 - CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Guaporé - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 06.272.141/0001-40. CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO - A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem abaixo descrito, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RONDÔNIA, no que se refere ao fim específico das necessidades/interesses da CESSIONÁRIA voltados ao transporte e atendimentos ofertados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme objetivos e finalidades estatutárias. VEÍCULO: Marca/Modelo: CITROËN/ C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK; Ano fabricação/modelo: 2024/2025; Quantidade de lugares: 07; Cor: Cinza;
5 – VALOR: R$ 111.394,00 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais);
6 – ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/CPL/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17419/2024/SML (Eproc) - TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.004228/2023-23 (SEI).
7 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Marizete Souza de Paula
Presidente FEAPAES/RO
Julinha Lopes de Souza
Presidente Apae/São Francisco do Guaporé

Protocolo DO35249

ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE

Extrato de Contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. Contratante: Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** Contratado: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: máquinas/equipamento, objeto do Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

75, contendo 01(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, marca/modelo BRANCO/BZ2552. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ **40.000,00,** (quarenta mil reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**), e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, programação orçamentária: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001725, **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001726, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, A participação financeira da **SEJUCEL-RO,** será no importe de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de **R$** 2.000,00(dois mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Poupex nº 960.027.449-0.** A **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Poupex nº 960.027.449-0**. A Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **d**o procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL.**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 40.000,00
Valor Total			R$ **40.000,00**

Presidente Médici-RO, 10 de julho de 2025.

Vitor Pereira da Silva Filho
Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.**

Protocolo DO35293

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

EMATER
LUCIANO BRANDAO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27126
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/07/2025, às 14:51